



Número: **0000455-28.2023.8.17.2970**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Moreno**

Última distribuição : **01/04/2023**

Valor da causa: **R\$ 10.480.822,06**

Assuntos: **Administração judicial**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
CLAVE ALIMENTOS LTDA (REQUERENTE)	
	Tiago de Farias Lins (ADVOGADO(A)) LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA (ADVOGADO(A)) LUCIANA DIAS DE ALBUQUERQUE PERMAN (ADVOGADO(A))
EUZEBIO JOSE DE OLIVEIRA (REQUERENTE)	
	Tiago de Farias Lins (ADVOGADO(A)) LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA (ADVOGADO(A)) LUCIANA DIAS DE ALBUQUERQUE PERMAN (ADVOGADO(A))
COLETIVIDADE (REQUERIDO)	
	EDMILSON ALVES DA SILVA JUNIOR (ADVOGADO(A)) severino francisco rodrigues (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
VIVANTE GESTAO E ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
	ARMANDO LEMOS WALLACH (ADVOGADO(A))

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
137501189	10/07/2023 18:19	Ações Processuais\Petição\Petição (Outras)	Ações Processuais\Petição\Petição (Outras)
137501193	10/07/2023 18:19	PLANO DE RECUPERACAO JUDICIAL - PRJ	Elementos de Prova\Outros Documentos
137501194	10/07/2023 18:19	Anexo I Laudo dos Ativos parte 1	Elementos de Prova\Outros Documentos
137501196	10/07/2023 18:19	Anexo I Laudo dos Ativos parte 2	Elementos de Prova\Outros Documentos
137501198	10/07/2023 18:19	Anexo I Laudo dos Ativos parte 3	Elementos de Prova\Outros Documentos
137501204	10/07/2023 18:19	Anexo I Laudo dos Ativos parte 4	Elementos de Prova\Outros Documentos
137501205	10/07/2023 18:19	Anexo II Laudo Economico	Elementos de Prova\Outros Documentos
137501207	10/07/2023 18:19	Anexo III Credores	Elementos de Prova\Outros Documentos

EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORENO/PE

Processo nº 0000455-28.2023.8.17.2970

CIAVE ALIMENTOS LTDA e EUZÉBIO JOSÉ DE OLIVEIRA (ambos em recuperação judicial), já devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados ao final assinados, vem, tempestivamente, a presença de V. Exa., na forma do art. 53 da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Plano de Recuperação Judicial – PRJ, juntamente com os anexos que o acompanham.

Assim, pugna-se, pela publicação do edital previsto no parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 11.101/05, com a finalidade de cientificar todos os credores quanto ao recebimento do referido plano nos presentes autos.

Pede deferimento.

Moreno/PE, 10 de julho de 2023.



Tiago de Farias Lins
OAB/PE 25.023



Luciana Perman de Farias Lins
OAB/PE 25.827



Leandro Henrique de Farias Pedrosa
OAB/PE 32.178

Av. Gov. Agamenon Magalhães
n. 2939, Sala n. 804, Espinheiro
Recife - PE - CEP: 52.020-000
(81) 3072.6124 www.flins.adv.br

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO CIAVE

Moreno/PE
JULHO/2023

912



Sumário

1. SUMÁRIO EXECUTIVO.....	4
2. INTRODUÇÃO	11
3. MEIOS DE RECUPERAÇÃO.....	13
3.1. Negócio Jurídico	14
3.2. Reorganização Societária e Associações	14
3.3. Reorganização Administrativa e Adoção de Práticas De Governança Corporativa	15
3.4. Capitalização.....	16
3.5. Novação da Dívida do Passivo, Equalização dos Encargos Financeiros.....	16
3.6. Alienação Total ou Parcial de Ativo.....	17
3.7. Arrendamento e Aluguel de Ativos	20
4. ESTRATÉGIA.....	20
5. ESTRUTURA DE ENDIVIDAMENTO DAS RECUPERANDAS	21
6. PROPOSTA DE PAGAMENTO	23
6.1. Aspectos Gerais	23
6.2. Credores Concursais.....	26
6.2.1. Credores Classe I – Trabalhistas	27
6.2.2. Credores Classe II – Garantia Real.....	28
6.2.3. Credores Classe III - Quirografários	29
6.2.4. Credores Classe IV - Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte	31
6.3. Credores Financiadores.....	31
6.4. Credores Aderentes.....	33
6.5. Credores Retardatários	34
6.6. Passivo Tributário	35
6.7. LEILÃO REVERSO.....	35
7. DISPOSIÇÕES FINAIS	37
8. ANEXOS.....	39

gla




PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Plano de Recuperação Judicial "PRJ" do **GRUPO CIAVE**, em curso perante o Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Moreno, Estado de Pernambuco, processo nº 0000455-28.2023.8.17.2970, de acordo com art. 53 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e suas alterações - Lei de Recuperação Judicial e Falência.

Empresas em Recuperação Judicial:


CIAVE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.644.598/0001-09


SUZÉBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
CNPJ: 49.610.870/0001-71
CPF: 397.376.674-68



1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

1.1.1. A leitura e interpretação deste Plano de Recuperação Judicial devem ser realizadas em conformidade com as regras estabelecidas na Cláusula supra, bem como, em observância das disposições contidas na Lei de Recuperação Judicial e Falências.

1.1.2. Os termos técnicos e/ou palavras utilizadas no decorrer do presente Plano de Recuperação Judicial, em letras maiúsculas e negritadas, terão significados que lhes são atribuídos na Cláusula supra, conforme apropriado, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído da forma que seguem abaixo:

1.1.3. ADMINISTRADOR JUDICIAL ou AJ: é a pessoa jurídica nomeada pelo Juízo Universal quando do deferimento do processamento da Recuperação Judicial. No caso em comento, é a Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.122.090/0001-26, na pessoa do Dr. Armando Lemos Wallach, OAB/PE nº 21.669.

1.1.4. APROVAÇÃO DO PLANO: significa a concordância da maioria dos credores, reunidos em Assembleia Geral de Credores, com o Plano de Recuperação Judicial proposto, nos termos do art. 45 ou art. 58 da **LRJF**, respeitado o disposto nos arts. 55 e 56 da **LRJF**.

1.1.5. ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES ou AGC: É qualquer Assembleia Geral de Credores, realizada no presente processo, nos termos do Capítulo II, Seção IV, da **LRJF**.

1.1.6. CLT: É a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei nº 5.452/43).

1.1.7. CÓDIGO CIVIL ou CC: É o Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

gls



- 1.1.8. CRÉDITOS:** significa todos os **CRÉDITOS TRABALHISTAS, CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS e CRÉDITOS ME/EPP**, assim como as correspondentes obrigações existentes na **DATA DO PEDIDO**, que estejam sujeitos à Recuperação Judicial nos termos da Lei de Recuperação Judicial e relacionados na **LISTA DE CREDORES**.
- 1.1.9. CRÉDITOS COM GARANTIA REAL:** São créditos detidos pelos Credores contra as **RECUPERANDAS** que são assegurados por direitos reais de garantia outorgados pelas **RECUPERANDAS** até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do artigo 41, inciso II, da **LRJF**.
- 1.1.10. CRÉDITOS CONCURSAIS ou CRÉDITOS SUJEITOS:** São os créditos e obrigações provenientes da atividade do **GRUPO CIAVE**, ou pelos quais este possa vir a responder na qualidade de coobrigado, que sejam vencidos ou vincendos, materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, objeto ou não de disputa judicial ou procedimento arbitral, existentes na **DATA DO PEDIDO** ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com a **DATA DO PEDIDO**, ou que decorram de contratos, instrumentos ou obrigações existentes na **DATA DO PEDIDO**, sujeitos aos efeitos da recuperação judicial e que, em razão disso, se submetem a este **PRJ**, nos termos da **LRJF**.
- 1.1.11. CRÉDITOS DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ME/EPP:** São os créditos detidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte contra as **RECUPERANDAS**, conforme previsto no artigo 41, inciso IV da **LRJF**.
- 1.1.12. CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS:** São os créditos contra o **GRUPO CIAVE** que não estejam sujeitos à Recuperação Judicial, na forma do art. 49, caput, §§3º e 4º da **LRJF**.
- 1.1.13. CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS ADERENTES:** São os créditos contra as **RECUPERANDAS** que não estejam sujeitos à Recuperação Judicial, na forma do art. 49, caput, §§3º e 4º da **LRJF**, mas que adiram aos termos deste **PRJ**, sem que isso configure aceitação ou acordo ou reconhecimento, por parte das



RECUPERANDAS e/ou dos **CREDORES**, com relação aos argumentos e teses discutidos nas respectivas divergências ou impugnações.

- 1.1.14. CRÉDITOS ILÍQUIDOS:** São créditos detidos pelos credores contra as **RECUPERANDAS**, não dotados de liquidez, certeza ou exigibilidade.
- 1.1.15. CRÉDITOS NÃO SUJEITOS:** São os créditos detidos por Credores contra ao **GRUPO CHAVE** que não estão sujeitos à Recuperação Judicial, nos termos dos artigos 49 e §§; e 67 da **LRJF**.
- 1.1.16. CRÉDITOS NÃO SUJEITOS ADERENTES:** São os créditos detidos por Credores contra as **RECUPERANDAS** que não estejam sujeitos à **RJ**, na forma dos parágrafos do art. 49 e do art. 67 da **LRJF**, mas que adiram aos termos previstos para seus enquadramentos neste **PRJ**.
- 1.1.17. CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS:** São os créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados, detidos pelos Credores contra as **RECUPERANDAS**, conforme previsto no artigo 41, inciso III, da **LRJF**.
- 1.1.18. CRÉDITOS RETARDATÁRIOS:** São os créditos não relacionados pelas **RECUPERANDAS** ou pelo **AJ** na lista ou no quadro de credores, em razão de esses créditos não estarem revestidos de liquidez, certeza, exigibilidade, e/ou ainda sub judice, ou mesmo erro material de quaisquer das partes, que serão posteriormente habilitados no Processo de **RJ**, na forma das Cláusulas em que estes se enquadrarem. Serão considerados Créditos Retardatários os advindos de decisão judicial transitada em julgado proferidos em ações que tenham como fato gerador aqueles ocorridos até a data de propositura do Pedido de **RJ**, inclusive oriundos de rescisões contratuais firmadas a qualquer tempo, referentes a contratos firmados até a data do ajuizamento do Pedido de **RJ** de qualquer natureza e/ou classificação.
- 1.1.19. CRÉDITO SUB JUDICE:** São créditos detidos por credores contra as **RECUPERANDAS** cuja liquidez, certeza ou exigibilidade é objeto de disputa judicial, administrativa ou arbitral.



- 1.1.20. CRÉDITOS TRABALHISTAS:** São os Créditos detidos pelos Credores contra as **RECUPERANDAS** derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do artigo 41, inciso I, da **LRJF**, incluindo as Verbas Rescisórias e os créditos e direitos consistentes em honorários advocatícios, sindicais, periciais e quaisquer outros consectários legais, que, quando do pagamento, limitam-se ao valor equivalente a 150 (cento e cinquenta) salários mínimos.
- 1.1.21. CREDOR ou CREDORES:** São as pessoas, naturais e/ou jurídicas, detentoras de créditos contra as **RECUPERANDAS** e que se sujeitam ou não aos efeitos da **RJ**.
- 1.1.22. CREDORES COM GARANTIA REAL:** São os **CREDORES SUJEITOS** detentores de crédito contra as **RECUPERANDAS** assegurado por direitos reais de garantia, nos termos do art. 41, II, da **LRJF** ou mesmo aqueles que exerçam seu direito de voto em **AGC** como Credores Classe II – Garantia Real.
- 1.1.23. CREDORES CONCURSAIS:** Credores detentores de créditos concursais ou **CRÉDITOS SUJEITOS** contra as **RECUPERANDAS**, incluindo seus cessionários ou sucessores a qualquer título.
- 1.1.24. CREDORES FINANCIADORES:** São os Credores que, por diversos meios, contribuírem para a continuidade das atividades das **RECUPERANDAS**, ao longo do processo de Recuperação Judicial, tendo sua definição completa e aplicação pelos meios descritos na Cláusula 5.3.
- 1.1.25. CREDORES MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU ME/EPP:** São os Credores detentores de créditos contra as **RECUPERANDAS**, constituídos como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 41, IV, da **LRJF**, ou mesmo aqueles que exerçam seu direito de voto em **AGC** como Credores Classe IV – ME/EPP.
- 1.1.26. CREDORES NÃO SUJEITOS:** São os credores detentores de créditos contra as **RECUPERANDAS** cujos créditos não estejam sujeitos aos efeitos da **RJ**, nos termos dos parágrafos do art. 49 da **LRJF**.



- 1.1.27. CREDORES NÃO SUJEITOS ADERENTES:** São os Credores Não Sujeitos detentores de créditos contra as **RECUPERANDAS** que não estejam sujeitos à **RJ**, na forma dos parágrafos do art. 49 da **LRJF**, mas que aderirem aos termos previstos para seus enquadramentos neste **PRJ**.
- 1.1.28. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS:** São os Credores sujeitos detentores de créditos contra as **RECUPERANDAS**, cujos créditos são quirografários, com privilégio geral, especialmente privilegiados e subordinados, nos termos do art. 41, III, da **LRJF** ou mesmo aqueles que exerçam seu direito de voto em **AGC** como Credores Classe III - Quirografário.
- 1.1.29. CREDORES RETARDATÁRIOS:** São os Credores detentores de Créditos Retardatários.
- 1.1.30. CREDORES SUJEITOS:** São os credores detentores de créditos contra as **RECUPERANDAS**, cujos créditos se sujeitam aos efeitos da **RJ**, nos termos art. 49, caput, da **LRJF**.
- 1.1.31. CREDORES TRABALHISTAS:** São os Credores concursais detentores de créditos contra as **RECUPERANDAS** cujos créditos são derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do art. 41, I, da **LRJF**, conforme expressos na **LISTA DE CREDORES**, incluindo-se aqueles créditos decorrentes da comunicação da rescisão do contrato de trabalho anteriormente ao ajuizamento da **DATA DO PEDIDO**, independentemente da forma do cumprimento do aviso prévio.
- 1.1.32. DATA DO PEDIDO:** é a data em que foi protocolado o pedido de Recuperação Judicial do **GRUPO CLAVE**, qual seja, 1º de abril de 2023.
- 1.1.33. DIA ÚTIL:** Significa qualquer dia que não seja um sábado, domingo, feriado nacional, estadual ou municipal, ou outro dia em que os bancos comerciais sejam obrigados a, ou possam, nos termos da legislação vigente, fechar no Município de Moreno, Estado de Pernambuco.

91



- 1.1.34. DÍVIDA NÃO SUJEITA:** significa os passivos de qualquer natureza das **RECUPERANDAS**, incluindo o Passivo Fiscal, não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial nos termos da **LRJF**.
- 1.1.35. DÍVIDA REESTRUTURADA:** Significa os novos termos da dívida total das **RECUPERANDAS** após a Homologação do **PLANO**, composta de todos os **CRÉDITOS CONCURSAIS** constantes da **LISTA DE CREDORES**, bem como dos **CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS ADERENTES**, aplicando-se os percentuais de desconto, prazos e formas de pagamentos conforme disposto neste **PRJ**, e em conformidade com o artigo 59 da Lei de Recuperação Judicial.
- 1.1.36. ENCERRAMENTO DA RJ:** Significa a data em que a Recuperação Judicial for definitivamente arquivada, após o trânsito em julgado da sentença de encerramento da Recuperação Judicial, na forma do art. 63 da **LRJF**.
- 1.1.37. GRUPO CIAVE ou RECUPERANDAS:** São as sociedades empresárias limitadas que requereram a Recuperação Judicial, qualificadas no preâmbulo deste **PRJ**.
- 1.1.38. HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO:** é a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial que homologa o Plano e, conseqüentemente, concede a Recuperação Judicial, nos termos do art. 58, caput e/ou §1º da Lei nº 11.101/2005. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Homologação Judicial do Plano ocorre na data da publicação no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de Pernambuco, da decisão concessiva da Recuperação Judicial.
- 1.1.39. JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL:** Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Moreno, Estado de Pernambuco.
- 1.1.40. JUÍZO UNIVERSAL:** Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Moreno, Estado de Pernambuco.
- 1.1.41. LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS:** É laudo de avaliação dos bens e ativos das **RECUPERANDAS**, Anexo II presente ao **PRJ**, conforme art. 53, III da **LRJF**.



- 1.1.42. LAUDO ECONÔMICO FINANCEIRO:** É o laudo econômico-financeiro, das **RECUPERANDAS**, Anexo II presente ao **PRJ**, conforme art. 53, III da **LRJF**.
- 1.1.43. LEI DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS** ou **LRJF**: É a Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e alterações.
- 1.1.44. LISTA DE CREDITORES:** Significa a 1ª lista apresentada pelas **RECUPERANDAS** (ID. 129599771) nos autos da **RJ**, a ser alterada após a revisão das divergências e habilitações apresentadas nos termos do artigo 7º, §1º da Lei de Recuperação Judicial, por parte da Administradora Judicial, e posteriormente, a ser alterada pelo Juízo da Recuperação, no âmbito das respectivas impugnações, habilitações de créditos e ações ordinárias dispostas no artigo 19 da Lei de Recuperação Judicial.
- 1.1.45. NEGÓCIO JURÍDICO:** Possui o significado e aplicação que lhe é atribuída na Cláusula 3.1., em parâmetros autorizados pelo **JUÍZO UNIVERSAL**.
- 1.1.46. NOVAÇÃO RECUPERACIONAL:** Novação do passivo nos termos do art. 59 da **LRJF**, sob efeito das condições de cumprimento das obrigações contratadas no **PRJ** e em conformidade com o entendimento jurisprudencial.
- 1.1.47. PARTES ISENTAS:** São as **RECUPERANDAS**, seus acionistas/sócios, suas respectivas controladas, subsidiárias, afiliadas e coligadas e outras sociedades pertencentes ao mesmo grupo societário e econômico, seus diretores, conselheiros, acionistas, minoritários, sócios, agentes, funcionários, representantes, assessores, consultores e advogados, sucessores e cessionários, para fins deste **PRJ**.
- 1.1.48. PERÍODO DE CARÊNCIA:** Período de carência, compreendido entre a Homologação Judicial do **PRJ** e o início dos pagamentos dos credores das Classes I, II, III e IV, quando assim previsto.
- 1.1.49. PRJ ou PLANO:** É este Plano de Recuperação Judicial.
- 1.1.50. PROCESSO:** Processo de Recuperação Judicial nº 0000455-28.2023.8.17.2970.



1.1.51. QGC: Quadro geral de Credores.

1.1.52. REMUNERAÇÃO: Juros e Correção Monetária.

1.1.53. RJ: Recuperação Judicial, nos termos da **LRJF**.

1.1.54. SALÁRIO MÍNIMO: é o salário-mínimo nacional vigente na data dos respectivos pagamentos.

1.1.55. TR: É a taxa de referência instituída pela Lei nº 8.177/1991, conforme apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil.

2. INTRODUÇÃO

O presente Plano de Recuperação Judicial (**PRJ**) tem por objetivo, em consonância com o art. 53 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 (Lei de Recuperação Judicial e Falência, **LRJF**), apresentar: i) a discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados (inciso I); ii) a Demonstração da viabilidade econômica (inciso II); e iii) o Laudo econômico-financeiro e o Laudo de avaliação dos bens e ativos do **GRUPO CHAVE**, subscritos por empresas especializadas, e considera que:

2.1. As **RECUPERANDAS** estão interligadas entre os setores de produtor rural (fornecimento de hortifruti) e a comercialização de produtos alimentícios, insumos, higiene pessoal, material de limpeza, hortifruti (supermercado), possuindo assim relevante função social, sendo fonte de geração de empregos diretos e indiretos, responsável pelo recolhimento dos mais significativos de tributos;

2.2. O **GRUPO CHAVE** tem enfrentado uma situação de momentânea crise econômico-financeira, tendo, em 1º de abril de 2023, protocolado o pedido de Recuperação Judicial perante a 1ª Vara Cível de Moreno, Estado de Pernambuco, doravante denominado apenas como "Recuperação Judicial";



- 2.3. Em 11 de maio de 2023 foi proferido o despacho de deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial, nomeando a Administradora Judicial: Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.122.090/0001-26;
- 2.4. O presente **PLANO** vem demonstrar os meios de recuperação que poderão ser empregados pelo **GRUPO CIAVE**, de acordo com o planejamento estratégico e financeiro da Administração das **RECUPERANDAS**;
- 2.5. Tempestivamente apresentado e atendendo às exigências da Lei nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e alterações – Lei de Recuperação Judicial e Falências, o presente **PLANO** tem por base os planejamentos estratégico e financeiro, elaborados pela Administração do **GRUPO CIAVE**, indispensáveis ao efetivo cumprimento do proposto neste **PRJ**.

Coube também a administração do **GRUPO CIAVE** traçar as perspectivas futuras de geração de receitas e custeio da operação, a fim de não comprometer o fluxo de caixa, proporcionando, assim, a reestruturação econômico-financeira das **RECUPERANDAS**, de modo a oferecer uma solução coletiva a todos os envolvidos (direta ou indiretamente) neste processo.

- 2.6. Ao longo deste **PRJ** serão apresentadas informações fundamentais sobre o **GRUPO CIAVE**, suas operações, sua estrutura de endividamento e os meios propostos para pagamento aos credores. Assim, apresentamos as ações entendidas como necessárias ao objetivo de viabilizar, nos exatos termos do art. 47 da **LRJF**, a superação da situação da crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção e continuidade de suas atividades enquanto fonte produtora dos tributos, de empregos e do fomento de sua atividade empresarial, além de renegociar o pagamento de seus credores.

Todavia, destacamos que a responsabilidade pela efetividade das propostas aqui apresentadas, não é apenas do **GRUPO CIAVE**, mas de todos os credores sujeitos aos efeitos do presente **PRJ**.



3. MEIOS DE RECUPERAÇÃO

O artigo 50 da **LRJF** dispõe, de forma exemplificativa, sobre os meios de recuperação econômica e financeiros a serem utilizados por empresas em Recuperação Judicial. As **RECUPERANDAS**, por sua vez, reservam-se no direito de gozar de todos os meios previstos em Lei, assim como daqueles, ainda que não previstos, tornem-se necessários à sua reestruturação e recuperação.

“Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros : I – concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas; II – cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitadas os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente; III – alteração do controle societário; IV – substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos; V – concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar; VI – aumento de capital social; VII – trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados; VIII – redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva; IX – dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro; X – constituição de sociedade de credores; XI – venda parcial dos bens; XII – equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica; XIII – usufruto das empresas; XIV – administração compartilhada; XV – emissão de valores mobiliários; XVI – constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor; XVII conversão de dívida em capital social; XVIII - venda integral da devedora, desde que garantidas aos credores não submetidos ou não aderentes condições, no mínimo, equivalentes àquelas que teriam na falência, hipótese em que será, para todos os fins, considerada unidade produtiva isolada

Assim sendo, para cumprimento do art. 53, inciso I da **LRJF**, as **RECUPERANDAS** discriminam neste **PRJ**, de forma minuciosa, os meios de recuperação que serão empregados em sua reestruturação e recuperação, a saber:

gla



3.1. Negócio Jurídico

No sentido de minimizar o impacto social da presente **RJ**, além de promover a simplificação da mesma, as **RECUPERANDAS** poderão requerer **NEGÓCIO JURÍDICO** para antecipação de pagamentos com seus credores concursais e extraconcursais, consoante jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça¹, mediante autorização judicial, quando antes da **AGC** ou homologação do presente **PRJ** por ausência de objeções, conforme parâmetros a serem definidos em instrumento específico.

O **NEGÓCIO JURÍDICO** a ser realizado buscará atender aos princípios da celeridade processual e prevenção de judicialização de litígios e, dessa forma, abrangerá credores concursais e extraconcursais.

Os **NEGÓCIOS JURÍDICOS** promovidos conforme autorização do **JUÍZO UNIVERSAL** prevalecerão sobre as regras apontadas para pagamento de seus créditos conforme disposição na Cláusula 6 abaixo descrita, ou com homologação do presente **PRJ** pelo **JUÍZO UNIVERSAL**.

Os **NEGÓCIOS JURÍDICOS** serão realizados em conformidade com o que determinar como critérios e condições aqueles apontados pelas **RECUPERANDAS** e autorizados pelo **JUÍZO UNIVERSAL**.

3.2. Reorganização Societária e Associações

As **RECUPERANDAS** poderão tomar medidas para reorganizar sua constituição societária. A qualquer momento, após a homologação do presente plano, poderão reorganizar-se através de processo de:

- i) **Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade;**

¹ TP 1.049 - RJ (2017/0284959-6)



- ii) Constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios;
- iii) Associação a investidores através de cessão parcial ou total do controle societário;
- iv) Alteração do objeto social das empresas e de sua razão social;
- v) Transferência de ativos, contratos de prestação de serviços e acervos técnicos para uma nova sociedade, em conformidade com as regras previstas na legislação vigente à época que dispõe sobre as sociedades.

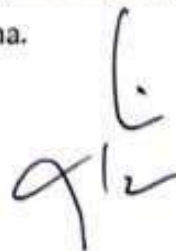
A adoção de quaisquer dessas medidas está condicionada a não inviabilização ou afetação, total ou parcial, do cumprimento do plano, ficando as **RECUPERANDAS** e a empresa sucessora obrigadas nos termos deste plano.

3.3. Reorganização Administrativa e Adoção de Práticas De Governança Corporativa

As **RECUPERANDAS** poderão adotar medidas que visem à reestruturação organizacional das **RECUPERANDAS** e de governança corporativa, de forma que as atividades de gestão sejam realizadas atendendo aos parâmetros de eficiência e eficácia. Para esse fim, poderá alterar total, ou parcialmente, a atual formação da equipe de profissionais e sua estrutura hierárquica.

O **GRUPO CHAVE** compromete-se a buscar e cultivar um time de administradores que prezem pela excelência da gestão e adotem práticas de governança corporativa, ajudando as empresas a aperfeiçoar sua atuação empresarial.

As **RECUPERANDAS** evidenciam ainda que sua decisão de readequação operacional possibilitará a continuidade de sua atividade econômica, liquidação de seus passivos e continuidade na geração de empregos diretos e indiretos, dentre tantos outros benefícios que juntos darão condições para superação da crise e o retorno de sua atividade em sua potencialidade máxima.



3.4. Capitalização

As **RECUPERANDAS** poderão adotar, isolada ou cumulativamente, procedimentos de capitalização, inclusive com a possibilidade de alteração do controle societário. No sentido de viabilizar alternativas para incrementar os serviços ofertados as **RECUPERANDAS** poderão:

- i) Formar parcerias ou sociedade com terceiros;
- ii) DIP financing, financiamento que possibilita suprir a falta de fluxo de caixa para arcar com as despesas operacionais;
- iii) Obter financiamento, em nome próprio ou de terceiros, desde já autorizada, para tal finalidade, a onerar bens de seu Ativo Imobilizado, excetuando-se aqueles gravados em favor de quaisquer dos **CREDORES**, discriminados no **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS**, conforme art. 66 da **LRJF**.

3.5. Novação da Dívida do Passivo, Equalização dos Encargos Financeiros

Este **PRJ**, uma vez homologado, implicará em **NOVAÇÃO RECUPERACIONAL** de todos os créditos e obrigações a ele sujeitos, em conformidade com o inciso IX, art. 50 e art. 59 da **LRJF**, extinguindo a dívida originária e concedendo novo formato para pagamento.

Mediante a referida novação e, salvo se expresso de forma diversa no **PLANO**, todas as obrigações, *covenants*, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com este **PLANO** e seus respectivos anexos, deixarão de ser aplicáveis. Sobre os valores dos créditos haverá incidência de juros e correção monetária, tratados aqui como **REMUNERAÇÃO** na forma estipulada neste **PRJ**.

Dado o valor de seu passivo, as **RECUPERANDAS** necessitam revisar seus prazos e condições de pagamento, devendo obter carência para início das amortizações e

9/12



estender o prazo de liquidação, tudo mediante concordância dos credores nos termos da **LRJF**, conforme demonstrado adiante na **CLÁUSULA 5** deste **PRJ**.

Os créditos novados na forma do artigo 59 da **LRJF** constituirão **DÍVIDA REESTRUTURADA SUJEITA**, conforme disposto neste **PLANO**.

3.6. Alienação Total ou Parcial de Ativo

As **RECUPERANDAS** poderão alienar, transferir o domínio, trocar, permutar, dar em pagamento ou dar em garantia total ou parcial, quaisquer bens do seu ativo não circulante, previamente relacionados no **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS**, para qualquer interessado, inclusive credores, sujeitos a esse procedimento ou não, mediante compensação ou não, e Sociedades de Propósito Específico (SPE), em que seja ou possa ser sócia ou não, sem prejuízo de posterior retificação para exclusão ou inclusão de novos bens.

A alienação, transferência de domínio, troca, permuta, dação em pagamento ou oferta de garantia dos ativos poderão ser realizadas de forma individualizada, agrupadas, assim como na modalidade de Unidades Produtivas Isoladas (UPI's).

A alienação, transferência de domínio, troca, permuta, dação em pagamento ou oferta de garantia poderão ser realizadas na forma prevista nos arts. 142, I e IV (processo competitivo público ou privado), estando ainda previamente autorizada a forma dos arts. 142, V, 144 e 145 (venda direta/forma extraordinária), todos da **LRJF**, que não sejam objetos de garantia real, respeitando os preceitos do art. 50, §1º da **LRJF**.

Para todos os fins de direito, fica reconhecida como "qualquer outra modalidade", prevista no inciso V do art. 142 da **LRJF**, a alienação, transferência de domínio, troca, permuta, dação em pagamento ou oferta de garantia pela modalidade da venda direta/forma extraordinária, na forma do art. 144 e 145 da **LRJF**.



Os adquirentes de ativos das **RECUPERANDAS** estarão livres de sucessão de quaisquer ônus, responsabilidades ou obrigações das **RECUPERANDAS**, de qualquer natureza, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, conforme preveem o parágrafo único do art. 60, arts. 66, § 3º e 141, II, todos da **LRJF**, independentemente do tempo (antes ou depois da homologação do **PRJ**) ou forma de aquisição: processo competitivo público ou privado - art. 142, I e IV ou venda direta (forma extraordinária) - arts. 142, V, 144 e 145 todos da **LRJF**, com exceção daquelas expressa e excepcionalmente assumidas pelas partes, na forma do contrato que vier a ser celebrado.

Em eventuais casos em que as **RECUPERANDAS** necessitem se desonerar de obrigações decorrentes de financiamentos de bens que sejam objetos de garantia real ou alienação fiduciária, respeitando o quanto previsto no §1º do art. 50 da **LRJF**, quando da expressa e prévia aprovação do respectivo credor beneficiário da garantia, é certo que as **RECUPERANDAS** poderão fazê-lo mediante a transferência do bem financiado, bem como das obrigações decorrentes do contrato de financiamento em andamento a terceiro interessado na aquisição do referido bem, inclusive para uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) da qual as **RECUPERANDAS** são ou venha a ser sócia, ou não. Tal transferência apenas será possível com a anuência do credor, devendo ele, credor, na hipótese de recusa, justificar sua decisão.

O preço do ativo ou ativos objeto dos atos permitidos nesta Cláusula, seja ele tangível, intangível, isolado, agrupado ou Unidades Produtivas Isoladas (UPI's) deverá corresponder a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS**, ou avaliação da tabela FIPE para veículos, admitindo-se uma redução máxima no preço de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor avaliado. Caso a alienação ocorra em momento muito posterior a elaboração do Laudo, em que se tenha uma notável mudança no valor dos bens, é permitido que seja feita nova avaliação para parâmetro de venda inclusive para bens Intangíveis caso entenda-se a alteração substancial de seu valor.



Independentemente da forma de aquisição: processo competitivo público ou privado – art. 142, I e IV ou venda direta (forma extraordinária) – arts. 142, V, 144 e 145, todos da **LRJF**, a alienação, transferência de domínio, troca, permuta, dação em pagamento ou oferta de garantia que ocorrer antes da homologação deste **PRJ** pelo **JUÍZO UNIVERSAL** da **RJ**, necessária se faz prévia autorização judicial do **JUÍZO UNIVERSAL**.

Nas aquisições por venda direta (forma extraordinária) – art. 142, V, 144 e 145 todos da **LRJF**, a alienação, transferência de domínio, troca, permuta, dação em pagamento ou oferta de garantia que ocorrer após homologação deste **PRJ** pelo **JUÍZO UNIVERSAL** da **RJ**, fica dispensada autorização judicial pelo **JUÍZO UNIVERSAL**, considerando que os credores terão aprovado o presente **PRJ**, que contém regras específicas de valor e forma, com a conseqüente chancela judicial (homologação).

Se alguma alienação, transferência de domínio, troca, permuta, dação em pagamento ou oferta de garantia ocorrer após homologação deste **PRJ** pelo **JUÍZO UNIVERSAL** até a decisão que encerrar a presente **RJ**, nos termos do art. 63 da **LRJF**, deverão as **RECUPERANDAS** informarem nos autos do pedido da **RJ**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do instrumento particular ou público que firmar o negócio, com a conseqüente prestação de contas mensais ao administrador judicial dos valores auferidos.

Até a decisão que encerrar a presente **RJ**, nos termos do art. 63 da **LRJF**, as aquisições por processo competitivo público ou privado – art. 142, I e IV da **LRJF** sempre deverão ser precedidas por autorização judicial.

Eventuais direitos e bens intangíveis não relacionados no **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS** só poderão ser alienados mediante prévia avaliação e autorização judicial, independentemente do tempo (antes ou depois da homologação do **PRJ**) ou forma de aquisição: processo competitivo público ou privado – art. 142, I e IV ou venda direta (forma extraordinária) – arts. 142, V, 144 e 145 todos da **LRJF**.



O fruto da alienação de bens objeto de garantia poderá ser destinado preferencialmente para pagamento do credor detentor da respectiva garantia, respeitando sempre a prioridade e o direito do credor beneficiário da garantia em questão, conforme acordado com eles.

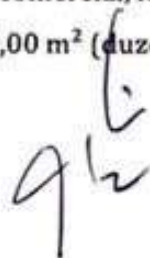
3.7. Arrendamento e Aluguel de Ativos

Em nenhuma hipótese haverá sucessão da arrendatária ou locatária dos ativos, inclusive das Unidades Produtivas Isoladas (UPI's), em quaisquer das dívidas e obrigações das **RECUPERANDAS**, de qualquer natureza, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, conforme preveem o parágrafo único do art. 60, arts. 66, § 3º e 141, II, todos da **LRJF**, independentemente do tempo (antes ou depois da homologação do **PRJ**), com exceção daquelas expressa e excepcionalmente assumidas pelas partes, na forma do contrato que vier a ser celebrado.

4. ESTRATÉGIA

O **GRUPO CHAVE** possui como estratégia para soerguimento da empresa e viabilidade do pagamento aos credores, as seguintes e principais ações:

- 4.1. Manutenção da receita atual no segmento de varejo com foco no consumo das famílias, onde possui clientela consolidada há mais de 20 anos de mercado;
- 4.2. Implantação de um plano de ações com o objetivo de aumentar a margem operacional do negócio, com base nas seguintes medidas: i) provável aumento nas vendas das mercadorias oriundo de planejamento comercial direcionado; e ii) contenção de gastos e despesas, de forma geral;
- 4.3. Uso exclusivo da receita de locação, atualmente em cerca de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensais, referente ao prédio comercial, localizado na Avenida Cleto Campelo, nº 2655, centro Moreno, com 288,00 m² (duzentos e oitenta e oito



metros quadrados), devidamente registrado no Cartório de 1º Ofício de Moreno-PE - Matrícula nº 2896, conforme contrato de locação firmado com a instituição financeira **BANCO DO BRASIL S.A.**, cuja vigência é por prazo indeterminado, como forma de compor o fluxo de caixa do **GRUPO CIAVE** para fazer frente a amortização da dívida junto aos credores.

Parágrafo Único - Na hipótese da ocorrer a rescisão do referido contrato de locação junto ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, o **GRUPO CIAVE**, dentro do prazo de 12 (doze) meses contados da efetiva entrega das chaves do imóvel pelo locatário, poderá promover a incorporação do bem imóvel ao patrimônio da **CIAVE ALIMENTOS LTDA.**, destinando-o a abertura de um novo ponto comercial, com o objetivo de expandir a sua atividade operacional em busca de potencializar o resultado de seus negócios, mediante expressa e prévia aprovação do credor titular de garantia real sobre o bem.

Como resultado das principais ações, a expectativa do **GRUPO CIAVE** é obter uma margem EBITDA média de 4% sobre a receita operacional líquida, por ano.

5. ESTRUTURA DE ENDIVIDAMENTO DAS RECUPERANDAS

5.1. São classificados como credores concursais todos aqueles, sejam pessoas físicas ou jurídicas, cujos créditos foram constituídos antes do pedido de Recuperação Judicial. Tais credores têm o direito de estarem inseridos no plano e na **1ª LISTA DE CREDITORES** divulgada no edital, sendo que essa lista ainda poderá sofrer alterações decorrentes da fase de verificação de crédito (habilitações, divergências e impugnações).

5.2. O montante dos créditos concursais existentes na data-base da elaboração deste Plano de Recuperação Judicial é de R\$ 10.480.822,06 (dez milhões, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e vinte e dois reais e seis centavos), que corresponde a **1ª LISTA DE CREDITORES**. A seguir, apresentamos o quadro resumo, por classe dos credores concursais:



SUBMETIDO	QTD.		VALOR
CLASSE I	81	R\$	54.465,51
CLASSE II	1	R\$	3.654.702,06
CLASSE III	102	R\$	6.542.377,98
CLASSE IV	41	R\$	229.276,51
	225	R\$	10.480.822,06

5.3. Havendo créditos não relacionados pelas **RECUPERANDAS** ou pelo **AJ**, em razão de não estarem revestidos de liquidez, certeza, exigibilidade, e/ou ainda sub judice, ou mesmo por inércia do credor, os mesmos estão sujeitos aos efeitos deste **PRJ**, em todos os aspectos e premissas, e após a sentença judicial líquida, transitada em julgado, nos termos do art. 6º, § 1º da **LRJF**, deverão ser devidamente inscritos em sua respectiva classe de credores, conforme rito legal.

5.4. Na hipótese de habilitação de créditos decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado advindas de ações judiciais propostas por fatos geradores anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, posteriormente à data de distribuição do Pedido de Recuperação Judicial ou da aprovação deste **PRJ** na **AGC**, estes serão considerados **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** e estarão sujeitos às condições especificadas para cada uma das classes de credores na Cláusula 5.

5.5. Devem ser respeitadas as regras definidas neste **PLANO** para os **CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS** em caso de pagamento de eventuais créditos residuais de contratos de arrendamento mercantil (leasing) e garantidos com alienação fiduciária de bem móvel ou imóvel, bem como demais hipóteses previstas no artigo 49, §3º da **LRJF**; ou seja, quando, na hipótese de cobrança pelo credor, o bem não for suficiente para liquidar integralmente o respectivo crédito, o saldo devedor remanescente que sobejar o valor de liquidação da garantia fiduciária ou do bem arrendado, sujeitar-se-á às regras de pagamento dos **CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**.

gic

5.6. A homologação do presente **PLANO** traz **NOVAÇÃO RECUPERACIONAL** aos **CRÉDITOS CONCURSAIS**, incluindo-se os **CRÉDITOS CLASSE I** pendentes de homologação de acordo ou julgamento na respectiva reclamação trabalhista. Tais credores serão pagos pelas **RECUPERANDAS** nos prazos e formas estabelecidos no **PRJ** para cada classe de **CREDORES CONCURSAIS**, ainda que os contratos que deram origem aos **CRÉDITOS CONCURSAIS** disponham de maneira diferente. Com a referida novação, todas as obrigações, avais, fianças, garantias, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas, consectários legais, bem como outras obrigações definidas anteriormente a este **PLANO**, deixam de ser aplicáveis em forma distinta ao que prevê o presente **PRJ**. Com a ocorrência da **NOVAÇÃO RECUPERACIONAL**, os credores nada mais poderão reclamar de referidos créditos e obrigações existentes contra as **RECUPERANDAS**. Os eventuais **CREDORES EXTRACONCURSAIS** ou não sujeitos aos efeitos deste **PLANO** serão pagos na forma como for acordado com as **RECUPERANDAS**, respeitado o ânimo do art. 47 da **LRJF**.


5.7. A consecução deste **PLANO** implicará a construção de uma nova fase de trabalho, totalmente reestruturada, considerando a força estratégica de atuação das **RECUPERANDAS**, mantendo vívidas e amistosas as relações comerciais, contribuindo, assim, para um sólido restabelecimento e posterior crescimento.

5.8. Nesse sentido, as deliberações em **AGC** não serão invalidadas em razão de posterior decisão judicial acerca da existência, quantificação ou classificação de créditos, conforme art. 39, §2º da **LRJF**.

6. PROPOSTA DE PAGAMENTO

6.1. Aspectos Gerais

Os valores devidos aos credores nos termos deste **PRJ** serão pagos pela via de transferência direta de recursos, por meio de documento de ordem de crédito (DOC), transferência eletrônica disponível (TED), pagamento instantâneo brasileiro (PIX) para a conta bancária de titularidade de cada **CREDOR**. Os credores deverão



enviar às **RECUPERANDAS**, através do endereço eletrônico recuperacaojudicial@ciavealimentos.com.br, os dados bancários de suas contas correntes ou poupança em território nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias antes da data de início dos pagamentos, com o objetivo de viabilizar o pagamento das parcelas ora propostas. Qualquer alteração nesses dados deverá ser comunicada às **RECUPERANDAS** através de correspondência postal com AR (Aviso de Recebimento).

Não havendo indicação dos dados bancários acima referidos, os valores serão redirecionados às operações das **RECUPERANDAS** para pagamento de outras despesas, minimizando assim suas despesas financeiras. Nesse caso, o credor deverá solicitar novo agendamento junto às **RECUPERANDAS**, informando seus dados bancários para o recebimento deste crédito, respeitados os prazos previstos na cláusula imediatamente abaixo.

O pagamento dos valores eventualmente não recebidos por ausência de informações bancárias do Credor – seja porque nunca foram fornecidas pelo Credor ou porque houve mudança de seu domicílio bancário, obedecerá aos seguintes prazos:

- 1) Caso não seja respeitado o prazo de 15 (quinze) dias, o primeiro pagamento deverá ocorrer no próximo vencimento da sua classe que ocorrer após 90 (noventa) dias da prestação das informações bancárias, obedecendo-se, a partir de então, o cronograma de pagamento estabelecido para cada classe de credores, não sendo aplicado, contudo, o período de carência respectivo.
- 2) Caso o fluxo de pagamentos tenha sido interrompido, os pagamentos deverão ser retomados na próxima data de vencimento de sua classe que ocorrer após 90 (noventa) dias da prestação das informações bancárias, obedecendo-se, a partir de então, o cronograma de pagamento estabelecido.

91/2



Não será considerado descumprimento do presente **PRJ** os pagamentos não realizados em função dos credores não terem informado suas respectivas contas correntes bancária e/ou não terem solicitado o novo agendamento.

No caso de credores que indicarem dados bancários através de procurador e que a conta indicada seja de titularidade diversa da do credor, o procurador deverá apresentar procuração com poderes específicos para referida indicação.

Na hipótese de habilitações de créditos retardatárias, deverão ser respeitadas as seguintes condições:

- a) Se a habilitação do crédito ocorrer antes ou durante a carência, o pagamento será iniciado a partir do termo final do prazo de carência, de acordo com a regra prevista para a respectiva classe;
- b) Se a habilitação do crédito ocorrer após o prazo de carência, o pagamento da primeira parcela, ou da continuidade da sequência de suas parcelas, será efetuado no mês subsequente à respectiva habilitação, desde que o credor informe a conta bancária de sua titularidade.

No sentido de garantir a execução do presente **PLANO**, particularmente no que se refere à redução dos custos com seu quadro administrativo e despesas bancárias, as **RECUPERANDAS** efetuarão pagamentos mínimos no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por credor, a título de **REMUNERAÇÃO** ou principal, respeitando o saldo de cada um, dentro do cronograma de pagamento de cada classe de credores, até a quitação total do crédito de cada credor nas condições apresentadas para sua classe. Caso a parcela no respectivo mês seja inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais), o credor receberá o saldo devedor remanescente (novado), que será a última parcela, ensejando a quitação total das obrigações das **RECUPERANDAS**, com o credor em referência.

Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste **PRJ**, sob quaisquer de suas formas, implicarão na quitação plena, irrevogável e irretroatável, dos valores



inscritos proporcionais àqueles liquidados após a aplicação dos termos do presente **PRJ**. Tal disposição é aplicável em relação aos valores efetivamente pagos de acordo com o **PRJ**, de qualquer tipo e natureza, contra as **RECUPERANDAS**, inclusive juros, correção monetária, penalidades e multas, quando aplicáveis. Com a ocorrência da quitação, os Credores serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado à parte efetivamente aplicada de descontos sobre os créditos nos termos do art. 59 da **LRJF**, e não mais poderão reclamá-los sob qualquer hipótese. O pagamento dos Créditos Trabalhistas nos termos previstos neste **PRJ** acarretará, também, a quitação de todas as obrigações decorrentes dos contratos de trabalho e/ou da legislação trabalhista, nos mesmos termos acima descritos.

Os valores considerados para o pagamento dos Créditos, cálculos de deságio e demais regras de novação são os inscritos no **PROCESSO**. Sobre esses valores não incidirão juros, correção monetária, multas e penas contratuais, salvo pelos neste **PRJ** previsto.

As propostas de pagamento aqui formuladas poderão ser alteradas em razão de eventual vigência de ato normativo publicado pelo Poder Público, cujas condições sejam mais benéficas para as **RECUPERANDAS**.

Os depósitos recursais e eventuais bloqueios judiciais, até o limite de valor devido ao credor, lhes serão convertidos; todavia, o excedente será creditado às **RECUPERANDAS**.

Caso haja crédito remanescente devido ao credor, este será quitado conforme disposto a seguir na proposta de pagamento deste **PRJ**.

6.2. Credores Concursais

A seguir, apresentamos as propostas de pagamento de cada classe de credores concursais que compõem este **PRJ**:



6.2.1. Credores Classe I - Trabalhistas

Com base no art. 54 da **LRJF**, os créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, limitados a 05 (cinco) salários mínimos nacional por trabalhador, serão pagos em até 30 dias contados a partir da homologação deste **PRJ**, em sua integralidade, sem a incidência de multas, juros, correção monetária ou qualquer encargo financeiro.

Todos os demais créditos trabalhistas ou decorrentes de acidente de trabalho serão pagos em até 12 meses a partir da homologação deste **PRJ**, seguindo o critério abaixo, para formação do quanto devido, sem a incidência de juros e correção monetária:

- (i) Créditos exclusivamente oriundos de verbas sejam conforme discriminadas no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho ou definido em Sentença da Justiça do Trabalho, FGTS acrescido da multa de 40% (quarenta por cento), férias atrasadas, 13º vencidos (proporcional ou integral) e saldo de salário que exceder o valor citado no caput da presente Cláusula, serão pagos em sua integralidade sem a incidência de juros e correção monetária.
- (ii) Exclusão de 100% (cem por cento) de juros, multas, correções ou de qualquer outro percentual/penalidade, sobre qualquer crédito trabalhista, ainda que por descumprimento de acordos judiciais ou extrajudiciais realizados.
- (iii) Exclusão da multa dos arts. 467 e 477 da **CLT**, bem como de qualquer outra multa normativa que tenha como fundamento de existir o atraso no pagamento das verbas rescisórias do trabalhador.
- (iv) Redução de créditos oriundos de horas extras e/ou *in itinere* e intervalo de jornadas de trabalho, adicional noturno, periculosidade e insalubridade em 90% (noventa por cento).
- (v) Pagamento de 10% (dez por cento) do valor eventualmente fixado a título de dano moral.

gib
9/2



- (vi) Pagamento de 10% (dez por cento) de cláusula compensatória penal.
- (vii) A totalização de verbas alheias àquelas devidas segundo o Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho do empregado, ficará limitada a 3 vezes o **SALÁRIO MÍNIMO** nacional vigente na data do efetivo pagamento do respectivo credor junto às **RECUPERANDAS**.
- (viii) Após todos os descontos e exclusões acima, caso o crédito do credor venha a remanescer em valores superiores a 150 (cento e cinquenta) **SALÁRIOS MÍNIMOS** nacional, o saldo que exceder 150 (cento e cinquenta) **SALÁRIOS MÍNIMOS** nacional será pago nas mesmas condições ajustadas para pagamento dos credores quirografários, conforme **CLÁUSULA 5.2.2.** deste **PRJ**.
- (ix) Honorários advocatícios sucumbenciais, sindicais e periciais serão pagos com base na forma e no valor do crédito efetivamente adimplido ao reclamante em ações trabalhistas ou ao demandante em processos de natureza cível, respeitado o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o referido crédito e o limite de 150 (cento e cinquenta) **SALÁRIOS MÍNIMOS** nacional. O saldo que exceder 150 (cento e cinquenta) **SALÁRIOS MÍNIMOS** nacional será pago nas mesmas condições ajustadas para pagamento dos credores quirografários, conforme **CLÁUSULA 5.2.2.** deste **PRJ**.

6.2.2. Credores Classe II – Garantia Real

Os credores da Classe III, em consonância com a regra do Art. 50, inciso XII, da **LRJF**, serão quitados de acordo com:

- a) Deságio de 70% (setenta por cento) sobre o valor nominal do crédito de cada titular.

gi
L



- b) Carência de principal e remuneração do 1º ao 12º mês a partir da homologação deste **PRJ**, sendo que nesse período a remuneração porventura incidente será capitalizada e incorporada ao principal.
- c) A remuneração mensal, após o período de carência, será com base na TR mais 1% a.a. (um por cento ao ano).
- d) O saldo devedor será amortizado em 96 (noventa e seis) parcelas mensais e consecutivas, após o prazo de 13 (treze) meses de carência.
- e) Para os **CRÉDITOS CLASSE III**, serão excluídos 100% (cem por cento) de juros, multas, encargos, astreintes, cláusulas penais, correções ou qualquer outro acessório sobre o valor principal da dívida na data de seu ajuizamento.
- f) Os prazos ora previstos, de carência e de amortização de principal, terão início a partir da data da intimação das **RECUPERANDAS** da decisão que conceder a Recuperação Judicial e homologar o presente **PLANO**. A mesma data será utilizada como marco inicial para fins de cálculo da **REMUNERAÇÃO** na forma da letra "c" da **CLÁUSULA 5.2.2**.
- g) Os pagamentos ora previstos serão realizados mensalmente no último dia útil do mês subsequente ao mês da competência de cálculo de **REMUNERAÇÃO**. A **AMORTIZAÇÃO** será paga no mês subsequente ao fim do período de carência disposto na letra "b" da **CLÁUSULA 5.2.2**, definido como o primeiro mês de desembolso, respeitando-se o disposto nas **CLÁUSULAS 4.3 e 5.5** do presente **PLANO**.

6.2.3. Credores Classe III - Quirografários

Os credores da Classe III, em consonância com a regra do Art. 50, inciso XII, da **LRJF**, serão quitados de acordo com:



- a) Deságio de 70% (setenta por cento) sobre o valor nominal do crédito de cada titular.
- b) Carência de principal e remuneração do 1º ao 12º mês a partir da homologação deste **PRJ**, sendo que nesse período a remuneração porventura incidente será capitalizada e incorporada ao principal.
- c) A remuneração mensal, após o período de carência, será com base na TR mais 1% a.a. (um por cento ao ano).
- d) O saldo devedor será amortizado em 96 (noventa e seis) parcelas mensais e consecutivas, após o prazo de 13 (treze) meses de carência.
- e) Para os **CRÉDITOS CLASSE III**, serão excluídos 100% (cem por cento) de juros, multas, encargos, astreintes, cláusulas penais, correções ou qualquer outro acessório sobre o valor principal da dívida na data de seu ajuizamento.
- f) Os prazos ora previstos, de carência e de amortização de principal, terão início a partir da data da intimação das **RECUPERANDAS** da decisão que conceder a Recuperação Judicial e homologar o presente **PLANO**. A mesma data será utilizada como marco inicial para fins de cálculo da **REMUNERAÇÃO** na forma da letra "c" da **CLÁUSULA 5.2.3**.
- g) Os pagamentos ora previstos serão realizados mensalmente no último dia útil do mês subsequente ao mês da competência de cálculo de **REMUNERAÇÃO**. A **AMORTIZAÇÃO** será paga no mês subsequente ao fim do período de carência disposto na letra "b" da **CLÁUSULA 5.2.3**, definido como o primeiro mês de desembolso, respeitando-se o disposto nas **CLÁUSULAS 4.3 e 5.5** do presente **PLANO**.



6.2.4. Credores Classe IV - Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte

Os credores da Classe IV, em consonância com a regra do art. 50, inciso XII, da **LRJF**, serão quitados de acordo com:

- a) Não será aplicado deságio sobre o valor nominal do crédito de cada titular.
- b) Não haverá período de carência. O pagamento do principal será realizado em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, desembolsadas no último dia útil do mês, iniciando o pagamento no primeiro mês subsequente à homologação deste **PRJ**.
- c) A remuneração mensal será com base na TR mais 1% a.a. (um por cento ao ano).
- d) Para os **CRÉDITOS CLASSE IV**, serão excluídos 100% (cem por cento) de juros, multas, encargos, astreintes, cláusulas penais, correções ou qualquer outro acessório sobre o valor principal da dívida na data de seu ajuizamento.
- e) Os pagamentos ora previstos serão realizados mensalmente no último dia útil do mês subsequente ao mês da competência de cálculo de **REMUNERAÇÃO**. A **AMORTIZAÇÃO** será paga no mês subsequente conforme disposto na letra "b" da **CLÁUSULA 5.2.4**, definido como o primeiro mês de desembolso, respeitando-se o disposto nas **CLÁUSULAS 4.3 e 5.5** do presente **PLANO**.

6.3. Credores Financiadores

Os credores, sejam concursais ou mesmo não sujeitos à **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, que aderirem e submeterem os seus créditos, total ou parcialmente, aos termos deste **PRJ** junto as **RECUPERANDAS**, em virtude do disposto nos parágrafos do art. 49 da **LRJF**, poderão ser considerados **CREDORES FINANCIADORES**, de acordo com os critérios abaixo definidos aplicáveis a cada grupo de **NEGÓCIOS JURÍDICOS**, podendo as **RECUPERANDAS** se reservarem ao direito de negociar com os mesmos, desde que atendam às condições de pagamento tais como condizentes com a capacidade do caixa das **RECUPERANDAS**, de acordo com o ânimo sugerido no art.



67, parágrafo único, da **LRJF**, podendo inclusive valer-se de caixa de controladas para cumprimento de obrigações não sujeitas.

Serão considerados credores financiadores, de acordo com os critérios abaixo definidos, podendo as partes negociarem formas de pagamento alternativas àquelas previstas no item 6.2 supra:

a) Fornecedores de materiais e serviços

Para os credores cujos créditos sejam oriundos do fornecimento de mercadorias e serviços considerados essenciais pela administração das **RECUPERANDAS** que mantiverem o fornecimento dessas mercadorias e serviços de forma continuada e que concedam novos limites de crédito e/ou mantenham a prestação de seus serviços, essa reserva-se o direito de efetuar negociações compatíveis com as necessidades desses credores e a capacidade de pagamento das **RECUPERANDAS**, independente da forma de pagamento contida neste **PRJ**, podendo alinhar o prazo de pagamento do valor devido à capacidade efetiva de geração de caixa, em termos a serem ajustados pelas partes, incluindo a composição parcial ou total do crédito transacionado através da transferência em favor do credor que nesta cláusula vier a se enquadrar, de ativos tangíveis ou intangíveis das **RECUPERANDAS**. As condições contratadas em **NEGÓCIOS JURÍDICOS** nas modalidades de credor financiador de mercadorias e serviços serão ajustadas de acordo com as características de essencialidade à operação das **RECUPERANDAS**, natureza de fornecimento de bens e serviços e condições de manutenção de fornecimento de bens e serviços às **RECUPERANDAS**.

b) Instituições financeiras e equiparadas

Para as instituições financeiras ou equiparadas que concederem novas linhas de crédito e/ou liberação de novos recursos, com taxas de juros competitivas, incluindo-se a liberação de ativos financeiros e outros, tais como bens dados em garantia.



Também serão considerados “financiadores” as instituições financeiras ou assemelhadas que prestem serviços ou formalizem parcerias, de forma continuada, que sejam necessários à gestão e/ou operação, bem como, que tenham aderência à operação e gerem fonte alternativa de receita para as **RECUPERANDAS**, tais como: Administração da Folha de Pagamentos dos funcionários; manutenção de contas correntes e/ou aplicações financeiras, e outros novos negócios e serviços compatíveis com a identidade e natureza das **RECUPERANDAS**.

Aos credores que aderirem a essa modalidade, limitado a necessidade de novas captações das **RECUPERANDAS**, poderão efetuar negociações compatíveis com suas necessidades e a capacidade de pagamento das **RECUPERANDAS**, podendo as partes ajustar, por exemplo, a exclusão do deságio, parcial ou na totalidade e/ou alinhar o prazo de pagamento do valor de acordo com a capacidade efetiva de geração de caixa das empresas, alterando prazos de carência e liquidação dos respectivos créditos. As condições contratadas nas modalidades de credor financiador financeiro para qualquer credor nessa categoria enquadrado deverão contemplar as características de essencialidade à operação das **RECUPERANDAS**, natureza de fornecimento de serviços financeiros e operações financeiras que fomentem a atividade empresária das **RECUPERANDAS**, condições de manutenção de fornecimento de bens e serviços às **RECUPERANDAS**, e incluindo, mas não se restringindo a taxa de juros, formalização de garantias, dispensa de garantias previamente formalizadas, preço dos serviços prestados e prazo de financiamento das novas operações financeiras a serem contratadas.

6.4. **Credores Aderentes**

Credores Aderentes são aqueles não sujeitos à **RJ**, incluídos ou não no quadro de credores que será aplicado na **AGC**, e que receberão seus créditos nos termos deste **PRJ**.



6.5. **Credores Retardatários**

Os **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** sujeitar-se-ão a todas as especificações determinadas na classe em que se enquadrarem, respeitando-se, portanto, carência, prazos, valores e demais condições.

O marco inicial para contagem do período de carência ocorrerá após a publicação da decisão proferida pelo **JUÍZO UNIVERSAL** que reconhecer a sujeição do crédito à **RJ**, independente de existirem parcelas vencidas relativas aos pagamentos dos **CREDORES CONCURSAIS** habilitados dentro do prazo.

Por conseguinte, as deliberações em **AGC** não serão invalidadas em razão de posterior decisão judicial acerca da existência, quantificação ou classificação de créditos como **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS**, conforme art. 39, §2º da **LRJF**.

Todo e qualquer crédito cuja causa ou fato gerador seja anterior ao pedido de recuperação judicial, ainda que não habilitado na recuperação judicial por omissão, do credor e/ou do devedor, deve ser pago na forma prevista no plano para os créditos de mesma natureza, a fim de permitir o tratamento igualitário entre credores (art. 49, caput, da **LRJF**) e previsibilidade financeira das obrigações das **RECUPERANDAS**, essenciais para a viabilidade econômica do **PLANO**.

Sem prejuízo do disposto na **CLÁUSULA 5.3** deste **PRJ**, as regras de pagamento dos **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS**, notadamente quanto à **REMUNERAÇÃO**, passarão a ser aplicáveis a partir da publicação da decisão proferida pelo **JUÍZO UNIVERSAL** que reconhecer a sujeição do crédito à **RJ**. Em caso de habilitação após o início do prazo de carência — que terá como marco inicial a data da intimação das **RECUPERANDAS** da decisão que conceder a Recuperação Judicial e homologar o presente **PLANO** —, o credor retardatário terá de aguardar o prazo de carência conforme determinado na forma de pagamento de sua classe, com marco inicial a contar da data de sua habilitação na **RJ**.

É facultado as **RECUPERANDAS**, havendo disponibilidade de caixa, iniciar o pagamento do **CREDOR RETARDATÁRIO**, ainda que o credor não tenha buscado a habilitação na recuperação judicial, especialmente quando o **CREDOR**



RETARDATÁRIO estiver buscando executar individualmente seu crédito, em prejuízo às regras aprovadas no **PLANO** e em condições não igualitárias com a coletividade de credores, em violação ao art. 49, caput, da **LRJF** e o princípio do *par conditio creditorum*.

6.6. Passivo Tributário

As Fazendas Nacional, Estadual e Municipal possuem programas de parcelamento e equacionamento para empresas em recuperação judicial. Os passivos tributários eventualmente identificados poderão ser enquadrados nestes programas, após revisão dos valores já apontados pelas Fazendas, salvaguardado o direito de defesa das **RECUPERANDAS**.

Dentro das hipóteses legalmente admitidas, em relação aos débitos para com a Fazenda Nacional, de natureza tributária ou não tributária, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, as **RECUPERANDAS** poderão buscar tratativas para parcelamento conforme previsto no art. 10-A da Lei nº 10.522/2002 e suas alterações, ou aderir a quaisquer outras modalidades de parcelamento instituído por lei federal, ou ainda a submissão de proposta de transação tributária, incluindo descontos, prazos e pagamentos de formas especiais, uso de precatórios ou de direito creditório, e utilização de créditos de prejuízo fiscal nos termos da Lei nº 13.988/2020 e da Portaria PGFN nº 6757/2022, podendo, inclusive, adotar mais de uma das alternativas objetivando a melhor e efetiva composição para regularização dos passivos em consonância com o soerguimento das empresas.

6.7. LEILÃO REVERSO

Em caso de eventual sobra de caixa das **RECUPERANDAS**, em volume compatível com seu plano de negócios, o **GRUPO CIAVE** poderá e estará autorizada, a partir da homologação do presente **PRJ**, a ofertar aos credores concursais a antecipação de seus créditos novados, utilizando-se da modalidade de Leilão Reverso, conforme abaixo descrito:



- 6.7.1.** Através da publicação de Edital em jornal de grande circulação ou nos autos da Recuperação Judicial, com 30 (trinta) dias de antecedência, o **GRUPO CIAVE** informará aos seus credores o montante disponível e a data para a realização do Leilão Reverso.
- 6.7.2.** Serão vencedor(es) o(s) credor(es) que apresentar(em) o maior deságio sobre seus créditos, até a utilização total dos recursos disponíveis.
- 6.7.3.** A liquidação antecipada dos créditos seguirá a ordem decrescente do(s) credor(es) que apresentar(em) a(s) maior(es) proposta(s) de deságio pelo(s) seu(s) crédito(s), até o limite dos recursos financeiros disponibilizados. A utilização dessa modalidade de pagamento contemplará uma ou mais classes de credores.
- 6.7.4.** Os lances de deságio ofertados pelos credores deverão ser encaminhados à Diretoria Financeira do **GRUPO CIAVE** através de correspondência eletrônica enviada ao endereço eletrônico leilaoreverso@ciavealimentos.com.br, os quais serão validados após resposta automática de recebimento pelo servidor de correio eletrônico do **GRUPO CIAVE**. Apenas serão aceitos lances recebidos até às 24h (vinte e quatro horas) da data anterior àquela agendada para o Leilão Reverso.
- 6.7.5.** O **GRUPO CIAVE** poderá enviar correspondência eletrônica (e-mail) a todos os credores que apresentarem lances, informando o resultado do certame.
- 6.7.6.** O último credor vencedor, caso o saldo disponível não seja suficiente para a antecipação da totalidade de seu crédito, terá o valor parcialmente amortizado do saldo disponível, passando a ser tal pagamento considerado como antecipação de quantas parcelas vincendas a partir da data do Leilão Reverso puderem ser amortizadas pela antecipação realizada.
- 6.7.7.** O certame acima descrito, durante o período em que o **GRUPO CIAVE** estiver sob regime de **RJ**, deverá ser monitorado pelo **AJ**.



6.7.8. Em caso de empate entre lances, o valor disponível para pagamento será prorrateado em função do saldo devedor do **GRUPO CIAVE** junto a cada um dos credores que ofertaram o mesmo lance.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

O objetivo do Plano de Recuperação Judicial, previsto na **LRJF**, é permitir que as empresas em dificuldades financeiras mantenham suas atividades, cumpram sua função social, gerem empregos e renda, de forma que retomem e/ou reforcem suas operações na economia. Em função disto, entende-se que os benefícios alcançados serão revertidos em prol da sociedade, não sendo exclusivos dos administradores, credores e funcionários das **RECUPERANDAS**.

É importante destacar que o presente **PRJ** está embasado em premissas e expectativas futuras, que muito embora sejam realistas, não é possível garantir que ocorram da mesma forma. Assim, caso as projeções não se confirmem (por superestimação ou subestimação), será necessária a revisão destas para adequação à nova realidade econômico-financeira do momento e ao plano de pagamento proposto acima.

A necessidade de recomposição do caixa das **RECUPERANDAS** e a liquidação de seu passivo junto aos seus credores reforçam a proposição de carência para início dos pagamentos e redução da dívida; bem como, a não incidência de juros, mora, multas, correção monetária, penalidades e indenizações.

Após o prazo legal de 02 (dois) anos, contados a partir da homologação judicial, e sem o descumprimento do exposto no presente **PRJ**, as **RECUPERANDAS** poderão requerer ao Juízo a extinção do processo, conforme o art. 61 da **LRJF**.

As **RECUPERANDAS** poderão, como consequência de alteração de seu Quadro Geral de Credores ou de seu quadro de credores, quando aplicável, mudança das variáveis econômico-financeiras e mercadológicas aqui contempladas, promover



aditamentos ao presente **PRJ**, após sua aprovação em **AGC**, devendo tais aditivos serem submetidos à aprovação dos **CREDORES SUJEITOS**.

A aprovação e homologação do **PRJ** implica novação das obrigações das **RECUPERANDAS**, na forma do art. 59 da **LRJF**, preservando-se as obrigações dos devedores solidários (art. 50, §1º), inclusive fiadores, avalistas, ou quaisquer outras pessoas naturais ou jurídicas; que responderão solidariamente pelas obrigações das **RECUPERANDAS** nas idênticas condições assumidas neste **PRJ** (**CLÁUSULA 5**) ou Termo de Negócio Jurídico, conforme entendimento jurisprudencial². Para todo e qualquer efeito, a responsabilização de terceiros terá como marco determinante de sua sujeição aos efeitos do presente **PRJ** o fato gerador originário.

O credor cuja sujeição de seu crédito seja matéria de objeção ou impugnação, em âmbito de administração judicial ou nos autos do Processo de **RJ** em curso, e que venha a aderir a qualquer das possibilidades de pagamento previstas neste **PRJ**, terá de forma automática e definitiva exercido a opção pelo enquadramento de seu crédito na modalidade de **CREDOR ADERENTE**, acima descrita, consolidando sua permanência na Classe de Credores apontada pelas **RECUPERANDAS**, independente do exercício do voto em Assembleia Geral de Credores, aprovando, rejeitando ou se abstendo quanto ao presente **PRJ**.

As **RECUPERANDAS** poderão aditar o presente **PRJ**, mesmo durante **AGC** convocada pelo **JUÍZO UNIVERSAL**, em consonância com o que dispõe o art. 35 I, a, da **LRJF**.

Este plano e todas as obrigações citadas serão regidos e interpretados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

Por fim, a diretoria das **RECUPERANDAS** entende que a recuperação econômico-financeira passa pela reestruturação das operações, como forma de manter a geração de riquezas, tributos, empregos, melhora do valor econômico e qualidade

² Resp nº 1532943 / NT (2015/0116344-4) - RELATOR (A) Min. MARCO AURÉLIO BELLIZZE - TERCEIRA TURMA - PUBLICAÇÃO: 10/10/2016 e Resp nº 1700487/NT, RELATOR Min. MARCO AURÉLIO BELLIZZE - TERCEIRA TURMA - JULGADO: 02/04/2019.



dos ativos e, não obstante, a quitação dos credores concursais, nos termos e condições apresentadas e aprovadas.

8. ANEXOS

São partes integrantes deste Plano de Recuperação Judicial:

ANEXO I - LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS

ANEXO II - LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ANEXO III - RELAÇÃO DE CREDITORES

Moreno/PE, 10 de julho de 2023



CIAVE ALIMENTOS LTDA

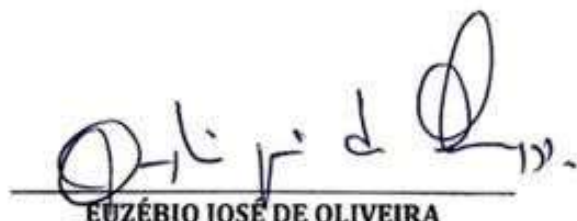
CNPJ: 07.644.598/0001-09



EUZÉBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

CNPJ: 49.610.870/0001-71

CPF: 397.376.674-68



EUZÉBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Administrador

CPF: 397.376.674-68



ANEXO I

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS



Este documento foi gerado pelo usuário 112.***.***-29 em 12/07/2023 08:08:52

Número do documento: 23071018195455800000134306095

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071018195455800000134306095>

Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA - 10/07/2023 18:19:54



JM Engenharia e Consultoria

Recife, 07 de Julho de 2023

JOÃO MARCELO RAMOS BEZERRA
CREA-PE 181820109-7

Prezados Senhores, eu, João Marcelo Ramos Bezerra, incumbido de proceder a avaliação para determinação do Valor de Mercado em Uso, válida para Julho 2023 dos bens relacionados no presente trabalho, pertencentes a CIAVE ALIMENTOS LTDA Cnpj: 07.644.598/0001-09, situada em, Avenida Cleto Campelo, 2549, centro de Moreno PE, apresenta conclusões através dos laudos avaliatórios presentes nos anexos

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joavaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 112.***.***-29 em 12/07/2023 08:08:52
Número do documento: 23071018195455800000134306095
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071018195455800000134306095>
Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA - 10/07/2023 18:19:54



JM Engenharia e Consultoria

I - Sumário de Valores

I.1 - Valor de Mercado em Uso dos Itens Avaliados

I.2 - Definição do Valor Apurado

II - Metodologia e Procedimentos

II.1 - Metodologia Adotada

II.2 - Procedimentos

III - Descrição e Avaliação

IV - Encerramento

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE

CEP: 51150-080

Fone: 81 98873-1579

E-mail: joavaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 112.***.***-29 em 12/07/2023 08:08:52

Número do documento: 23071018195455800000134306095

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071018195455800000134306095>

Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA - 10/07/2023 18:19:54



JM Engenharia e Consultoria

I - SUMÁRIO DE VALORES

I.1 - VALOR DE MERCADO EM USO DOS ITENS AVALIADOS

Valor do Imóvel: R\$ 6.384.836,58 (Seis Milhões e Trezentos e Oitenta e Quatro Mil e Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
Valor do Ativo: R\$ 1.092.574,77 (Um Milhão e Noventa e Dois Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos)
Valor Total: R\$ 7.477.411,35 (Sete Milhões e Quatrocentos e Setenta e Sete Mil e Quatrocentos e Onze Reais e Trinta e Cinco Centavos)

Os ativos ora avaliados foram considerados livres de hipoteca, arrestos, usufrutos, penhores ou quaisquer outros impedimentos ao seu uso e/ou comercialização.

Eu, João Marcelo Ramos Bezerra, não tenho nenhum vínculo com os proprietários dos bens avaliados, quer através de seus sócios ou empregados, não tendo, portanto, interesse pessoal ou financeiro nos ativos.

I.2 - DEFINIÇÃO DO VALOR APURADO

Valor de Mercado em Uso

“Expressão monetária teórica e mais provável de um bem, à uma data de referência, numa situação em que as partes, conscientemente conhecedoras das possibilidades de seu uso e envolvidas em sua transação, não estejam compelidas à negociação, no mercado vigente naquela data.”

Em complemento à essa definição é necessário que se considere o conceito de Valor em Uso do bem, ou seja:

“O valor do bem como parte integrante de uma empresa com plena capacidade operacional, levando-se em consideração a depreciação decorrente do desgaste causado pelo uso, idade, quebra, condições de manutenção, regime de trabalho ou agentes externos, além da obsolescência tecnológica, porém sem se levar em conta se os ganhos da empresa justificam o investimento em tais equipamentos.”

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joavaja@outlook.com





II - METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS

II.1 - METODOLOGIA ADOTADA

Adotamos em nosso laudo os critérios determinados pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas através da NBR 14.653-5 da ABNT (avaliação de máquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral) e pelo IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, além das demais determinações contidas na legislação pertinente.

II.1.1 - DOS VALORES ESTABELECIDOS NO LAUDO

Valor de Reposição Novo

É entendido como o valor de aquisição de um bem idêntico e novo, ou, no caso de bens fora de linha, o estabelecimento do custo para a aquisição de um bem dotado de características e/ou capacidade operacional semelhante.

O valor de reposição novo pode ser calculado pelo “Método Comparativo de Dados de Mercado” ou “Método do Custo”, assim definidos pela ABNT através da NBR 14.653-5:

* Método Comparativo de Dados de Mercado: “Aquele em que o valor de um bem ou de suas partes constituintes é obtido através da comparação de dados de mercado, relativos a outros bens de características idênticas ou similares ao avaliando.”

* Método do Custo: “Aquele em que o valor dos bens resulta de orçamento sumário ou detalhado ou da composição do custo de outros iguais ao avaliando (custo de reprodução) ou equivalente (custo de substituição). Em alguns casos, pode lançar mão do método comparativo e da previsão de encargos.”

A opção entre os dois métodos está condicionada à natureza do bem, ou seja:

a) O valor de reposição novo dos bens produzidos e comercializados normalmente no livre mercado foi determinado através do “Método Comparativo de dados de Mercado”, com base em pesquisa realizada junto a revendedores, representantes comerciais, fabricantes, e publicações especializadas todos devidamente relacionados no corpo do Laudo.

Os equipamentos importados que não possuam similar nacional tem sua avaliação feita a partir do custo da FOB na moeda de origem, devidamente acrescidos dos custos de frete, seguro, taxa de melhoria de portos, taxa de renovação da Marinha Mercante e outras, além do Imposto de Importação e IPI.

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joavaja@outlook.com





JM Engenharia e Consultoria

Os valores finais eventualmente obtidos em moeda estrangeira, são convertidos para Reais através da taxa atual de câmbio.

Ao valor dos ativos, quando cabível, serão agregados os custos de transporte, montagem e instalação.

No caso de veículos, será determinado apenas o valor de mercado, obtido diretamente de revendedores ou publicações especializadas.

b) As máquinas e equipamentos projetados e construídos internamente (pela empresa avaliada) ou sob encomenda, serão avaliados através do “Método do Custo”, mediante informações colhidas junto às áreas competentes relativas aos custos (projeto, insumos e mão de obra) envolvidos na produção de tais bens.

Ao valor dos ativos, quando cabível, serão agregados os custos de transporte, montagem e instalação.

Valor de Mercado em Uso

O valor de mercado em uso dos bens componentes do ativo imobilizado da empresa, admitida em atividade produtiva, é representado pelo Valor de Reposição Depreciado, ou seja, o valor de reposição novo, menos a depreciação física decorrente do desgaste causado pelo uso, idade, quebra, condições de manutenção, regime de trabalho ou agentes externos, além da obsolescência tecnológica.

A determinação dos fatores de depreciação é feita pelo “Critério de Ross - Heidecke”. Esse critério para o cálculo da depreciação física está baseado na correlação entre a idade (percentual de vida vivida relativa a vida útil estimada do bem) e suas condições de manutenção, estado de conservação e necessidades de reparos.

Apresentamos a seguir a fórmula principal de cálculo do “critério de Ross - Heidecke”.

$$V = V_n \times [d(1-R) + R]$$

Onde:

V = valor atual do bem

V_n = valor do bem novo

R = valor residual

d = taxa de depreciação

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE

CEP: 51150-080

Fone: 81 98873-1579

E-mail: joavaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 112.***.***-29 em 12/07/2023 08:08:52

Número do documento: 23071018195455800000134306095

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071018195455800000134306095>

Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA - 10/07/2023 18:19:54



JM Engenharia e Consultoria

Tabela de Ross-Heidecke - D

0,00	1,00000	0,39	0,56035	0,78	0,20186	1,17	0,05632	1,56	0,01439	1,95	0,00359	2,36	0,00083	2,77	0,00019
0,01	0,99068	0,40	0,54867	0,79	0,19579	1,18	0,05442	1,57	0,01389	1,96	0,00347	2,37	0,00080	2,78	0,00018
0,02	0,98120	0,41	0,53706	0,80	0,18988	1,19	0,05258	1,58	0,01341	1,97	0,00334	2,38	0,00077	2,79	0,00018
0,03	0,97157	0,42	0,52554	0,81	0,18411	1,20	0,05080	1,59	0,01294	1,98	0,00323	2,39	0,00075	2,80	0,00017
0,04	0,96178	0,43	0,51411	0,82	0,17850	1,21	0,04908	1,60	0,01249	1,99	0,00311	2,40	0,00072	2,81	0,00017
0,05	0,95194	0,44	0,50277	0,83	0,17302	1,22	0,04741	1,61	0,01206	2,00	0,00300	2,41	0,00069	2,82	0,00016
0,06	0,94175	0,45	0,49154	0,84	0,16770	1,23	0,04580	1,62	0,01164	2,01	0,00290	2,42	0,00067	2,83	0,00015
0,07	0,93152	0,46	0,48041	0,85	0,16251	1,24	0,04424	1,63	0,01123	2,02	0,00280	2,43	0,00065	2,84	0,00015
0,08	0,92115	0,47	0,46940	0,86	0,15746	1,25	0,04274	1,64	0,01084	2,03	0,00270	2,44	0,00062	2,85	0,00014
0,09	0,91064	0,48	0,45951	0,87	0,15255	1,26	0,04128	1,65	0,01046	2,04	0,00260	2,45	0,00060	2,86	0,00014
0,10	0,90000	0,49	0,44774	0,88	0,14778	1,27	0,03987	1,66	0,01010	2,05	0,00251	2,46	0,00058	2,87	0,00013
0,11	0,88923	0,50	0,43710	0,89	0,14313	1,28	0,03851	1,67	0,00974	2,06	0,00243	2,47	0,00056	2,88	0,00013
0,12	0,87834	0,51	0,42777	0,90	0,13862	1,29	0,03719	1,68	0,00940	2,07	0,00234	2,48	0,00054	2,89	0,00012
0,13	0,86732	0,52	0,41624	0,91	0,13423	1,30	0,03592	1,69	0,00907	2,08	0,00226	2,49	0,00052	2,90	0,00012
0,14	0,85620	0,53	0,40600	0,92	0,12996	1,31	0,03469	1,70	0,00876	2,09	0,00218	2,50	0,00050	2,91	0,00012
0,15	0,84496	0,54	0,39592	0,93	0,12582	1,32	0,03350	1,71	0,00845	2,10	0,00210	2,51	0,00049	2,92	0,00011
0,16	0,83362	0,55	0,38598	0,94	0,12179	1,33	0,03235	1,72	0,00816	2,11	0,00203	2,52	0,00047	2,93	0,00011
0,17	0,82219	0,56	0,37620	0,95	0,11789	1,34	0,03124	1,73	0,00787	2,12	0,00196	2,53	0,00045	2,94	0,00010
0,18	0,81067	0,57	0,36657	0,96	0,11409	1,35	0,03017	1,74	0,00760	2,13	0,00189	2,54	0,00044	2,95	0,00010
0,19	0,79906	0,58	0,35709	0,97	0,11041	1,36	0,02913	1,75	0,00733	2,14	0,00182	2,55	0,00042	2,96	0,00010
0,20	0,78737	0,59	0,34777	0,98	0,10683	1,37	0,02812	1,76	0,00707	2,15	0,00176	2,56	0,00041	2,97	0,00009
0,21	0,77562	0,60	0,33862	0,99	0,10337	1,38	0,02716	1,77	0,00683	2,16	0,00170	2,57	0,00039	2,98	0,00009
0,22	0,76380	0,61	0,32962	1,00	0,10000	1,39	0,02622	1,78	0,00659	2,17	0,00164	2,58	0,00038	2,99	0,00009
0,23	0,75192	0,62	0,32079	1,01	0,09674	1,40	0,02531	1,79	0,00636	2,18	0,00158	2,59	0,00036	3,00	0,00008
0,24	0,73999	0,63	0,31212	1,02	0,09357	1,41	0,02444	1,80	0,00613	2,19	0,00152	2,60	0,00035		
0,25	0,72803	0,64	0,30362	1,03	0,09050	1,42	0,02360	1,81	0,00592	2,20	0,00147	2,61	0,00034		
0,26	0,71602	0,65	0,29528	1,04	0,08753	1,43	0,02278	1,82	0,00571	2,21	0,00142	2,62	0,00033		
0,27	0,70400	0,66	0,28711	1,05	0,08464	1,44	0,02199	1,83	0,00551	2,22	0,00137	2,63	0,00032		
0,28	0,69195	0,67	0,27910	1,06	0,08185	1,45	0,02123	1,84	0,00532	2,23	0,00132	2,64	0,00030		
0,29	0,67989	0,68	0,27126	1,07	0,07914	1,46	0,02050	1,85	0,00513	2,24	0,00127	2,65	0,00029		
0,30	0,66783	0,69	0,26359	1,08	0,07651	1,47	0,01979	1,86	0,00495	2,25	0,00123	2,66	0,00028		
0,31	0,65577	0,70	0,25608	1,09	0,07397	1,48	0,01910	1,87	0,00478	2,26	0,00119	2,67	0,00027		
0,32	0,64372	0,71	0,24874	1,10	0,07151	1,49	0,01844	1,88	0,00461	2,27	0,00114	2,68	0,00026		
0,33	0,63169	0,72	0,24156	1,11	0,06912	1,50	0,01780	1,89	0,00445	2,28	0,00110	2,69	0,00025		
0,34	0,61969	0,73	0,23454	1,12	0,06681	1,51	0,01718	1,90	0,00429	2,29	0,00089	2,70	0,00024		
0,35	0,60772	0,74	0,22769	1,13	0,06457	1,52	0,01658	1,91	0,00414	2,30	0,00086	2,71	0,00023		

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE

CEP: 51150-080

Fone: 81 98873-1579

E-mail: joavaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 112.***.***-29 em 12/07/2023 08:08:52

Número do documento: 2307101819545580000134306095

<https://pje.tje.pe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2307101819545580000134306095>

Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA - 10/07/2023 18:19:54



JM Engenharia e Consultoria

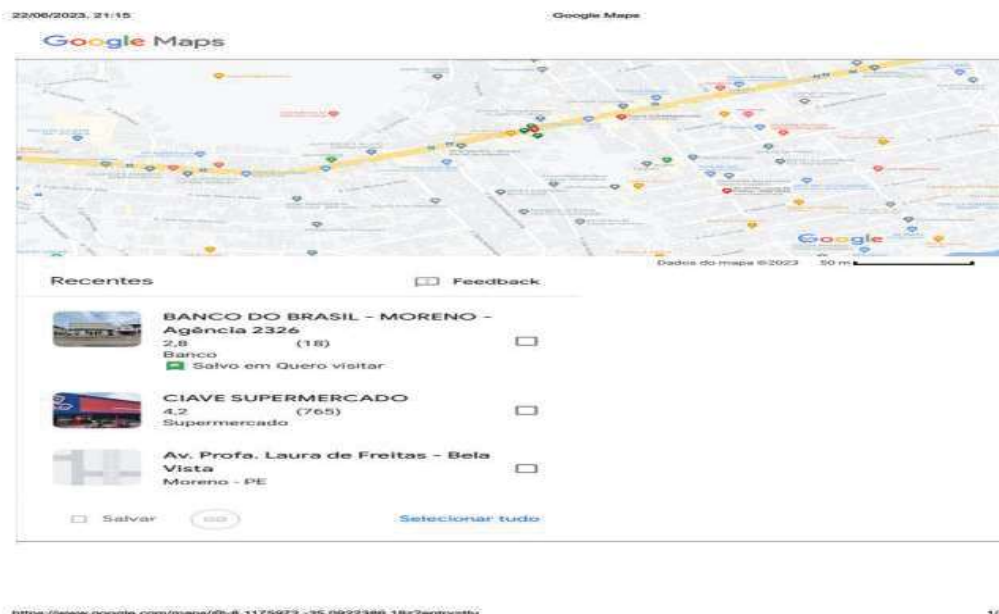
II.2 - PROCEDIMENTOS

II.2.1 - VISTORIA

Os bens avaliados foram vistoriados um a um, a fim de se levantar todos os dados necessários à sua perfeita caracterização, além da verificação de seu estado de conservação.

AMOSTRA DE ALGUNS EQUIPAMENTOS / IMÓVEIS AVALIADOS

AMOSTRA 1



Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE

CEP: 51150-080

Fone: 81 98873-1579

E-mail: joavaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 112.***.***-29 em 12/07/2023 08:08:52

Número do documento: 23071018195455800000134306095

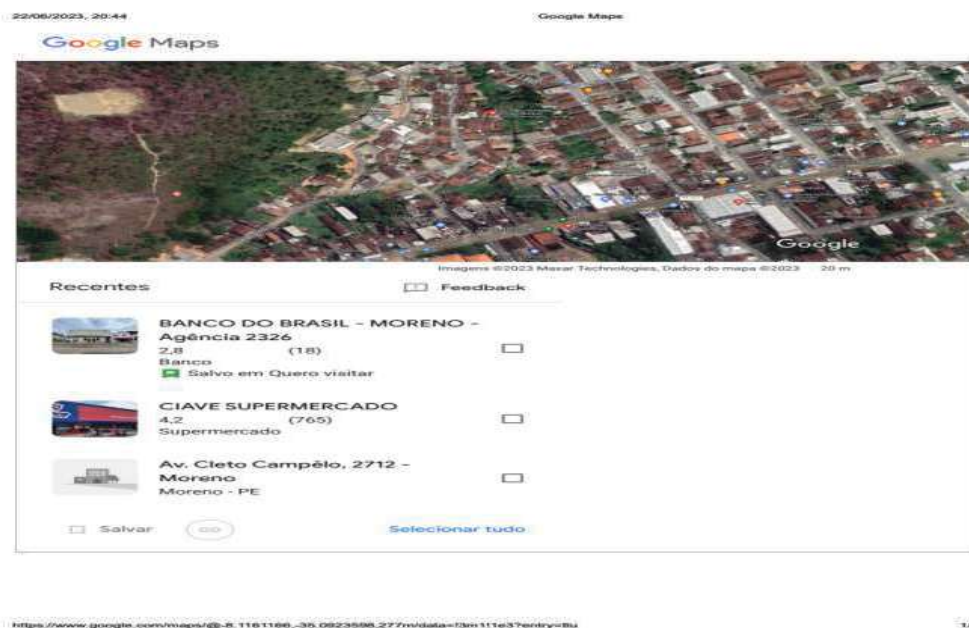
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071018195455800000134306095>

Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA - 10/07/2023 18:19:54



JM Engenharia e Consultoria

AMOSTRA 2



Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joavaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 112.***.***-29 em 12/07/2023 08:08:52
Número do documento: 2307101819545580000134306095
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2307101819545580000134306095>
Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA - 10/07/2023 18:19:54



JM Engenharia e Consultoria



Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE

CEP: 51150-080

Fone: 81 98873-1579

E-mail: joavaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 112.***.***-29 em 12/07/2023 08:08:52

Número do documento: 23071018195455800000134306095

<https://pje.tje.pe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071018195455800000134306095>

Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA - 10/07/2023 18:19:54



JM Engenharia e Consultoria



Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joavaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 112.***.***-29 em 12/07/2023 08:08:52
Número do documento: 23071018195455800000134306095
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071018195455800000134306095>
Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA - 10/07/2023 18:19:54



JM Engenharia e Consultoria



Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE

CEP: 51150-080

Fone: 81 98873-1579

E-mail: joavaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 112.***.***-29 em 12/07/2023 08:08:52

Número do documento: 23071018195455800000134306095

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071018195455800000134306095>

Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA - 10/07/2023 18:19:54



JM Engenharia e Consultoria



Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joavaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 112.***.***-29 em 12/07/2023 08:08:52
Número do documento: 23071018195455800000134306095
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071018195455800000134306095>
Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA - 10/07/2023 18:19:54



JM Engenharia e Consultoria



Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE

CEP: 51150-080

Fone: 81 98873-1579

E-mail: joavaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 112.***.***-29 em 12/07/2023 08:08:52

Número do documento: 23071018195455800000134306095

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071018195455800000134306095>

Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA - 10/07/2023 18:19:54



24/06/2023, 18:18

Tabela Fipe - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	junho de 2023
Código Fipe:	001527-0
Marca:	Fiat
Modelo:	Strada Freedom 1.3 Flex 8V CS Plus
Ano Modelo:	2021 Gasolina
Autenticação:	cdmrc99rwjbfx
Data da consulta:	sábado, 24 de junho de 2023 18:18
Preço Médio:	R\$ 88.054,00

about:blank

1/1

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joavaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 112.***.***-29 em 12/07/2023 08:08:52
Número do documento: 23071018195455800000134306095
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071018195455800000134306095>
Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA - 10/07/2023 18:19:54



24/06/2023, 18:21

Tabela Fipe - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	junho de 2023
Código Fipe:	001515-6
Marca:	Fiat
Modelo:	Strada Freedom 1.4 Flex 8V CD
Ano Modelo:	2020 Gasolina
Autenticação:	cbblvr9x544p
Data da consulta:	sábado, 24 de junho de 2023 18:21
Preço Médio:	R\$ 81.986,00

about:blank

1/1

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joaovaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 112.***.***-29 em 12/07/2023 08:08:52
Número do documento: 23071018195455800000134306095
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071018195455800000134306095>
Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA - 10/07/2023 18:19:54



II.2.2 - AVALIAÇÃO

Com base nos dados levantados durante a vistoria, foram efetuadas cotações para a aferição do valor de reposição novo e cálculos do valor atual. No caso da existência de bens como ferramentas, dispositivos, gabaritos ou equipamentos especiais de fabricação interna e manutenção própria, foram levantados junto aos departamentos envolvidos na produção de tais bens e reparos.

III - DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

A descrição e a avaliação será realizada item a item, locando-se os bens de acordo com a finalidade específica do presente Laudo de Avaliação.

Localizado na Avenida Cleto Campelo, 2549, centro de Moreno PE , CEP: 54800-000 compreende uma área de 2.766,13 m² (Dois Mil e Setecentos e Sessenta e Seis e Treze metros quadrados) com as seguintes benfeitorias:

Prédio em dois pavimentos.

O imóvel está devidamente documentado, possui uma certidão de Remembramento de nº 01/16 devidamente emitida pela Prefeitura Municipal de Moreno, PE, sob a declaração de nº 43/16, assim como uma licença para construção e ampliação de nº 06/16.

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joaovaja@outlook.com





JM Engenharia e Consultoria

PESQUISA DE MERCADO

Pesquisa realizada no ano vigente com o objetivo de determinar o valor do metro quadrado do imóvel avaliado partindo da coleta de dados de amostras citadas a seguir com características e locais equivalentes.

Amostras de imóveis Coletadas

Amostra 01 – Casa em Moreno - PE 227 m² -Avenida Laura De Freitas, Centro, Moreno
por R\$ 500.000,00
Cód. Imovelweb: 2981084911 - R\$ 500.000,00

Amostra 02 – Casa com 3 Quartos à venda, 145m²
Avenida Cleto Campêlo, 2712 - Moreno - PE
Código: No anunciante: 2621556313
R\$ 350.000,00

Media aritmética por m²

Amostra 01 - R\$ 500.000,00 / 227m² = 2.202,64 / m²
Amostra 02- R\$ 350.000,00 / 145m² = 2.413,80 / m²

Valor médio encontrado (média aritmética): R\$ 2.308 ,22
R\$ (2.202,64 + 2.413,80) / 2 = R\$ 2.308 ,22 /m²

A área total da CIAVE Alimentos Ltda é resultante do desmembramento dos terrenos dos seguintes lotes:

lote 6 - 315,80 m²
lote 7 - 600,00 m²
lote 8 - 405,00 m²
lote 9- 519,75 m²
ampliação – 925,58 m²

Considerando a área total do terreno de 2766,13 m² temos:
R\$ 2.308 ,22 x 2.766,13 m² = R\$ 6.384.836,59
Totalizando assim,como valor do imóvel : R\$ 6.384.836,58

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joaovaja@outlook.com






JM Engenharia e Consultoria

IV - ENCERRAMENTO

Segue o LAUDO DE AVALIAÇÃO, impresso em 31 (trinta e um) folhas de um só lado, sendo esta última datada e assinada, ficando eu, João Marcelo Ramos Bezerra á disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Recife, PE, 07 de Julho de 2023


João Marcelo Ramos Bezerra
Engenheiro
CREA-PE 181820109-7
João Marcelo R. Bezerra
Eng. Mecânico
CREA-PE 181820109-7

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joavaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 112.***.***-29 em 12/07/2023 08:08:52
Número do documento: 23071018195455800000134306095
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071018195455800000134306095>
Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA - 10/07/2023 18:19:54



JM Engenharia e Consultoria

ANEXO

TABELA DE AVALIAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joavaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 112.***.***-29 em 12/07/2023 08:08:52
Número do documento: 23071018195455800000134306095
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071018195455800000134306095>
Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA - 10/07/2023 18:19:54



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Gerência de Controle Urbano

Declaração nº 43/16

Moreno, 19 de julho de 2016.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa que, retificando a **CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 01/16**, datada de 21 de junho de 2016, referente a Petição 023/15, da CIAVE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.644.598/0001-09, **onde se lê:**

.....

Os lotes a serem lembrados têm as seguintes medidas e confrontações:

LOTE 06:

FRENTE: Medindo 9,75m (Nove metros e setenta e cinco centímetros), confrontando-se com a Avenida Cleto Campelo.

LATERAL DIREITA: Medindo 32,39m (Trinta e dois metros e trinta e nove centímetros), confrontando-se com o lote nº 07, da mesma quadra.

FUNDOS: Medindo 9,75m (Nove metros e setenta e cinco centímetros), confrontando-se com a Rua 8 de Dezembro.

LATERAL ESQUERDA: Medindo 32,39m (Trinta e dois metros e trinta e nove centímetros), confrontando-se com a Rua 8 de Dezembro.

Totalizando uma área de 315,80m² (Trezentos e quinze vírgula oitenta metros quadrados).

LOTE 07:

FRENTE: Medindo 20,00m (Vinte metros), confrontando-se com a Avenida Cleto Campelo.

LATERAL DIREITA: Medindo 30,00m (Trinta metros), confrontando-se com o lote nº 08, da mesma quadra.

FUNDOS: Medindo 20,00m (Vinte metros), confrontando-se com o lote nº 10, da mesma quadra.

LATERAL ESQUERDA: Medindo 30,00 (Trinta metros), confrontando-se com o lote nº 06, da mesma quadra.

Totalizando uma área de 600,00m² (Seiscentos metros quadrados).

P.01/04

Rua Dr. ARTUR MENDONÇA, 236 Centro Moreno/PE CEP 54.800-000
CNPJ 11.049.822/0001-83 Email: secimamoreno@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Gerência de Controle Urbano

LOTE 08:

FRENTE: Medindo 13,50m (Treze metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com a Avenida Cleto Campelo.
LATERAL DIREITA: Medindo 30,00m (Trinta metros), confrontando-se com a Rua Laura de Freitas.
FUNDOS: Medindo 13,50m (Treze metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com o lote nº 09, da mesma quadra.
LATERAL ESQUERDA: Medindo 30,00 (Trinta metros), confrontando-se com o lote nº 07, da mesma quadra.

Totalizando uma área de 405,00m² (Quatrocentos e cinco metros quadrados).

LOTE 09:

FRENTE: Medindo 34,65m (Trinta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando-se com a Rua Laura de Freitas.
LATERAL DIREITA: Medindo 15,00m (Quinze metros), confrontando-se com o lote desmembrado nº 09A, da mesma quadra.
FUNDOS: Medindo 34,65m (Trinta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando-se com o lote nº 10, da mesma quadra.
LATERAL ESQUERDA: Medindo 15,00 (Quinze metros), confrontando-se com o lote nº 08, da mesma quadra.

Totalizando uma área de 519,75m² (Quinhentos e dezenove vírgula setenta e cinco metros quadrados).

RESULTANTE DO REMEMBRAMENTO: LOTE 6A:

Partindo do Ponto "A", situado na esquina entre a Avenida Cleto Campelo e a Rua Laura de Freitas, apresentado no Memorial Descritivo acima citado, seguindo no sentido horário, tem-se a **LATERAL ESQUERDA** medindo 64,65m (Sessenta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando-se com a Rua Laura de Freitas, seguindo **FUNDOS** a medida de 15,00m (Quinze metros), confrontando-se com o lote de nº 09A da mesma quadra, seguindo a **LATERAL ESQUERDA** medindo 34,65m (Trinta e quatro metros e sessenta e cinco metros), confrontando-se com o lote nº 10, seguindo **FUNDOS** tem-se a medida de 29,63m (Vinte e nove e sessenta e três metros), confrontando-se com o lote nº 10 da mesma quadra, seguindo a **LATERAL ESQUERDA** tem-se a medida de 32,39m (Trinta e dois metros e trinta e nove centímetros), confrontando-se com Rua 8 de Dezembro, e seguindo a **FRENTE** tem-se a medida de 44,47m (Quarenta e quatro metros e quarenta e sete centímetros), confrontando-se com a Avenida Cleto Campelo.

Totalizando uma área de 1.840,55m² (Um mil oitocentos e quarenta metros quadrados vírgula cinquenta e cinco).

P.02/04

Rua Dr. ARTUR MENDONÇA, 236 Centro Moreno/PE CEP 54.800-000
CNPJ 11.049.822/0001-83 Email: secimamoreno@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Gerência de Controle Urbano

Leia-se:

.....
Os lotes a serem lembrados têm as seguintes medidas e confrontações:

LOTE 06, onde encontra-se situada a Casa Nº 2573, com A=315,80m² de área construída, sendo:

FRENTE: Medindo 9,75m (Nove metros e setenta e cinco centímetros), confrontando-se com a Avenida Cleto Campelo.

LATERAL DIREITA: Medindo 32,39m (Trinta e dois metros e trinta e nove centímetros), confrontando-se com o lote nº 07, da mesma quadra.

FUNDOS: Medindo 9,75m (Nove metros e setenta e cinco centímetros), confrontando-se com a Rua 8 de Dezembro.

LATERAL ESQUERDA: Medindo 32,39m (Trinta e dois metros e trinta e nove centímetros), confrontando-se com a Rua 8 de Dezembro.

Totalizando uma área de 315,80m² (Trezentos e quinze vírgula oitenta metros quadrados).

LOTE 07, onde encontra-se situado o Prédio Nº 2549, com A=632,06m² de área construída, sendo:

FRENTE: Medindo 20,00m (Vinte metros), confrontando-se com a Avenida Cleto Campelo.

LATERAL DIREITA: Medindo 30,00m (Trinta metros), confrontando-se com o lote nº 08, da mesma quadra.

FUNDOS: Medindo 20,00m (Vinte metros), confrontando-se com o lote nº 10, da mesma quadra.

LATERAL ESQUERDA: Medindo 30,00 (Trinta metros), confrontando-se com o lote nº 06, da mesma quadra.

Totalizando uma área de 600,00m² (Seiscentos metros quadrados).

LOTE 08:

FRENTE: Medindo 13,50m (Treze metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com a Avenida Cleto Campelo.

LATERAL DIREITA: Medindo 30,00m (Trinta metros), confrontando-se com a Rua Laura de Freitas.

FUNDOS: Medindo 13,50m (Treze metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com o lote nº 09, da mesma quadra.

LATERAL ESQUERDA: Medindo 30,00 (Trinta metros), confrontando-se com o lote nº 07, da mesma quadra.

Totalizando uma área de 405,00m² (Quatrocentos e cinco metros quadrados).

P.03/04

Rua Dr. ARTUR MENDONÇA, 236 Centro Moreno/PE CEP 54 800-000
CNPJ 11.049.822/0001-83 Email: secimamoreno@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Gerência de Controle Urbano

LOTE 09:

FRENTE: Medindo 34,65m (Trinta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando-se com a Rua Laura de Freitas.

LATERAL DIREITA: Medindo 15,00m (Quinze metros), confrontando-se com o lote desmembrado nº 09A, da mesma quadra.

FUNDOS: Medindo 34,65m (Trinta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando-se com o lote nº 10, da mesma quadra.

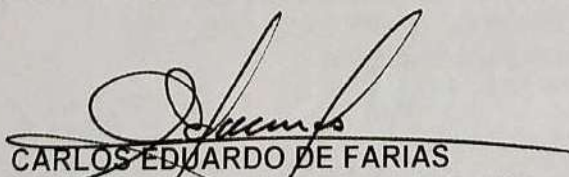
LATERAL ESQUERDA: Medindo 15,00 (Quinze metros), confrontando-se com o lote nº 08, da mesma quadra.

Totalizando uma área de 519,75m² (Quinhentos e dezenove vírgula setenta e cinco metros quadrados).

RESULTANTE DO REMEMBRAMENTO: **LOTE 6A**, onde encontram-se situados os Imóveis de Nº 2573 e Nº 2549.

Partindo do Ponto "A", situado na esquina entre a Avenida Cleto Campelo e a Rua Laura de Freitas, apresentado no Memorial Descritivo acima citado, seguindo no sentido horário, tem-se a **LATERAL ESQUERDA** medindo 64,65m (Sessenta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando-se com a Rua Laura de Freitas, seguindo **FUNDOS** a medida de 15,00m (Quinze metros), confrontando-se com o lote de nº 09A da mesma quadra, seguindo a **LATERAL ESQUERDA** medindo 34,65m (Trinta e quatro metros e sessenta e cinco metros), confrontando-se com o lote nº 10, seguindo **FUNDOS** tem-se a medida de 29,63m (Vinte e nove e sessenta e três metros), confrontando-se com o lote nº 10 da mesma quadra, seguindo a **LATERAL ESQUERDA** tem-se a medida de 32,39m (Trinta e dois metros e trinta e nove centímetros), confrontando-se com Rua 8 de Dezembro, e seguindo a **FRENTE** tem-se a medida de 44,47m (Quarenta e quatro metros e quarenta e sete centímetros), confrontando-se com a Avenida Cleto Campelo.

Totalizando uma área de 1.840,55m² (Um mil oitocentos e quarenta metros quadrados vírgula cinquenta e cinco).



CARLOS EDUARDO DE FARIAS
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Carlos Eduardo Farias
Secretário de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano
Mat. 32118

P.04/04

Rua Dr. ARTUR MENDONÇA, 236 Centro Moreno/PE CEP 54.800-000
CNPJ 11.049.822/0001-83 Email: secimamoreno@gmail.com

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS - MORENO/PE

Praça da Bandeira, 23 - Centro - Moreno/PE - Fone/Fax: (081) 3535-1930 | Marcos José Freire Lopes - Titular
Apresentado hoje 29/07/2016 10:35:28, no protocolo nº 18356, e
averbado no AV-3, referente a matrícula nº 4549. Selo nº
0077172.IXD07201502.01939 consulte autenticidade em
www.tjpe.jus.br/selodigital
Moreno / PE, 29 de julho de 2016

CONSULTE AUTENTICIDADE EM WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS
E REGISTROS
Moreno - PE
Manoel Leonardo Mendonça Lopes
1º Substituto

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS - MORENO/PE

Praça da Bandeira, 23 - Centro - Moreno/PE - Fone/Fax: (081) 3535-1930 | Marcos José Freire Lopes - Titular
Apresentado hoje 29/07/2016 10:35:41, no protocolo nº 18356, e
averbado no AV-5, referente a matrícula nº 4668. Selo nº
0077172.FCM07201502.01940 consulte autenticidade em
www.tjpe.jus.br/selodigital
Moreno / PE, 29 de julho de 2016

CONSULTE AUTENTICIDADE EM WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS - MORENO/PE

Praça da Bandeira, 23 - Centro - Moreno/PE - Fone/Fax: (081) 3535-1930 | Marcos José Freire Lopes - Titular
Apresentado hoje 29/07/2016 10:35:57, no protocolo nº 18356, e
averbado no AV-6, referente a matrícula nº 4669. Selo nº
0077172.EDB07201502.01941 consulte autenticidade em
www.tjpe.jus.br/selodigital
Moreno / PE, 29 de julho de 2016

CONSULTE AUTENTICIDADE EM WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS
E REGISTROS
Moreno - PE
Manoel Leonardo Mendonça Lopes
1º Substituto

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS - MORENO/PE

Praça da Bandeira, 23 - Centro - Moreno/PE - Fone/Fax: (081) 3535-1930 | Marcos José Freire Lopes - Titular
Apresentado hoje 29/07/2016 10:36:08, no protocolo nº 18356, e
averbado no AV-8, referente a matrícula nº 3140. Selo nº
0077172.FDT07201502.01942 consulte autenticidade em
www.tjpe.jus.br/selodigital
Moreno / PE, 29 de julho de 2016

CONSULTE AUTENTICIDADE EM WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS - MORENO/PE



Praça da Bandeira, 23 - Centro - Moreno/PE - Fone/Fax: (081) 3535-1930 | Marcos José Freire Lopes - Titular
Apresentado hoje 29/07/2016 10:36:23, no protocolo nº 18358,
referente a matrícula nº 6144. Selo nº 0077172.URT07201502.01943.
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital
Moreno / PE, 29 de julho de 2016
O oficial,

CONSULTE AUTENTICIDADE EM WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS
E REGISTROS
Moreno - PE
Manoel Leonardo Mendonça Lopes
1º Substituto

Recebido em 22/07/16



		PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO			
APROVAÇÃO DE PROJETO			Nº 05/16		
1 NOME PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL CIAVE ALIMENTOS LTDA					
2 CNPJ/CPF 07.644.598/0001-09		3 IDENTIDADE ---	4 ÓRGÃO EXPEDIDOR ---	5 DATA 03/08/2016	
6 ENDEREÇO PROPRIETÁRIO/REQUERENTE Av. Cleto Campelo nº 2549, Centro – Moreno/PE					
7 ESPECIFICAÇÃO DA OBRA PROJETO DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO DE ÁREA				8 ÁREA DE CONSTRUÇÃO 2.766,13m²	
9 ENDEREÇO DA OBRA Av. Cleto Campelo nº 2549, Centro – Moreno/PE					
10 RESPONSÁVEL TÉCNICO Marina Lúcia Cavalcanti Lira		11 PROFISSÃO Arquiteta e Urbanista		12 CAU A56920-8	
13 OBSERVAÇÕES <p>Durante a vigência da licença, caso haja modificação de projeto, é obrigatório a obtenção de novo alvará (substituição da licença) mediante requerimento acompanhado:</p> <p>a) de declaração expressa de que a nova aprovação implicará no cancelamento da licença anterior, e</p> <p>b) do novo projeto e memoriais descritivos (art. 29 – Lei Municipal 166/89)</p> <p>Para os efeitos do prazo de validade da licença, prevalecerá a data da expedição do novo alvará. (§3º - art. 29 – Lei Municipal 166/89)</p> <p>Esta Aprovação está vinculada a RRT de nº 3153655</p>					
14 DATA 24/08/16		15 PERÍODO DE VIGÊNCIA 24(vinte e quatro) meses		16 REFERENTE PETIÇÃO 023/15	
<p style="text-align: center;">SECRETÁRIO</p> 					

Recebido em 26/08/16

(Handwritten signature)



VEICULOS

TIPO	PLACA	CHASSI	DESCRIÇÃO	ANO	MARCA /MODELO	ESTADO FISICO	VALOR UNITARIO
CARRO	QYV6B43	9BD28JA31MYV87179	CAMINHONETE	2021	FIAT STRADA FREEDOM	REGULAR	R\$ 88.054,00
CARRO	QYF4616	9BDS7811FLY386830	CAMINHONETE	2020	FIAT STRADA FREEDOM	REGULAR	R\$ 81.986,00
Total							R\$ 170.040,00



Este documento foi gerado pelo usuário 112.***.***-29 em 12/07/2023 08:08:52

Número do documento: 23071018195487900000134306097

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071018195487900000134306097>

Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA - 10/07/2023 18:19:55

MAQUINAS EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS

DESCRIÇÃO	TIPO / MODELO	FABRICANTE	ANO	QT	ANO AV.	STATUS	VIDA ÚTIL (ANOS)	IDADE OPER (ANOS)	COEF.	FATOR DEPRECIACÃO %	VALOR RESIDUAL %	ÍNDICE FINAL	VALOR REPRODUÇÃO (R\$)	AVALIACÃO (R\$)
CONSERVAÇÃO ILHA	SMR1940 PRETO 001 (220v / 60 hZ V)	FRICON	2023	2	2023	NOVO	5	0	0,000	1	5	1,00000	13.250,00	R\$ 26.500,00
CONSERVAÇÃO ILHA	SMR2200 PRETO 001 (220v / 60 hZ V)	FRICON	2023	2	2023	NOVO	5	0	0,000	1	5	1,00000	10.808,08	R\$ 21.616,16
MESAS DE INOX	200 X 70 X 90 CM	INOX	2020	11	2023	REGULAR	10	3	0,300	0,66783	5	0,68444	1.556,10	R\$ 11.715,60
MESAS DE INOX	90 X 60 X 90 CM	INOX	2020	4	2023	REGULAR	10	3	0,300	0,66783	5	0,68444	700,00	R\$ 1.916,43
ARMÁRIOS DE PÃO			2020	1	2023	REGULAR	10	3	0,300	0,66783	5	0,68444	1.459,99	R\$ 999,27
CILINDRO	SOVADOR CS 60	SUPREMAX	2020	1	2023	REGULAR	10	3	0,300	0,66783	5	0,68444	14.790,00	R\$ 10.122,85
MODELADORA		PRÁTICA ENGE.	2020	1	2023	REGULAR	10	3	0,300	0,66783	5	0,68444	5.094,00	R\$ 3.486,53
DIVISORA		SUPREMAX	2020	1	2023	REGULAR	10	3	0,300	0,66783	5	0,68444	3.580,00	R\$ 2.450,29
FREEZER DE ÁGUA	CONSERVADOR		2020	1	2023	REGULAR	5	3	0,600	0,33862	5	0,37169	4.720,55	R\$ 1.754,58
ELEVADOR	PARA PAES		2020	1	2023	REGULAR	10	3	0,300	0,66783	10	0,70105	10.000,00	R\$ 7.010,47
ESTANTE DE INOX	1,20 X 0,40 X 0,15 CM		2020	16	2023	REGULAR	10	3	0,300	0,66783	10	0,70105	1.980,00	R\$ 22.209,17
MACEIRA L	INDUSTRIAL	SUPREMAX	2020	1	2023	REGULAR	5	3	0,600	0,33862	5	0,37169	5.999,00	R\$ 2.229,76
BATEDEIRA	INDUSTRIAL		2020	1	2023	REGULAR	5	3	0,600	0,33862	5	0,37169	6.590,00	R\$ 2.449,43
BATEDEIRA GRANDE	INDUSTRIAL	ZG EQUIP	2020	1	2023	REGULAR	5	3	0,600	0,33862	5	0,37169	5.239,26	R\$ 1.947,37
ELEVADOR DE CARGAS	CAPACIDADE 500KG		2020	1	2023	REGULAR	10	3	0,300	0,66783	10	0,70105	28.000,00	R\$ 19.629,32
ESTANTES DE FERRO	RACK'S EMPILHAMENTO		2020	6	2023	REGULAR	10	3	0,300	0,66783	10	0,70105	2.258,25	R\$ 9.498,84
FORNO PADARIA	MODURAM CLASSIC	RAMALHOS	2020	1	2023	REGULAR	10	3	0,300	0,66783	5	0,68444	162.500,00	R\$ 111.221,26
FORNO MÚLTUO		GIRAT	2020	1	2023	REGULAR	10	3	0,300	0,66783	5	0,68444	5.550,00	R\$ 3.796,63
ILHA REFRIGERADORA	20 POSTAS 10X10	FREEART	2020	1	2023	REGULAR	5	3	0,600	0,33862	5	0,37169	12.297,86	R\$ 4.570,98
ILHA ABERTA	ISIS SV 2,0M 220V/60HZ - GAS R404A	FREEART	2020	1	2023	REGULAR	5	3	0,600	0,33862	5	0,37169	5.570,00	R\$ 2.070,31
CAVALETES AÇO INOX	CAVALETES PARA PENDURAR CARNES		2018	3	2023	REGULAR	10	5	0,500	0,4371	10	0,49339	1.141,72	R\$ 1.689,94
SERRA FITA OSSOS	INOX SFL3,15 HD	SKYMSEN	2018	1	2023	REGULAR	5	5	1,000	0,1	5	0,14500	11.285,34	R\$ 1.636,37
SERRA FITA OSSOS	INOX	METVISA	2018	1	2023	REGULAR	5	5	1,000	0,1	5	0,14500	2.483,90	R\$ 360,17
EMBALADORA	EMBALADORA INOX 480/220 R BF LX	EXPORFRIOS	2020	3	2023	REGULAR	5	3	0,600	0,33862	5	0,37169	799,90	R\$ 891,94
CHAPA 304 / TUBO QUADRADO	COM. DE AÇOS INOXIDANTES LTDA	INOX-TECH	2020	1	2023	REGULAR	10	3	0,300	0,66783	5	0,68444	3.534,85	R\$ 2.419,39
AMACIADOR	AMACIADOR DE CARNE INOX	RAPHAELA	2020	3	2023	IRREGULAR	5	3	0,600	0,33862	5	0,37169	4.635,00	R\$ 5.168,34
AMACIADOR	AMACIADOR DE CARNE INOX	ZG EQUIP	2020	1	2023	IRREGULAR	5	3	0,600	0,33862	5	0,37169	8.131,20	R\$ 3.022,28
AMACIADOR	AMACIADOR DE CARNE INOX	SKYMSEN	2023	1	2023	REGULAR	5	0	1,000	0,1	5	0,14500	5.090,60	R\$ 738,14
MOEDOR	MOEDOR DE CARNES	METVISA	2020	1	2023	REGULAR	5	3	0,600	0,33862	5	0,37169	2.465,00	R\$ 916,21
CUBAS	INOX		2020	3	2023	REGULAR	10	3	0,300	0,66783	5	0,68444	339,00	R\$ 696,07
RALADOR DE COCO	INOX		2020	1	2023	REGULAR	10	3	0,300	0,66783	5	0,68444	1.475,00	R\$ 1.009,55
FATIADORA	CORT. DE FRIOS INOX 220V CA-350L-HD	SKYMSEN	2020	1	2023	REGULAR	5	3	0,600	0,33862	5	0,37169	22.319,99	R\$ 8.296,09
CARRINHOS DE COMPRAS	VERMELHO 2-CESTOS		2020	45	2023	REGULAR	5	3	0,600	0,33862	5	0,37169	728,98	R\$ 12.192,92
CARRINHOS DE COMPRAS	VERMELHO-GRANDE		2020	16	2023	REGULAR	5	3	0,600	0,33862	5	0,37169	849,90	R\$ 5.054,38
CARRINHOS DE COMPRAS	PRATA		2020	33	2023	REGULAR	5	3	0,600	0,33862	5	0,37169	718,00	R\$ 8.806,80

CARRINHOS DE COMPRAS	AZUL -SUPORTE DE BEBE		2020	3	2023	REGULAR	5	3	0,600	0,33862	5	0,37169	649,90	R\$ 947,70
CESTAS GRADEADAS	CESTO C/ ROD.GRADE.-VERM.- 40L	RCG	2022	10	2023	REGULAR	5	1	0,200	0,78737	2	0,79162	499,00	R\$ 3.950,20
CESTAS VERMELHAS	PLASTICO		2022	49	2023	REGULAR	5	1	0,200	0,78737	2	0,79162	299,90	R\$ 11.632,97
CESTAS AZUIS	PLASTICO		2022	3	2023	REGULAR	5	1	0,200	0,78737	2	0,79162	299,90	R\$ 712,22
PATINHAS	PALETEIRA METALICA		2018	2	2023	REGULAR	10	5	0,500	0,4371	5	0,46525	2,683,96	R\$ 2.497,40
CÂMARA FRIGORIFICA	MONTADA		2017	4	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	5	0,37169	38,087,50	R\$ 56.626,82
CARRINHO MULTIUSO	GRADE ABERTA 4 RODAS		2020	2	2023	REGULAR	10	3	0,300	0,66783	5	0,68444	855,00	R\$ 1.170,39
CARRINHO	PRANCHA		2020	3	2023	REGULAR	10	3	0,300	0,66783	5	0,68444	1.174,00	R\$ 2.410,59
FREEZER DE CARNES – REFRIG	FREEART		2020	1	2023	REGULAR	5	3	0,600	0,33862	5	0,37169	18.926,18	R\$ 7.034,65
MODULO DE GONDOLA INIC.	GCP198/96/40/35/70/35	JJ	2017	1	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	1.254,38	R\$ 507,72
MODULO DE GONDOLA CONT.	GCP198/96/40/35/70/35	JJ	2017	7	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	1.172,60	R\$ 3.322,33
MODULO DE GONDOLA CONT.	GCP198/116/40/35/70/35/CNT	JJ	2017	3	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	1.416,87	R\$ 1.720,47
PONTA DE GONDOLA	PGP1219/124	JJ	2017	7	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	3.101,73	R\$ 8.788,15
MODULO DE GONDOLA LAT	GL219/96/40/35/INC	JJ	2017	3	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	897,84	R\$ 1.090,22
MODULO DE GONDOLA LAT	GL219/96/40/35/CNT	JJ	2017	21	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	829,69	R\$ 7.052,30
MODULO DE GONDOLA LAT	GL219/116/40/35/CNT	JJ	2017	8	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	1.002,57	R\$ 3.246,39
MODULO DE GONDOLA P/PESADOS	GP219/96/70/35 /INC	JJ	2017	1	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	908,74	R\$ 367,82
MODULO DE GONDOLA P/PESADOS	GP219/96/70/35/CONT	JJ	2017	12	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	829,69	R\$ 4.029,88
PONTA DE GONDOLA	PG219/90/50/35	JJ	2017	3	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	1.170,43	R\$ 1.421,22
PONTA DE GONDOLA	PG219/120/50/35	JJ	2017	2	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	1.560,62	R\$ 1.263,35
PONTA DE GONDOLA EM MDF	PGM219/95	JJ	2017	1	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	5.124,07	R\$ 2.074,01
GUARDA VOLUMES	MGVB12.2.38X0.45X1.15	JJ	2017	1	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	2.162,57	R\$ 875,32
VASCA ESPELHADA	MGBB8 1.6X0.45X1.15	JJ	2017	8	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	1.567,53	R\$ 5.075,76
BALCÃO RECEPÇÃO	MBR-1000/02 0,67X1,10	JJ	2017	4	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	3.652,66	R\$ 5.913,77
BOX VITRINI	LJBV/1000/40/03 2,19X0,40X1	JJ	2017	3	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	1.832,92	R\$ 2.225,67
ADEGA P/VINHOS	MAD-1000/03 2,20X0,50X1	JJ	2017	3	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	2.662,90	R\$ 3.233,49
ADEGA P/VINHOS	MAD-1000/02 2,20X0,50X1	JJ	2017	3	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	2.662,90	R\$ 3.233,49
EXPOSITOR DE SALAMES	MKCD-1000/01 1X0,70X2,20	JJ	2017	1	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	2.155,11	R\$ 872,30
EXPOSITOR DE ESPETO	MKCE-1000/01 1X0,70X2,20	JJ	2017	1	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	1.894,72	R\$ 766,90
EXPOSITOR DE CARVÃO	MKCC-1000/01 1X0,70X2,20	JJ	2017	1	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	1.817,22	R\$ 735,53
LAVABO	ML/01 0,90X0,60X0,70	JJ	2017	1	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	1.398,06	R\$ 565,88
BANCA LATERAL	MBC-1500/02 1,50X1,05X1	JJ	2017	12	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	2.357,50	R\$ 11.450,60
BANCA CENTRAL	MBC2N-1200/02 1,20X1,20X1	JJ	2017	2	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	2.586,50	R\$ 2.093,81
VASCA ESPELHADA	MVL-1000/01 0,77X2,20X1	JJ	2017	1	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	2.586,62	R\$ 1.046,96
VASCA ESPELHADA	MVL-1000/03 0,77X2,20X1	JJ	2017	1	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	2.586,62	R\$ 1.046,96
VASCA ESPELHADA	MVL-1000/04 0,77X2,20X1	JJ	2017	2	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	2.586,62	R\$ 2.093,91
BALCÃO DE APOIO BAIXO	MBAB/02 0,90X0,60	JJ	2017	3	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	2.961,82	R\$ 3.596,46

Este documento foi gerado pelo usuário 112.***.***-29 em 12/07/2023 08:08:52

Número do documento: 23071018195487900000134306097

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071018195487900000134306097>

Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA - 10/07/2023 18:19:55

MESA RETANGULAR	MDF 1200X600	JJ	2017	3	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	868,66	R\$ 1.054,79
CADEIRA	CROMADO /PRETO 0,43X0,39X0,87	JJ	2017	16	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	330,38	R\$ 2.139,58
BANQUETA	CROMADO /PRETO 0,43X0,39X1,17	JJ	2017	8	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	330,38	R\$ 1.069,79
BANCADA	Mesa degustação 0,40X4,80X1	JJ	2017	1	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	5.734,07	R\$ 2.320,91
AUTO SERVIÇO TULHA PIPÃES	MPAST-1000/01 1,02X1,27X1	JJ	2017	1	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	5.028,79	R\$ 2.035,44
ATENDIMENTO PAES	MPAPT-1000/01 0,88X1,08X1,03	JJ	2017	2	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	2.722,51	R\$ 2.203,92
EXPOSITOR P/ PAES DE CANTO	MPEFC/01 2,20X1,30X1,30	JJ	2017	1	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	4.721,55	R\$ 1.911,09
EXPOSITOR DE PAES	MPEPL-1000/01 2,20X0,88X1	JJ	2017	3	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	2.778,20	R\$ 3.373,50
EXPOSITOR DE PAES	MPEPL-1000/01 2,20X0,88X1	JJ	2017	1	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	2.778,20	R\$ 1.124,50
BALCÃO CONFEIT.REFRIGERADO	PADR3N/1560/REFM 1,56X0,85X1,30	JJ	2017	1	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	13.632,00	R\$ 5.517,66
BALCÃO CONFEIT.REFRIGERADO	PADR3N/1560/REFG 1,56X0,85X1,30	JJ	2017	1	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	11.357,13	R\$ 4.596,89
BALCÃO CONFEIT. SECO	PADR3N/1560/SEC 1,56X0,85X1,30	JJ	2017	1	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	8.626,37	R\$ 3.491,59
BALCÃO CONFEIT. SECO	PADR3N/1060/SEC 1,06X0,85X1,30	JJ	2017	1	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	6.223,26	R\$ 2.518,91
BALCÃO CONFEIT. ESTUFA	PADR3N/1060/EST 1,06X0,85X1,30	JJ	2017	1	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	7.192,23	R\$ 2.911,11
BALCÃO CONFEIT. ESTUFA	PADR3N/1560/EST 1,56X0,85X1,30	JJ	2017	1	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	11.147,78	R\$ 4.512,15
CANTO JUNÇÃO TRASEIRO 90º	PADR3N/CM02	JJ	2017	1	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	3.391,79	R\$ 1.372,85
BALCÃO LANCHONETE	JMLR/02 0,90X1,23	JJ	2017	5	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	3.612,13	R\$ 7.310,19
GABINETE REFRIGERADO 2P	JJRGR/2PM 1,96X0,74X0,88	JJ	2017	1	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	8.762,48	R\$ 3.546,68
BALCÃO CONGELADO 4 PORTAS	JJ4302 0,83X2,11X2,77	JJ	2017	1	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	23.364,60	R\$ 9.457,01
BALCÃO CERVEJA 3 PORTAS	JJ3033 0,83X2,11X2,13	JJ	2017	1	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	13.289,40	R\$ 5.378,99
BALCÃO LATICÍNIOS 8 PORTAS	JJ 3018 0,83X2,11X5,37	JJ	2017	2	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	31.743,10	R\$ 25.696,55
BALCÃO FLV (HORTI-FRUTI) ABERT	JJICE - V3000 0,95X2,11X3	JJ	2017	2	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	13.875,47	R\$ 11.232,41
PAR DE LATERAL PARA BALCÕES	JJICE-LLCV2	JJ	2017	1	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	2.129,11	R\$ 861,77
CARNES EM CORTE AÇOUGUE	CCT2000/ET/G 1X1,34	JJ	2017	3	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	13.165,58	R\$ 15.986,62
PAR DE LATERAL PARA BALCÕES	CCTP/ILV	JJ	2017	3	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	2.884,59	R\$ 3.502,68
ILHA ABERTA PARA CONGELADOS	JJICE - ILC2000/2000 2X0,90X2	JJ	2017	3	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	22.614,28	R\$ 27.459,93
PONTA P/ ILHA ABERT DE CONG	JJICE - ILP2000 1,06X0,90X2	JJ	2017	3	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	14.938,55	R\$ 18.139,49
FECHAM P/ ILHA ABE. DE CONG	JJICE - ILF2000 0,10X0,90X2	JJ	2017	1	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	1.833,85	R\$ 742,27
TAMPO PARA ILC2000/2000	TILO/2000/2000	JJ	2017	3	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	4.827,99	R\$ 5.862,50
CHECK OUT C/ESTEIRA E SUPORT	JJ 114 2,31X1,04X0,93	JJ	2017	8	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	5.750,43	R\$ 18.620,26
CHECK C/SUPORT	CHK1500/RP	JJ	2017	6	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	2.777,65	R\$ 6.745,66
CHECK STANDER	JJ 379 1,20X0,70X0,45	JJ	2017	6	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	887,36	R\$ 2.155,00
CHECK STANDER LAT	JJ 382 1,20X0,87X0,25	JJ	2017	1	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	961,52	R\$ 389,18
MODULO DE GONDOLA	GC198/96/40/35 /INC 1,98X0,96	JJ	2017	3	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	1.254,38	R\$ 1.523,16
MODULO DE GONDOLA CONT.	GC198/96/40/35/CONT 1,98X96	JJ	2017	21	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	1.172,60	R\$ 9.967,00
MODULO DE GONDOLA CENT	GC198/116/40/35/CNT 1,98X1,16	JJ	2017	9	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	1.416,87	R\$ 5.161,41
MODULO DE GONDOLA BAT-RACK	GLBR219/96/4INC 2,19X96	JJ	2017	2	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	1.600,28	R\$ 1.295,45

Este documento foi gerado pelo usuário 112.***.***-29 em 12/07/2023 08:08:52

Número do documento: 23071018195487900000134306097

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071018195487900000134306097>

Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA - 10/07/2023 18:19:55

MODULO DE GONDOLA BAT-RACK	GLBR219/96/4 /CONT 2,19X96	JJ	2017	3	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	1.521,22	R\$ 1.847,18
MODULO DE GONDOLA BAT-RACK	GLBR219/116/3/CNT 2,19X96	JJ	2017	3	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	1.838,23	R\$ 2.232,11
PRATELEIRA RETA C/ILUMINAÇÃO	GAPV135/96/01 35X96	JJ	2017	4	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	427,48	R\$ 692,10
BALCÃO BALANÇA P/AÇOUGUE	JJ42 BALANÇA DE CANTO	JJ	2017	1	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	3.827,08	R\$ 1.549,04
BALCÃO BALANÇA P/AÇOUGUE	JJ40 BALANÇA 0,70MTS	JJ	2017	1	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	1.568,59	R\$ 634,90
ATENDIMENTO PAES PORT. BALA	MPAPB/01/M 1,20X0,84X1	JJ	2017	1	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	1.848,60	R\$ 748,24
ATENDIMENTO PAES LATER	MPAPL/01	JJ	2017	2	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	1.922,60	R\$ 1.556,38
LAVABO	ML/01 0,90X0,60X0,70	JJ	2017	1	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	1.453,98	R\$ 588,51
LAVABO	ML/02 2,20X0,60X0,70	JJ	2017	1	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	2.096,91	R\$ 848,74
BALCÃO CONGELADO 2 PORTAS	JJ3029 0,83X2,11X1,49	JJ	2017	1	2023	REGULAR	10	6	0,600	0,33862	10	0,40476	12.892,28	R\$ 5.218,25
DESKTOP MS-7817	MONTADO		2020	1	2023	REGULAR	5	3	0,600	0,33862	5	0,37169	659,00	R\$ 244,94
NOTEBOOK	ACER A315-41	ACER	2020	1	2023	REGULAR	5	3	0,600	0,33862	5	0,37169	1.899,00	R\$ 705,84
NOTEBOOK	HP 256 GB	HP	2020	3	2023	REGULAR	5	3	0,600	0,33862	5	0,37169	2.642,90	R\$ 2.947,01
DESKTOP BEMATECH	RC8400		2020	1	2023	REGULAR	5	3	0,600	0,33862	5	0,37169	1.240,00	R\$ 460,89
TVBOX 4K	DIG 7021	INOVA	2020	3	2023	REGULAR	5	3	0,600	0,33862	5	0,37169	126,00	R\$ 140,50
TV LED	SMART TV 40	SANSUNG	2020	3	2023	REGULAR	5	3	0,600	0,33862	5	0,37169	1.542,00	R\$ 1.719,43
TV LED	SMART 40	PHILIPS	2020	2	2023	REGULAR	5	3	0,600	0,33862	5	0,37169	1.459,00	R\$ 1.084,59
MONITOR	20POL	AOC	2020	7	2023	REGULAR	5	3	0,600	0,33862	5	0,37169	570,00	R\$ 1.483,04
MONITOR	20POL S20C300FL	SANSUNG	2020	2	2023	REGULAR	5	3	0,600	0,33862	5	0,37169	537,00	R\$ 399,19
MONITOR	20 POL B1950N	SANSUNG	2020	2	2023	REGULAR	5	3	0,600	0,33862	5	0,37169	850,00	R\$ 631,87
MONITOR	P22A G4	HP	2020	1	2023	REGULAR	5	3	0,600	0,33862	5	0,37169	920,10	R\$ 341,99
CX DE SOM	OB205	ONEAL	2020	19	2023	REGULAR	5	3	0,600	0,33862	5	0,37169	422,10	R\$ 2.980,91
MESA DE SOM	OMX 4	ONEAL	2020	1	2023	REGULAR	5	3	0,600	0,33862	5	0,37169	731,00	R\$ 271,70
AMPLIFICADOR	GR 5000 APP	FRAHM	2020	1	2023	REGULAR	5	3	0,600	0,33862	5	0,37169	3.350,00	R\$ 1.245,16
MICROFONE	S/FIO DUPLO UHF U585	JW	2020	1	2023	REGULAR	5	3	0,600	0,33862	5	0,37169	501,44	R\$ 186,38
AR CONDICIONADO INDUSTRIAL	SISTEMA DUTADO PARA COMERCIO		2020	1	2023	REGULAR	5	3	0,600	0,33862	5	0,37169	36.571,00	R\$ 13.593,04
AR CONDICIONADO MULTI SPLIT	30000BTU 5UNID EVAPORADORA	HITASHI	2020	1	2023	REGULAR	5	3	0,600	0,33862	5	0,37169	17.009,10	R\$ 6.322,10
AR CONDICIONADO	SPLIT 9000 BTU	LG	2020	3	2023	REGULAR	5	3	0,600	0,33862	5	0,37169	1.904,82	R\$ 2.124,00
BALANÇA	PRIX 5 PLUS	TOLEDO	2017	2	2023	IRREGULAR	5	6	1,200	0,0508	1	0,06029	10.250,00	R\$ 1.235,99
BALANÇA	PRIX 4 UNO	TOLEDO	2017	2	2023	REGULAR	5	6	1,200	0,0508	5	0,09826	4.833,00	R\$ 949,78
BALANÇA	SM-100P	ELGIN	2017	2	2023	REGULAR	5	6	1,200	0,0508	5	0,09826	5.211,00	R\$ 1.024,07
BALANÇA	PRIX 4 DUE/3	TOLEDO	2017	1	2023	REGULAR	5	6	1,200	0,0508	5	0,09826	8.190,00	R\$ 804,75
BALANÇA	SM-100P	TOLEDO	2017	3	2023	IRREGULAR	5	6	1,200	0,0508	1	0,06029	5.211,00	R\$ 942,54
SWITH	24 PORTAS GIGABITE	INTELBRAS	2018	4	2023	REGULAR	5	5	1,000	0,1	5	0,14500	1.789,57	R\$ 1.037,95
PONTO DIGITAL	BIOMETRICO	CONTROL ID	2018	1	2023	REGULAR	5	5	1,000	0,1	5	0,14500	1.538,00	R\$ 223,01
SWITH	SF900	INTELBRAS	2018	8	2023	REGULAR	5	5	1,000	0,1	5	0,14500	649,00	R\$ 752,84
SISTEMA DE CÂMERA	CIRCUITO INTERNO 8X	INTELBRAS	2018	1	2023	REGULAR	5	5	1,000	0,1	5	0,14500	2.136,00	R\$ 309,72

Este documento foi gerado pelo usuário 112.***.***-29 em 12/07/2023 08:08:52

Número do documento: 23071018195487900000134306097

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071018195487900000134306097>

Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA - 10/07/2023 18:19:55

GRUPO GERADOR	SILENT 313KVA	HEIMER	2020	1	2023	REGULAR	10	3	0,300	0,66783	10	0,70105	217.500,00	R\$ 152.477,72
Total													R\$ 922.534,77	



Este documento foi gerado pelo usuário 112.***.***-29 em 12/07/2023 08:08:52
Número do documento: 23071018195487900000134306097
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071018195487900000134306097>
Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA - 10/07/2023 18:19:55



JM Engenharia e Consultoria

Recife, 28 de Junho de 2023

JOÃO MARCELO RAMOS BEZERRA
CREA-PE 181820109-7

Prezados Senhores, eu, João Marcelo Ramos Bezerra, incumbido de proceder a avaliação para determinação do Valor de Mercado em Uso, válida para julho de 2023, dos bens relacionados no presente trabalho, pertencentes ao Sr. Euzébio José de Oliveira, inscrito no CPF: 397.376.674-68, portador do R.G: 2.236.442 ,SSP/PE, Um sitio, denominado de SITIO HORIZONTE VERDE, com área total de 8,5 ha, situado em, Bonança ,PE , S/N e um prédio comercial, situado em Avenida Cleto Campelo, 2655 centro Moreno, ambos, devidamente registrados em cartório, apresenta conclusões através dos laudos avaliatórios presentes nos anexos.

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joaovaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 112.***.***-29 em 12/07/2023 08:08:52
Número do documento: 23071018195487900000134306097
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071018195487900000134306097>
Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA - 10/07/2023 18:19:55



JM Engenharia e Consultoria

I - Sumário de Valores

I.1 - Valor de Mercado em Uso dos Itens Avaliados

I.2 - Definição do Valor Apurado

II - Metodologia e Procedimentos

II.1 - Metodologia Adotada

II.2 - Procedimentos

III - Descrição e Avaliação

IV - Encerramento

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE

CEP: 51150-080

Fone: 81 98873-1579

E-mail: joaovaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 112.***.***-29 em 12/07/2023 08:08:53

Número do documento: 23071018195487900000134306097

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071018195487900000134306097>

Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA - 10/07/2023 18:19:55



JM Engenharia e Consultoria

I - SUMÁRIO DE VALORES

I.1 - VALOR DE MERCADO EM USO DOS ITENS AVALIADOS

Valor do Imóvel Sítio Horizonte Verde: R\$ 1.702.322,37 (Um Milhão e Setecentos e Dois Mil e Trezentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos)
Valor do Imóvel prédio comercial : R\$ 664.767,36 (Seiscentos e Sessenta e Quatro Mil e Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos)
Valor Total: R\$ 2.367.089,73 (Dois Milhões e Trezentos e Sessenta e Sete Mil e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Três Centavos)

Os ativos ora avaliados foram considerados livres de, arrestos, usufrutos, penhores ou quaisquer outros impedimentos ao seu uso e/ou comercialização. Exceto quanto ao prédio comercial, que encontra-se alugado e hipotecado ao Banco do Brasil SA, conforme certidão de registro anexado.

Eu, João Marcelo Ramos Bezerra, não tenho nenhum vínculo com os proprietários dos bens avaliados, quer através de seus sócios ou empregados, não tendo, portanto, interesse pessoal ou financeiro nos ativos.

I.2 - DEFINIÇÃO DO VALOR APURADO

Valor de Mercado em Uso

“Expressão monetária teórica e mais provável de um bem, à uma data de referência, numa situação em que as partes, conscientemente conhecedoras das possibilidades de seu uso e envolvidas em sua transação, não estejam compelidas à negociação, no mercado vigente naquela data.”

Em complemento à essa definição é necessário que se considere o conceito de Valor em Uso do bem, ou seja:

“O valor do bem como parte integrante de uma empresa com plena capacidade operacional, levando-se em consideração a depreciação decorrente do desgaste causado pelo uso, idade, quebra, condições de manutenção, regime de trabalho ou agentes externos, além da obsolescência tecnológica, porém sem se levar em conta se os ganhos da empresa justificam o investimento em tais equipamentos.”

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE

CEP: 51150-080

Fone: 81 98873-1579

E-mail: joaovaja@outlook.com





II - METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS

II.1 - METODOLOGIA ADOTADA

Adotamos em nosso laudo os critérios determinados pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas através da NBR 14.653-5 da ABNT (avaliação de máquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral) e pelo IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, além das demais determinações contidas na legislação pertinente.

II.1.1 - DOS VALORES ESTABELECIDOS NO LAUDO

Valor de Reposição Novo

É entendido como o valor de aquisição de um bem idêntico e novo, ou, no caso de bens fora de linha, o estabelecimento do custo para a aquisição de um bem dotado de características e/ou capacidade operacional semelhante.

O valor de reposição novo pode ser calculado pelo “Método Comparativo de Dados de Mercado” ou “Método do Custo”, assim definidos pela ABNT através da NBR 14.653-5:

* Método Comparativo de Dados de Mercado: “Aquele em que o valor de um bem ou de suas partes constituintes é obtido através da comparação de dados de mercado, relativos a outros bens de características idênticas ou similares ao avaliando.”

* Método do Custo: “Aquele em que o valor dos bens resulta de orçamento sumário ou detalhado ou da composição do custo de outros iguais ao avaliando (custo de reprodução) ou equivalente (custo de substituição). Em alguns casos, pode lançar mão do método comparativo e da previsão de encargos.”

A opção entre os dois métodos está condicionada à natureza do bem, ou seja:

a) O valor de reposição novo dos bens produzidos e comercializados normalmente no livre mercado foi determinado através do “Método Comparativo de dados de Mercado”, com base em pesquisa realizada junto a revendedores, representantes comerciais, fabricantes, e publicações especializadas todos devidamente relacionados no corpo do Laudo.

Os equipamentos importados que não possuam similar nacional tem sua avaliação feita a partir do custo da FOB na moeda de origem, devidamente acrescidos dos custos de frete, seguro, taxa de melhoria de portos, taxa de renovação da Marinha Mercante e outras, além do Imposto de Importação e IPI.

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE

CEP: 51150-080

Fone: 81 98873-1579

E-mail: joavaja@outlook.com





JM Engenharia e Consultoria

Os valores finais eventualmente obtidos em moeda estrangeira, são convertidos para Reais através da taxa atual de câmbio.

Ao valor dos ativos, quando cabível, serão agregados os custos de transporte, montagem e instalação.

No caso de veículos, será determinado apenas o valor de mercado, obtido diretamente de revendedores ou publicações especializadas.

b) As máquinas e equipamentos projetados e construídos internamente (pela empresa avaliada) ou sob encomenda, serão avaliados através do “Método do Custo”, mediante informações colhidas junto às áreas competentes relativas aos custos (projeto, insumos e mão de obra) envolvidos na produção de tais bens.

Ao valor dos ativos, quando cabível, serão agregados os custos de transporte, montagem e instalação.

Valor de Mercado em Uso

O valor de mercado em uso dos bens componentes do ativo imobilizado da empresa, admitida em atividade produtiva, é representado pelo Valor de Reposição Depreciado, ou seja, o valor de reposição novo, menos a depreciação física decorrente do desgaste causado pelo uso, idade, quebra, condições de manutenção, regime de trabalho ou agentes externos, além da obsolescência tecnológica.

A determinação dos fatores de depreciação é feita pelo “Critério de Ross - Heidecke”. Esse critério para o cálculo da depreciação física está baseado na correlação entre a idade (percentual de vida vivida relativa a vida útil estimada do bem) e suas condições de manutenção, estado de conservação e necessidades de reparos.

Apresentamos a seguir a fórmula principal de cálculo do “critério de Ross - Heidecke”.

$$V = V_n \times [d(1-R) + R]$$

Onde:

V = valor atual do bem

V_n = valor do bem novo

R = valor residual

d = taxa de depreciação

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE

CEP: 51150-080

Fone: 81 98873-1579

E-mail: joavaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 112.***.***-29 em 12/07/2023 08:08:53

Número do documento: 23071018195487900000134306097

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071018195487900000134306097>

Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA - 10/07/2023 18:19:55



JM Engenharia e Consultoria

Tabela de Ross-Heidecke - D

0,00	1,00000	0,39	0,56035	0,78	0,20186	1,17	0,05632	1,56	0,01439	1,95	0,00359	2,36	0,00083	2,77	0,00019
0,01	0,99068	0,40	0,54867	0,79	0,19579	1,18	0,05442	1,57	0,01389	1,96	0,00347	2,37	0,00080	2,78	0,00018
0,02	0,98120	0,41	0,53706	0,80	0,18988	1,19	0,05258	1,58	0,01341	1,97	0,00334	2,38	0,00077	2,79	0,00018
0,03	0,97157	0,42	0,52554	0,81	0,18411	1,20	0,05080	1,59	0,01294	1,98	0,00323	2,39	0,00075	2,80	0,00017
0,04	0,96178	0,43	0,51411	0,82	0,17850	1,21	0,04908	1,60	0,01249	1,99	0,00311	2,40	0,00072	2,81	0,00017
0,05	0,95194	0,44	0,50277	0,83	0,17302	1,22	0,04741	1,61	0,01206	2,00	0,00300	2,41	0,00069	2,82	0,00016
0,06	0,94175	0,45	0,49154	0,84	0,16770	1,23	0,04580	1,62	0,01164	2,01	0,00290	2,42	0,00067	2,83	0,00015
0,07	0,93152	0,46	0,48041	0,85	0,16251	1,24	0,04424	1,63	0,01123	2,02	0,00280	2,43	0,00065	2,84	0,00015
0,08	0,92115	0,47	0,46940	0,86	0,15746	1,25	0,04274	1,64	0,01084	2,03	0,00270	2,44	0,00062	2,85	0,00014
0,09	0,91064	0,48	0,45951	0,87	0,15255	1,26	0,04128	1,65	0,01046	2,04	0,00260	2,45	0,00060	2,86	0,00014
0,10	0,90000	0,49	0,44774	0,88	0,14778	1,27	0,03987	1,66	0,01010	2,05	0,00251	2,46	0,00058	2,87	0,00013
0,11	0,88923	0,50	0,43710	0,89	0,14313	1,28	0,03851	1,67	0,00974	2,06	0,00243	2,47	0,00056	2,88	0,00013
0,12	0,87834	0,51	0,42777	0,90	0,13862	1,29	0,03719	1,68	0,00940	2,07	0,00234	2,48	0,00054	2,89	0,00012
0,13	0,86732	0,52	0,41624	0,91	0,13423	1,30	0,03592	1,69	0,00907	2,08	0,00226	2,49	0,00052	2,90	0,00012
0,14	0,85620	0,53	0,40600	0,92	0,12996	1,31	0,03469	1,70	0,00876	2,09	0,00218	2,50	0,00050	2,91	0,00012
0,15	0,84496	0,54	0,39592	0,93	0,12582	1,32	0,03350	1,71	0,00845	2,10	0,00210	2,51	0,00049	2,92	0,00011
0,16	0,83362	0,55	0,38598	0,94	0,12179	1,33	0,03235	1,72	0,00816	2,11	0,00203	2,52	0,00047	2,93	0,00011
0,17	0,82219	0,56	0,37620	0,95	0,11789	1,34	0,03124	1,73	0,00787	2,12	0,00196	2,53	0,00045	2,94	0,00010
0,18	0,81067	0,57	0,36657	0,96	0,11409	1,35	0,03017	1,74	0,00760	2,13	0,00189	2,54	0,00044	2,95	0,00010
0,19	0,79906	0,58	0,35709	0,97	0,11041	1,36	0,02913	1,75	0,00733	2,14	0,00182	2,55	0,00042	2,96	0,00010
0,20	0,78737	0,59	0,34777	0,98	0,10683	1,37	0,02812	1,76	0,00707	2,15	0,00176	2,56	0,00041	2,97	0,00009
0,21	0,77562	0,60	0,33862	0,99	0,10337	1,38	0,02716	1,77	0,00683	2,16	0,00170	2,57	0,00039	2,98	0,00009
0,22	0,76380	0,61	0,32962	1,00	0,10000	1,39	0,02622	1,78	0,00659	2,17	0,00164	2,58	0,00038	2,99	0,00009
0,23	0,75192	0,62	0,32079	1,01	0,09674	1,40	0,02531	1,79	0,00636	2,18	0,00158	2,59	0,00036	3,00	0,00008
0,24	0,73999	0,63	0,31212	1,02	0,09357	1,41	0,02444	1,80	0,00613	2,19	0,00152	2,60	0,00035		
0,25	0,72803	0,64	0,30362	1,03	0,09050	1,42	0,02360	1,81	0,00592	2,20	0,00147	2,61	0,00034		
0,26	0,71602	0,65	0,29528	1,04	0,08753	1,43	0,02278	1,82	0,00571	2,21	0,00142	2,62	0,00033		
0,27	0,70400	0,66	0,28711	1,05	0,08464	1,44	0,02199	1,83	0,00551	2,22	0,00137	2,63	0,00032		
0,28	0,69195	0,67	0,27910	1,06	0,08185	1,45	0,02123	1,84	0,00532	2,23	0,00132	2,64	0,00030		
0,29	0,67989	0,68	0,27126	1,07	0,07914	1,46	0,02050	1,85	0,00513	2,24	0,00127	2,65	0,00029		
0,30	0,66783	0,69	0,26359	1,08	0,07651	1,47	0,01979	1,86	0,00495	2,25	0,00123	2,66	0,00028		
0,31	0,65577	0,70	0,25608	1,09	0,07397	1,48	0,01910	1,87	0,00478	2,26	0,00119	2,67	0,00027		
0,32	0,64372	0,71	0,24874	1,10	0,07151	1,49	0,01844	1,88	0,00461	2,27	0,00114	2,68	0,00026		
0,33	0,63169	0,72	0,24156	1,11	0,06912	1,50	0,01780	1,89	0,00445	2,28	0,00110	2,69	0,00025		
0,34	0,61969	0,73	0,23454	1,12	0,06681	1,51	0,01718	1,90	0,00429	2,29	0,00106	2,70	0,00024		
0,35	0,60772	0,74	0,22769	1,13	0,06457	1,52	0,01658	1,91	0,00414	2,30	0,00102	2,71	0,00023		

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE

CEP: 51150-080

Fone: 81 98873-1579

E-mail: joavaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 112.***.***-29 em 12/07/2023 08:08:53

Número do documento: 23071018195487900000134306097

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071018195487900000134306097>

Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA - 10/07/2023 18:19:55



II.2 - PROCEDIMENTOS

II.2.1 - VISTORIA

Os bens avaliados foram vistoriados um a um, a fim de se levantar todos os dados necessários à sua perfeita caracterização, além da verificação de seu estado de conservação.

AMOSTRA DOS BENS AVALIADOS



Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE

CEP: 51150-080

Fone: 81 98873-1579

E-mail: joavaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 112.***.***-29 em 12/07/2023 08:08:53

Número do documento: 23071018195487900000134306097

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071018195487900000134306097>

Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA - 10/07/2023 18:19:55



JM Engenharia e Consultoria



Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joavaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 112.***.***-29 em 12/07/2023 08:08:53
Número do documento: 23071018195487900000134306097
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071018195487900000134306097>
Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA - 10/07/2023 18:19:55



JM Engenharia e Consultoria



Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joaovaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 112.***.***-29 em 12/07/2023 08:08:53
Número do documento: 23071018195516100000134306099
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071018195516100000134306099>
Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA - 10/07/2023 18:19:55



Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joavaja@outlook.com





JM Engenharia e Consultoria

22/06/2023, 18:02

8°05'50.4"S 35°12'49.3"W - Google Maps

Google Maps 8°05'50.4"S 35°12'49.3"W



8°05'50.4"S 35°12'49.3"W

-8.097343, -35.213680



Rotas



Salvar



Próximo



Enviar para o
smartphone



Compartilhar



Vitória de Santo Antão, PE

WQ3P+3G8 Vitória de Santo Antão, PE

Fotos

[https://www.google.com/maps/place/8°05'50.4"S+35°12'49.3"W/@-8.0973425,-35.215869,17z/data=!4m4!3m3!8m2!3d-8.0973425!4d-35.213680...](https://www.google.com/maps/place/8°05'50.4) 1/2

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE

CEP: 51150-080

Fone: 81 98873-1579

E-mail: joavaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 112.***.***-29 em 12/07/2023 08:08:53

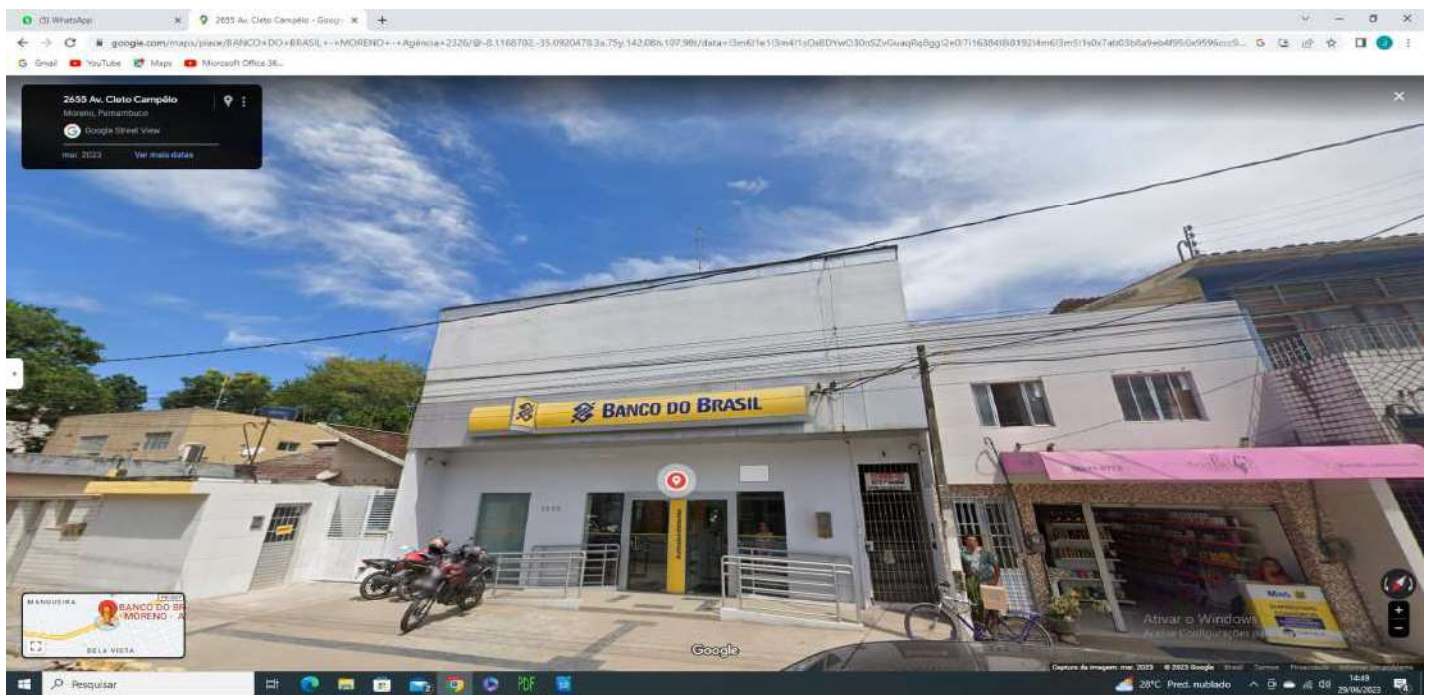
Número do documento: 23071018195516100000134306099

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071018195516100000134306099>

Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA - 10/07/2023 18:19:55



JM Engenharia e Consultoria



Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joaovaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 112.***.***-29 em 12/07/2023 08:08:53
Número do documento: 23071018195516100000134306099
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071018195516100000134306099>
Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA - 10/07/2023 18:19:55



JM Engenharia e Consultoria

22/06/2023, 18:41

Google Maps

Google Maps



Dados do mapa ©2023 , Dados do mapa ©2023 5 m

Medir distância

Área total: 308,44 m² (3.319,99 ft²)

Distância total: 78,00 m (255,89 pés)

<https://www.google.com/maps/@-8.117086,-35.0920116,69m/data=!3m1!1e3?hl=pt-BR&entry=ttu>

1/1

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE

CEP: 51150-080

Fone: 81 98873-1579

E-mail: joaovaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 112.***.***-29 em 12/07/2023 08:08:53

Número do documento: 23071018195516100000134306099

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071018195516100000134306099>

Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA - 10/07/2023 18:19:55



JM Engenharia e Consultoria

AMOSTRA 1



Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joaovaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 112.***.***-29 em 12/07/2023 08:08:53
Número do documento: 23071018195516100000134306099
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071018195516100000134306099>
Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA - 10/07/2023 18:19:55



JM Engenharia e Consultoria

AMOSTRA 2

22/06/2023, 21:47 SITIO A 300M DA BR232 VITORIA SANTO ANTÃO - Terrenos, sítios e fazendas - Matriz, Vitória de Santo Antão 98405762...

Buscar

R\$ 350.000
R\$ 250.000

SÍTIO A 300M DA BR232 VITORIA SANTO ANTÃO
Publicado em 14/04 às 08:30

Descrição

Código do anúncio: SIT 2,5HA-AND

A 300 metros da antiga BR 232...
[Ver descrição completa](#)

Ao clicar em ver número de telefone, seus dados serão compartilhados pela OLX com o anunciante.
[Saiba mais](#)

Localização

CEP 55602 (Município)

Usamos cookies para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência. Ao navegar neste site, você concorda com a Política Privada dos Cookies.

Entendi

lovia Luiz Gonzaga - do km 301 ao km 65,001 - lado I

Angelo Rabêlo (anunciante)

<https://pe.olx.com.br/grande-recife/terrenos/sitio-a-300m-da-br232-vitoria-santo-antao-984057626>

1/3

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE

CEP: 51150-080

Fone: 81 98873-1579

E-mail: joaovaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 112.***.***-29 em 12/07/2023 08:08:53

Número do documento: 23071018195516100000134306099

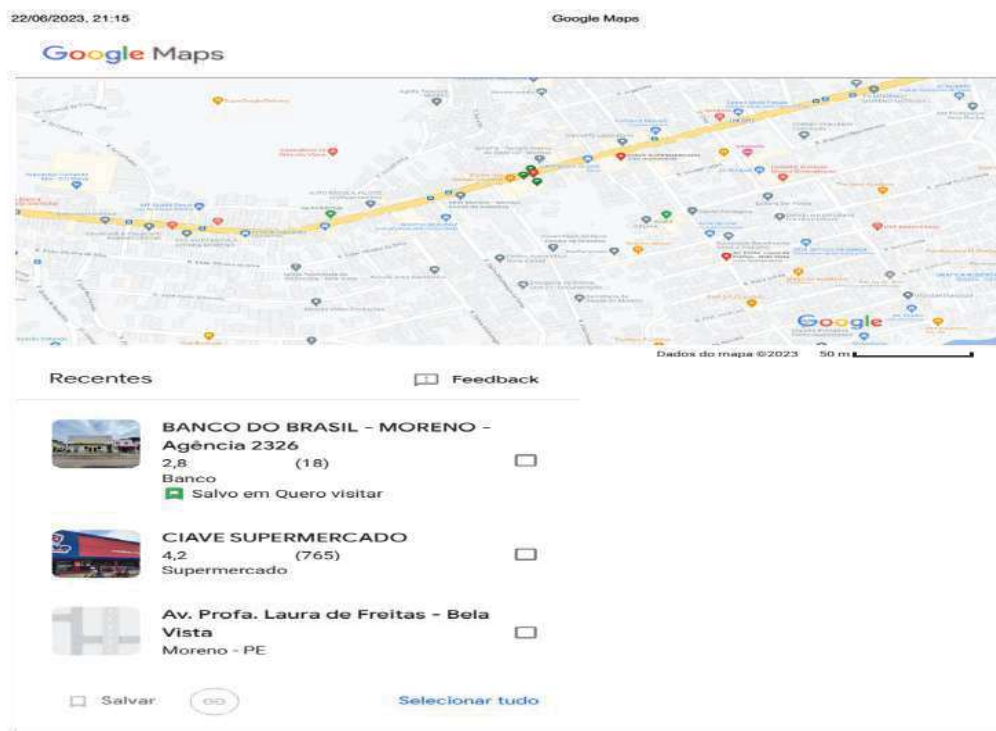
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071018195516100000134306099>

Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA - 10/07/2023 18:19:55



JM Engenharia e Consultoria

AMOSTRA 3



<https://www.google.com/maps/@-8.1175972,-35.0922386,18z?entry=ttu>

1/1

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joaovaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 112.***.***-29 em 12/07/2023 08:08:53
Número do documento: 23071018195516100000134306099
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071018195516100000134306099>
Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA - 10/07/2023 18:19:55



JM Engenharia e Consultoria

AMOSTRA 4



Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joaovaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 112.***.***-29 em 12/07/2023 08:08:53
Número do documento: 23071018195516100000134306099
<https://pje.tje.pe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071018195516100000134306099>
Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA - 10/07/2023 18:19:55



II.2.2 - AVALIAÇÃO

Com base nos dados levantados durante a vistoria, foram efetuadas cotações para a aferição do valor de reposição novo e cálculos do valor atual. No caso da existência de bens como ferramentas, dispositivos, gabaritos ou equipamentos especiais de fabricação interna e manutenção própria, foram levantados junto aos departamentos envolvidos na produção de tais bens e reparos.

III - DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

A descrição e a avaliação será realizada item a item, locando-se os bens de acordo com a finalidade específica do presente Laudo de Avaliação.

1-Sítio Horizonte Verde, Localizado em , Rua Rancho G S 2 , Vitória 1, Bonança Moreno, , compreende uma área de 85.000 m² (oitenta e cinco mil) metros quadrados ou apenas 8,5 ha.

O imóvel está devidamente registrado no Cartório de 1º Serviço Notarial e Registral José Barbosa, em Vitória de Santo Antão, PE sob a Matrícula nº R2- 17592, ficha 001 do livro 2 , cadastrado no INCRA sob o nº : 950.130.048.666-7, tendo como atividade o cultivo de produtos rurais . com as seguintes benfeitorias:

casa com 300 m² ,dois pavimentos, 6 (seis) quartos, 6 (seis) banheiros, 1 (um) varanda , 2 (dois) salas amplas, 1 (um) cozinha ampla e (1) terraço em “ U ”

2- prédio comercial, localizado em Avenida Cleto Campelo, 2655,centro Moreno, com 288,00 m² (duzentos e oitenta e oito) metros quadrados, devidamente registrado no cartorio de 1º Ofício e Anexos, em Moreno,PE

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE

CEP: 51150-080

Fone: 81 98873-1579

E-mail: joaovaja@outlook.com





JM Engenharia e Consultoria

PESQUISA DE MERCADO

Pesquisa realizada no ano vigente com o objetivo de determinar o valor do metro quadrado do imóvel avaliado partindo da coleta de dados de amostras citadas a seguir com características e locais equivalentes.

Amostras Coletadas

Amostra 01 – Área com 3.66 Hectares à 150m da BR232 entre Moreno e Bonança na Região Metropolitana do Recife. Excelente localização no KM35 da BR232 ao lado do Clube dos Previdenciários de Pernambuco. Documentação toda desembaraçada!! 2 Acessos para o terreno. 3 Construções, Energia e Água. Cep: 54800000 R\$ 1.100.000,00 Código do anúncio: TE0053

Amostra 02 – A 300 metros da antiga BR 232 Sítio a 150 metros do condomínio Alto da vitória Sítio medindo 2,5HA Possui escritura Um açude, poço artesiano com encanação para toda área do sítio Possui uma casa pequena com dois tanques para armazenamento de água Repleto de arvores frutíferas: acerola, manga espada, manga Tome, manguitos, goiabeira, banana I, pés de coco, jaqueira dura e mole de excelente qualidade, sapoti, limão, goiaba, pitombeira, azeitonas roxa, dentre outras. Pela parte de trás fica a nova BR 232, próximo a Mondelez, fábrica de chocolate. Cep 55602001 -R\$ 250.000,00 .

Código do anúncio: SIT 2.5HA-AND

cód. 984057626-anúncio profissional

Media aritmética por hectare

amostra 01 - R\$ 1.100.000 / 3,66 ha = 300.546,44 / ha

amostra 02- R\$ 250.000,00 / 2,5 ha = 100.000,00 / ha

Valor médio encontrado (média aritmética): R\$ 200.273,22 / ha

R\$ (300.546,44 +100.000,00) / 2 = R\$ 200.273,22

Considerando a área total do terreno de 8,5 ha temos:

R\$ 200.273,22 x 8,5 ha

Totalizando assim, como valor do sitio : R\$ 1.702.322,37

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE

CEP: 51150-080

Fone: 81 98873-1579

E-mail: joaovaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 112.***.***-29 em 12/07/2023 08:08:53

Número do documento: 23071018195538400000134306105

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071018195538400000134306105>

Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA - 10/07/2023 18:19:55



JM Engenharia e Consultoria

Amostra 03 - Casa em Moreno - PE 227 m² -Avenida Laura De Freitas, Centro, Moreno
por R\$ 500.000
Cód. Imovelweb: 2981084911 - R\$ 500.000,00

Amostra 4 - Casa com 3 Quartos à venda, 145m²
Avenida Cleto Campêlo, 2712 - Moreno - PE
Código: No anunciante: 2621556313
R\$ 350.000,00

Media aritmética por m²

amostra 03 - R\$ 500.000,00 / 227m² = 2.202,64 / m²

amostra 04- R\$ 350.000,00 / 145m² = 2.413,80 / m²

Valor médio encontrado (média aritmética): R\$ 2.308 ,22
R\$ (2.202,64 + 2.413,80) / 2 = R\$ 2.308 ,22
Considerando a área total do terreno de 288m² temos:
R\$ 2.308 ,22 x 288 m² = R\$ 664.767,36
Totalizando assim,como valor do prédio : R\$ 664.767,36

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joaovaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 112.***.***-29 em 12/07/2023 08:08:53
Número do documento: 23071018195538400000134306105
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071018195538400000134306105>
Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA - 10/07/2023 18:19:55

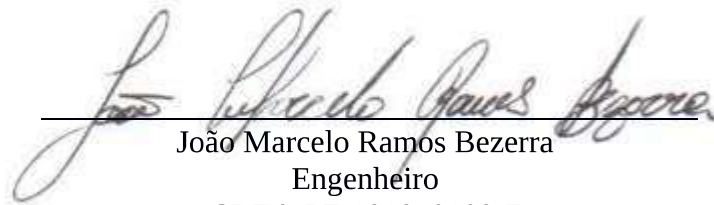


JM Engenharia e Consultoria

IV - ENCERRAMENTO

Segue o LAUDO DE AVALIAÇÃO, impresso em 25 (vinte e cinco) folhas de um só lado, sendo esta última datada e assinada, ficando eu, João Marcelo Ramos Bezerra á disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Recife, PE, 28 de Junho de 2023



João Marcelo Ramos Bezerra

Engenheiro

CREA-PE 181820109-7

João Marcelo R. Bezerra

Eng. Mecânico

CREA-PE 181820109-7

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE

CEP: 51150-080

Fone: 81 98873-1579

E-mail: joaovaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 112.***.***-29 em 12/07/2023 08:08:53

Número do documento: 23071018195538400000134306105

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071018195538400000134306105>

Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA - 10/07/2023 18:19:55

1º Serviço Notarial e Registral José Borba

Tabelionato, Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Melo Verçosa, nº 150 – Centro – CEP – 55602-020 – Vitória de Santo Antão – PE
Fone / Fax: (81) 3523-0074 – cartoriojoseborba@hotmail.com
CNPJ: 11.512.563/0001-85

JOSÉ DA COSTA BORBA NETO

TITULAR

TACIANA BORBA DE LEMOS E SILVA

SUBSTITUTA

TRASLADO: 1º

LIVRO : 307

FOLHAS : 054/055

PÁG. TRASL : 001/004

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA que fazem Renato Guimarães e sua esposa, Severina Aurenly Vieira, em favor de Euzébio José de Oliveira, protocolada sob o nº 3116, na forma a seguir declarada:

SAIBAM quantos esta pública escritura de venda e compra, subscrita pelo notário, às 16:23:37h, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze (18/11/2011), neste Serviço Notarial do 1º Ofício, situado à Rua Melo Verçosa, nº 150, nesta cidade da Vitória de Santo Antão/PE, compareceram perante mim escrevente as partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **Outorgantes Vendedores, Sr. Renato Guimarães Vieira, brasileiro, veterinário, portador da cédula de identidade nº 575770-SSP/PE e inscrito no C.P.F./MF sob o nº 036.307.064-87, e sua esposa, Sra. Severina Aurenly Vieira, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade nº 774.084-SSP/PE e inscrita no C.P.F./MF sob o nº 321.535.624-49, casados sob regime de comunhão de bens, conforme certidão de casamento nº 72793, fl. 75v do livro A-131 do 1º Cartório de Registro Civil e Notas do Recife/PE, residentes e domiciliados na Estrada das Ubaias, 195, ap. 1802, Ed. Eternit, Casa Amarela, Recife/PE; e, do outro lado, como **Outorgado Comprador, Sr. Euzébio José de Oliveira, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.236.442-SSP/PE e inscrito no C.P.F./MF sob o nº 397.376.674-68, casado com Dione Sousa Leão de Oliveira, brasileira, empresária, CPF nº 710.367.094-34, RG nº 3605555-SSP/PE, sob regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento nº 2447, fl. 58v do livro B-26 do Registro Civil de Moreno/PE, residente e domiciliado na Rua 10 de Novembro, 817, Centro, na cidade do Moreno/PE; ora comparecentes e reconhecidas pelos documentos públicos de identificação apresentados a mim escrevente, a órgão do notário, do que dou fé. Por eles Outorgantes Vendedores, me foi dito o seguinte: I) DO IMÓVEL - Que são senhores e legítimos proprietários em mansa e pacífica posse do imóvel constituído do **Sítio Horizonte Verde, no lugar Queimadas, neste município. Medindo 8,5 ha. INCRA nº 950.130.048.666-7. NIRF: 5.785.612-5;** II) DA AQUISIÇÃO - Que adquiriram o referido imóvel Escritura Pública de Unificação e Compra e Venda, lavrada às fls. 106/106v do livro 259, destas Notas, registrada sob o nº R2-17592, ficha 001 do livro 2, aos 26/10/1999; III) DO ÔNUS - Que o mencionado****

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco



Este documento foi gerado pelo usuário 112.***.***-29 em 12/07/2023 08:08:53

Número do documento: 2307101819553840000134306105

<https://pje.tje.pe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2307101819553840000134306105>

Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA - 10/07/2023 18:19:55

imóvel encontra -se inteiramente livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, citações de ações reais, pessoais ou reipersecutórias de ônus, impostos e quite com suas obrigações, o que afirmam sob as penas da Lei; IV) DA ALIENAÇÃO - Que pela presente escritura e nos melhores termos de direito, eles Outorgantes Vendedores, acham-se justos e contratados com o Outorgado Comprador, em vender-lhe o referido imóvel como de fato e na verdade vendido o tem, pelo preço e quantia certa de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, já integralmente recebido em moeda legal e corrente do país, pelo que dão plena, rasa, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para nada mais pedir ou reclamar por motivo da presente venda; V) DO DIREITO - Que prometem por si, herdeiros e sucessores, fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa em Juízo ou fora dele, respondendo pela evicção de direitos, pondo o Outorgado Comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras, transmitindo-lhe desde já, todo direito, domínio, ação e posse que detinham sobre o imóvel ora vendido, tudo por bem desta escritura; VI) DA AUTORIZAÇÃO - Oficial Delegado do Registro Imobiliário, no âmbito de sua competência, fica autorizado a promover todos os atos necessários à qualificação deste instrumento, por mais especiais que sejam; VII) PARTE FINAL - Pelo Outorgado Comprador, me foi dito que aceita a presente escritura em todos os termos em que se acha redigida. As partes contratantes responsabilizam-se pela autenticidade das declarações que consubstanciam condições prévias à assinatura desta escritura, dentre as quais a autenticidade das indicações sobre estado civil, nacionalidade, profissão, endereço e identificação. Os outorgantes declara(m) sob as penas da lei que deixa(m) de apresentar o Certificado de Quitação do INSS, por não ser(em) empregador(es) e/ou não assalaria(m) mão-de-obra, proveniente da construção civil, conforme artigo 141, § 5.º da Lei 3807, de 26/08/1960, nem inscrito(s) junto ao FUNRURAL como produtor(es) rural(is) ou consignatário(s) de produtos rurais. Ainda, pelos Outorgantes Vendedores, foram-me apresentadas e neste Serviço Notarial ficam arquivadas as certidões que satisfazem as exigências do art. 1º, parágrafo 2º da Lei Federal nº 7.433 de 18.12.1985, regulamentada pelo Decreto Federal nº 93.240 de 09.09.1986, inclusive o comprovante de pagamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, adiante mencionados: Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão / Secretaria de Finanças / DAM - Documentação de Arrecadação Municipal - Valor da avaliação: **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**; valor do tributo: R\$ 800,00; valor total: R\$ 806,37; pago no Banco do Brasil aos 19/11/2011, conforme autenticação sob nº F.021.8D5.1D7.000.503; (a) QCIR Emissão 2006/ 2007/ 2008/ 2009 sob nº 03996915090, emitido aos 27/09/2010, tendo como declarante Renato Guimarães Vieira, ultima atualização datada de 02/06/2010, Imóvel denominado de Sitio Horizonte Verde, Classificação Fundiária de minifundio; (b) Certidão negativa de débitos, relativos ao Imposto sobre a propriedade territorial

AAA 573947

1º Serviço Notarial e Registral José Borba

Tabelionato, Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Melo Verçosa, nº 150 – Centro – CEP – 55602-020 – Vitória de Santo Antão – PE
Fone / Fax: (81) 3523-0074 – cartoriojoseborba@hotmail.com
CNPJ: 11.512.563/0001-85

JOSÉ DA COSTA BORBA NETO

TITULAR

TACIANA BORBA DE LEMOS E SILVA

SUBSTITUTA

LIVRO : 307

FOLHAS : 054/055

PÁG. TRASL : 003/004

rural - código de controle da certidão: 36D2.EBC6.FC5A.E0D8, emitida pela Secretaria da Receita Federal no dia 11/11/2011, às 12:32:27hrs. e válida até 09/05/2012, extraída via internet na página da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, onde foi confirmada a sua autenticidade; (c) Certidão negativa de débitos emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, sob o nº 2600484, aos 21/11/2011 e válida até 21/12/2011, tendo como interessado: Renato Guimarães Vieira, C.P.F./MF. sob nº 036.307.064-87, extraída via internet na página do Ibama www.ibama.gov.br, onde foi confirmada a sua autenticidade; O(s) Comprador(es) por sua exclusiva conta e responsabilidade e advertido por mim escrevente dos riscos decorrentes, dispensa expressamente a apresentação das certidões de ações e execuções ajuizadas contra o(s) vendedor(es), tendo este(s) último(s) declarado, que inexistem, contra si, quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias, em que grave o(s) imóvel(is) objeto deste instrumento, de acordo com o Art. 1069, § 1º do Provimento 20/2009 do TJPE publicado no dia 30/11/2009; Emitida a DOI. Assim justas, contratadas e convencionadas, me pediram que lhes lavrasse o presente instrumento, o qual depois de lido em voz alta e achado conforme aceitaram, outorgaram e assinam. Dispensada a apresentação de testemunhas, de acordo com a Lei nº 6.952/81; dou fé. T.S.N.R - R\$ 50,00 e o Fundo de Gratuidade - R\$ 69,61 (Lei nº 11.404/96 adaptada pela Lei nº 12.148/2001). Eu, JOÃO PAULO DE OLIVEIRA GOMES, Escrevente, o digitei, conferi e assino; dou fé. (a.a.) Renato Guimarães Vieira. Severina Aurenny Vieira. Euzébio José de Oliveira. SUBSCREVO E ASSINO. Em testemunho (sinal) da verdade. TACIANA BORBA DE LEMOS E SILVA. Substituta. Está conforme o seu original, ao qual me reporto e dou fé. Válido somente com o Selo de Autenticidade e Fiscalização - SELO nº ACF097939.

Vitória de Santo Antão, 18 de novembro de 2011.

TACIANA BORBA DE LEMOS E SILVA
Substituta



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco



LIVRO : 307

FOLHAS : 054/055

PÁG. TRASL : 004/004

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL JOSÉ BORBA
José Borba Titular Taciana Borba Substituta
Rua Melo Verçosa, nº 150, Centro
Vitória de Santo Antão-PE
Tel: 3523-0074

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

PROCOLO 1-T, N° 49068. REGISTRO: R.8-17392. FICHA N° 001
DO LIVRO "2". VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, 12/12/2011. DOU 12/12/2011
VÁLIDO COM O SELO ACF097958. EU, (TACIANA BOREX DE
LENGS E SILVA) SUBSTITUTA SUBSCREVI



AAA 573948

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS

Registro de Imóveis e Hipotecas Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

CNPJ Nº 11.512.597/0001-70 - Fone/Fax (0**81) 3535.1930

Praça da Bandeira - 23 - Moreno - PE

cartoriounicoimoveismoreno_marcos@hotmail.com

MARCOS JOSÉ FREIRE LOPES

Titular

MANOEL LEONARDO MENDONÇA LOPES

1º Substituto

CLAUDIA CRISTINY MONTENEGRO MENDES FERREIRA

2º Substituta

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS
E REGISTROS
Moreno - PE
Claudia Cristiny Montenegro Mendes Ferreira
2º Substituta

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E ÔNUS

CERTIFICO que de fato consta sob o nº 2896, em 18/04/1990, a MATRÍCULA do seguinte teor: Dados do Imóvel: DO PRÉDIO Nº 2655, SITO À AV. CLETO CAMPELO, NESTA CIDADE, EDIFICADA NO LOTE DE TERRENO PRÓPRIO S/N (SEM NUMERO) DA QUADRA 01 (HUM), DA ÁREA DESAPROPRIADA DA AV. CLETO CAMPELO, CUJO LOTE MEDE 12,00M DE FRENTE; 30,00M DO LADO DIREITO; 18,00M DO LADO ESQUERDO E 16,97M DE FUNDOS, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 288,00M², CONSTRUÍDO DE ALVENARIA, CONSTITUÍDO DE UM (01) SALÃO COMERCIAL, COBERTO COM TELHAS DE BARRO, PISO DE CIMENTO COMUM, CONFRONTANDO-SE: DE FRENTE COM A AV. CLETO CAMPELO; LADO DIREITO, COM O LOTE Nº 01 (UM); LADO ESQUERDO, COM UM RIACHO, E FUNDOS, COM TERRAS PERTENCENTE AO COTONIFÍCIO MORENO S/A. ZONA URBANA. Dados do Proprietário: FERNANDO FERREIRA SANTOS, brasileiro, casado, vendedor, CIC nº 084.653.124-00, desta cidade. Registro Anterior: nº 4169 e 4217, às fls. 63 e 72, no livro 3-O, em datas de 26/07/74 e 11/10/74.

CERTIFICO ainda que, de fato consta sob o nº R-1-2896, em 18/04/1990, o seguinte **REGISTRO: TRANSMITENTES - FERNANDO FERREIRA SANTOS** e sua esposa **D. MARIA DE FÁTIMA PINA SANTOS**, brasileiros, casados, ele vendedor, Portador da C. ID nº 1.083.993-SSP/PE e do CIC nº 084.653.124-00, ela do lar, C. ID 1.922.558-SSP/PE e CIC nº 666.718.684-68, desta cidade. **ADQUIRENTE - EUZÉBIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, C. Identidade nº 2.236.442-SSP/PE e CIC nº 397.376:674-68, desta cidade. **VALOR CRS 80.000,00** (oitenta mil cruzeiros). Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nestas notas às fls. 125 a 126v, livro nº 65, em 22/03/90.

CERTIFICO ainda que, de fato consta sob o nº R-2-2896, em 04/04/2008, o seguinte **REGISTRO: INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO nº 200823260001**,

VALÍDIO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco



decorrente do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2008/9364**, realizado em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que celebram **EUZÉBIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, comerciante, casado, CPF nº 397.376.674-68, residente na Rua 10 de Novembro, 817 - Centro - Moreno-PE, CEP 54800-000, como **LOCADOR**, e o **BANCO DO BRASIL S/A**, com sede em Brasília, representado pelo administrador de sua agência nesta cidade **JOAQUIM SOARES DE OLIVEIRA NETO**, gerente geral, casado, CPF nº 288.671.904-82, residente na Rua Ibiapaba, 90, Aptº 302-A, Tamarineira - Recife-PE, CEP 52051-100, como **LOCATÁRIO**, tem entre si justo e acordado a locação do imóvel situado à Av. Cleto Campelo, 2655, centro - Moreno-PE - CEP 54800-000, com área de 288,00m², nesta cidade. Consoante as cláusulas abaixo deste contrato, cuja minuta - padrão, foi aprovada pelo parecer dijur - cojur / base nº 15.339 de 29/09/2006. **CLAUSULA SEGUNDA** - O prazo da locação é de 5 anos, com início em 04/04/2008 e termino em 04/04/2013. **CLAUSULA TERCEIRA** - O aluguel mensal é de **R\$ 3.000,00** e deverá ser pago até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido / mês de competência, mediante crédito em conta do locador nº 181605, junto à agência do locatário, prefixo 2326-4, nesta cidade, sujeito a reajuste que se processaram de 12 em 12 meses, de acordo com a variação do IGPM do fundo. Fico acordado entre as partes que haverá a isenção do pagamento do aluguel nos primeiros doze meses do Contrato. Fica acordado entre as partes que o aluguel vencerá sempre no último dia do mês de competência. É competente o foro desta cidade para as ações fundadas neste contrato assim justos e contratados sobre todas e cada uma das cláusulas e condições acima mencionadas as partes, com as testemunhas abaixo assinam o presente instrumento no original e cópia de igual teor, a fim que produza a avença os seus regulares efeitos, inclusive perante terceiros, em todas as suas 16 cláusulas contidas neste contrato. (a.a) Euzébio José de Oliveira, (a.a) Joaquim Soares de Oliveira Neto, testemunhas: (a.a) Fabio Batista dos Santos e (a.a) Elizabeth Kaline Gondinho.

CERTIFICO ainda que, de fato consta sob o nº **R-3-2896**, em **25/04/2013**, o seguinte **REGISTRO**: Instrumento Particular de Renovação de Contrato de Locação nº 200823260001, decorrente do Processo de dispensa de licitação nº 2013/0029-L (7420), realizado em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, que celebram **EUZÉBIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, como **LOCADOR** e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, na forma abaixo. A presente minuta-padrão de renovação foi aprovada pelo parecer dijurcojur/consu nº 15.339, de 29.09.2006. Euzébio José de Oliveira, Brasileiro, comerciante, casado, CPF nº 397.376.674-68, residente na Rua 10 de Novembro, 817, centro - Moreno-PE, CEP: 54800-000, como **LOCADOR**, e o Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília/DF, como **LOCATÁRIO**, aqui representado pelo administrador de sua Agência nesta Cidade, Sr. **OSVALDO REINALDO EBBERS JÚNIOR**, Gerente geral, Brasileiro, bancário, casado, CPF Nº435.826.134-53, residente na Av. Visconde de Jequitinhonha, 1503 - Aptº 501 - Boa Viagem - Recife-PE, CEP: 51.030-021, partes entre si justas e contradas, declaram e convencionam, por este instrumento e na melhor forma de direito, com sete(07) cláusulas, dentre elas: **CLÁUSULA SEGUNDA**: Por Instrumento Particular de Locação nº 200823260001, registrado no Cartório do 1º Ofício de Anexos, em Moreno(PE), sob o nº 14433, folhas 24, de 04/04/2008, o **LOCADOR** deu em locação ao **LOCATÁRIO** o imóvel acima mencionado, pelo prazo de 05 anos, a partir de 04/04/2008 e com término em 04/04/2013. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Resolvem as partes renovar, como renovado tem, a mesma locação pelo prazo de 05 anos, a partir de 05/04/2013 e com término.

AAA 1144010

CERTIFICO ainda que de fato consta sob o nº **R-4-2896**, em **18/07/2019**, o seguinte **REGISTRO: PROTOCOLO Nº 19037. CEDULA DE CREDITO BANCARIO** nº

40/00408-2, vencimento **08/06/2019**, valor R\$. **1.200.000,00**. **CREDORA: BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede em setor de Artuarquias Norte, quadra 05, lote "B", Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91. **EMITENTE CREDITADA: CIAVE ALIMENTOS LTDA**, sediada em Moreno-PE, na Avenida Cleto Campelo, 2549, centro, inscrita no CNPJ nº 07.644.598/0001-09, neste ato representada por **EUZEBIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua 10 de Novembro, 817-A, Centro, Moreno-PE, portador da C.ID. nº 2236442-SSP/PE e CPF nº 397.376.674-68 e **DIONE SOUSA LEÃO DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, casada, residente a Rua 10 de Novembro, 817-A, centro, Moreno-PE, portador da C.ID. nº 3.605.555-SSP/PE e CPF nº 710.367.094-34. **INTERVENIENTE GARANTIDORES: EUZEBIO JOSÉ DE OLIVEIRA e DIONE SOUSA LEÃO DE OLIVEIRA**, acima qualificados. **GARANTIAS:** Em Hipoteca Cédular de Primeiro Grau e sem concorrência de terceiros, aqui constituída, sobre o bem de propriedade dos emitentes, acima citados, sito a Avenida Cleto Campelo, 2655, com suas características conforme matrícula sob nº 2896, no Registro de Imóveis desta comarca.

CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REGISTROS
Moreno-PE
Cadastrado em 19/08/2019
2ª Substituição

CERTIFICO ainda que, de fato consta sob o nº **AV-5-2896**, em **02/07/2020**, a seguinte **AVERBAÇÃO: PROTOCOLO Nº 19231**. Aditivo de Retificação e Ratificação a Cedula de Credito Bancário, nº 40/00408-2, emitida em 16/08/2019, com vencimento final em 08/06/2021. **FINALIDADE:** O presente instrumento tem por objetivo retificar e ratificar, na forma das clausulas abaixo, a Cedula de Credito Bancario acima citada, sob nº R-4-2896. **Alteração de Vencimento:** O financiado e o financiador te, justo e acordado, neste ato, alterar o prazo de instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 08/10/2021, totalizando 15 (quinze) com parcelas vencíveis de 08/08/2020 à 08/10/2021, ficam constantes nessa averbação todas as informações e clausulas contidas neste contrato.

CERTIFICO ainda que, de fato consta sob o nº **R-6-2896**, em **21/08/2020**, o seguinte **REGISTRO: PROTOCOLO Nº 19262. CEDULA DE CREDITO BANCARIO**, nº 857.502.397, emitida em 13/08/2020. **EMITENTE: CIAVE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.644.598/0001-09, com sede a Avenida Cleto Campelo, 2549, Moreno-PE, **VALOR DA OPERAÇÃO: 1.750.000,00** (Hum Milhão, Setecentos e Cinquenta Mil Reais), **VENCIMENTO: 10/08/2024**, **QUANTIDADE DE PARCELAS: 41** (quarenta e uma) parcelas de capital, **AVALISTA: EUZEBIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.ID. nº 2236442-SSP/PE e CPF nº 397.376.674-68, e sua conjugue **DIONE SOUSA LEÃO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora da C.ID. nº 3.605.55-SSP/PE e CPF nº 710.367.094-34, residente a Rua 10 de Novembro, 817-A, Centro, Moreno-PE. **CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede em setor de Autarquias Norte, quadra 5, lote B, Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, por sua agencia EMPRESA J.GUARARAPES-PE, localizada em Pca.N.SRA. do Rosario, 578, Centro, CEP: 54.110-130, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/7704-69. **HIPOTECA:** Em hipoteca cédular de Segundo Grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel sito a Avenida Cleto Campelo, nº 2655, conforme matrícula acima sob nº 2896. **Do que para constar, passei a presente Certidão aos 16 de julho de 2021. Selo nº 0077172.MPPF04202102.00373. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

SUBSCREVO E ASSINO, Data supra em
testº _____ da verdade
O Tab. Púb. _____

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



ANEXO II

LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO



Este documento foi gerado pelo usuário 112.***.***-29 em 12/07/2023 08:08:53

Número do documento: 23071018195567900000134306106

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071018195567900000134306106>

Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA - 10/07/2023 18:19:55

LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10 de julho de 2023

À
CIAVE ALIMENTOS LTDA E EUZÉBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Moreno - PE

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao nosso contrato de prestação de serviços, apresentamos o Laudo Econômico-Financeiro do **GRUPO CIAVE** (denominada neste Laudo econômico-financeiro como "**Recuperandas**"), em Recuperação Judicial por meio do Processo nº 0000455-28.2023.8.17.2970, da 1ª Vara Cível da Comarca de Moreno, do Estado de Pernambuco.

O presente Laudo Econômico-Financeiro é apresentado em atendimento ao que dispõe o art. 53 – II e III da Lei. 11.101/05 e é parte integrante e inseparável do Plano de Recuperação Judicial - "**PRJ**" das **Recuperandas**.

O pleno entendimento do presente Laudo se dará, só e somente só, quando analisado conjuntamente com o conteúdo do Plano de Recuperação Judicial do qual é parte integrante e inseparável.

O estudo ora apresentado baseou-se em: (i) informações públicas relevantes, incluindo estudos setoriais, pesquisas e análises econômicas e de mercado; (ii) demonstrativos financeiros, relatórios gerenciais e dados coletados junto à alta administração e quadro gerencial da **Recuperandas**; (iii) consultas a seu sistema de informações gerenciais e contábeis.



1. ESCOPO DOS TRABALHOS

Este Laudo teve por objetivo apresentar e atestar as projeções do resultado econômico e do fluxo de caixa das *Recuperandas*, conforme requerido pelo artigo 53, inciso III da Lei de Recuperação e Falências nº 11.101/05, devendo compor o Plano de Recuperação Judicial das *Recuperandas*.

2. ABRANGÊNCIA E LIMITAÇÕES DO ESCOPO

A participação e o trabalho técnico desenvolvido pela **PETRA CONSULTORES** neste Laudo Econômico-Financeiro foram realizados a partir da elaboração de estudos em conformidade com as estratégias, informações e premissas fornecidas pelas *Recuperandas*. Essas informações são de responsabilidade exclusiva das *Recuperandas* e foram utilizadas na projeção de resultados econômico-financeiros. Tais informações indicaram as fontes de recursos e as melhores estimativas possíveis para viabilização do Plano de Recuperação Judicial, assim como demonstraram o potencial de geração de caixa do **GRUPO CHAVE**, e, conseqüentemente a capacidade de amortização de suas dívidas a partir das premissas indicadas no Plano de Recuperação Judicial do qual é parte integrante e inseparável.

Ressalta-se que a **PETRA CONSULTORES** não atua como perita, auditora, contadora, testemunha, gestora, nem mesmo produz compilação, revisão, validação ou qualquer outra modalidade de trabalho que gere responsabilidade pelas informações trazidas neste Laudo Econômico-Financeiro, tendo sido as projeções elaboradas com base em informações das próprias *Recuperandas*.

É pressuposto fundamental que todas as informações disponibilizadas para execução dos trabalhos ora propostos por parte do **GRUPO CHAVE**, seus diretores e sócios, administradores e empregados, foram verdadeiras, precisas e completas.

Na metodologia utilizada no estudo de viabilidade econômico-financeira, os cenários macro e microeconômico são presumidos com base em relatórios e pesquisas de fontes confiáveis e criteriosamente analisadas, porém contém estimativas que envolvem riscos e incertezas quanto à sua efetiva realização, visto que também são baseadas em fontes externas à gestão das *Recuperandas*, fora do nosso controle e do controle das *Recuperandas*.

Dessa forma, este Laudo constitui uma mera estimativa dos seus resultados futuros, cabendo esclarecimento de que eventualmente poderão ocorrer divergências entre os resultados projetados e os resultados futuros realizados.

Na sequência do acima exposto, a **PETRA CONSULTORES** não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pela falta de realização efetiva das referidas projeções, bem como no comportamento das projeções e no comportamento das proposições consideradas, que refletirão nos resultados apresentados neste Laudo Econômico-Financeiro.



Salienta-se que não faz parte do escopo dos serviços prestados pela **PETRA CONSULTORES**, atividades relacionadas à gestão do **GRUPO CIAVE**, sendo essa atividade de responsabilidade exclusiva de seus administradores.

Este Laudo é de âmbito público e foi desenvolvido exclusivamente com a finalidade de suportar as informações contidas no Plano de Recuperação Judicial do processo em questão, não sendo aconselhada a análise parcial ou de trechos isolados deste Laudo, bem como a utilização do mesmo para finalidades diferentes do escopo para qual ele foi produzido.

As estimativas constantes deste Laudo foram aprovadas pela administração e gestão do **GRUPO CIAVE** e refletem a expectativa de seus administradores quanto ao desempenho futuro dos negócios, dada a estratégia a ser adotada nos próximos anos, os quais foram projetados em número suficiente para o atendimento do que preceitua o art. 53 – incisos II e III da Lei nº 11.101/05.

Caso as premissas e projeções não se realizem (por superestimação ou subestimação), o **GRUPO CIAVE** se reserva ao direito de rever as premissas aqui expostas, para adequação à nova realidade econômico-financeira do momento e ao plano de pagamento proposto no Plano de Recuperação Judicial.

3. METODOLOGIA DO ESTUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para evidenciar a viabilidade econômico-financeira da proposta apresentada no **PRJ** e demonstrar que os meios empregados são suficientes para garantir a superação da situação de crise das *Recuperandas*, foi utilizada como metodologia a projeção do resultado operacional de forma a demonstrar as disponibilidades atuais, quer de caixa e equivalente caixa, quer de provisionamentos realizados, e a geração de caixa no período proposto para pagamento de seus passivos atestando assim, que haverá recursos suficientes para cumprir com a proposta apresentada aos credores.

As projeções foram realizadas com base nas informações históricas e nas perspectivas do **GRUPO CIAVE** em relação ao comportamento de mercado, custos, e contrapostos aos valores do passivo inscrito no processo de recuperação judicial, tomando-se por base seu perfil de exigibilidade.

Dessa forma, procedemos à projeção do resultado operacional e do fluxo de caixa futuro do **GRUPO CIAVE**, para o período em análise através de variáveis operacionais que afetam o negócio. Consideramos um cenário único de projeções, que representa a operação das **RECUPERANDAS** conforme as suas reestruturações operacionais e financeiras e a programação e evolução esperada do seu mercado de atuação.



4. PREMISSAS ADOTADAS E RESULTADOS

Para a elaboração das projeções econômico-financeiras, resultado do presente estudo, foi considerado o histórico dos últimos três anos apresentados em seus demonstrativos financeiros.

As projeções foram elaboradas desconsiderando o efeito inflacionário em razão do longo prazo projetado, sendo assim, todos os preços foram considerados a valor presente.

Para efeito de remuneração e correção monetária dos saldos dos credores consideramos os critérios elencados no Plano de Recuperação Judicial correspondente a respectiva classe de cada credor.

Para melhor visualização, as rubricas de cada demonstrativo apresentam seus valores com as casas decimais suprimidas. Ademais, estão sendo apresentadas de forma aglutinada nos demonstrativos e detalhadas nas premissas de projeção.

A seguir, as principais premissas adotadas para elaboração da Projeção Econômica e da Projeção Financeira:

4.1. PROJEÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

4.1.1. RECEITAS

A base utilizada para a projeção da receita operacional bruta foi o planejamento comercial das *Recuperandas*, adequado à nova realizada desde o período de recuperação judicial. Sendo assim, foram utilizadas duas fontes de formação de receitas operacionais:

Receita de Vendas de Mercadorias

Manutenção da locação do prédio comercial, localizado na Avenida Cleto Campelo, nº 2655, por tempo indeterminado.

4.1.2. DEDUÇÕES DA RECEITA

Sobre as receitas foram utilizadas as respectivas alíquotas de PIS, COFINS e ICMS, para calcular a incidência dos tributos.

4.1.3. CUSTOS

Foi utilizada a média histórica de 67,9% referente ao custo de mercadoria vendida.



4.1.4. DESPESAS OPERACIONAIS

Foi considerada a média histórica para a projeção, acompanhando a evolução da Receita Bruta.

As despesas contemplam os seguintes itens do setor administrativo: mão de obra, encargos sociais, serviços de terceiros, utilidades (água, telefone e internet), seguros, energia elétrica, aluguéis, software, material de escritório, dentre outras despesas.

4.1.5. Provisão de IRPJ e CSLL

Foram consideradas as alíquotas do regime de tributação do Lucro Real, 15% de IRPJ e 10% de adicional de IRPJ e 9% de CSLL.

4.1.6. GERAÇÃO DE CAIXA OPERACIONAL

Com base no Resultado Líquido apresentado na **DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO PROJETADA**, foram efetuados alguns ajustes com o objetivo de eliminar o efeito existente entre o Regime de Competência e o Regime de Caixa, encontrando assim, a **GERAÇÃO DE CAIXA OPERACIONAL** do negócio para fazer frente à dívida.

4.1.7. AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS

Foram considerados os critérios elencados no Plano de Recuperação Judicial para pagamento da dívida (concursal e extraconcursal) ao longo do período projetado.



5. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO PROJETADA

Demonstração de Resultado	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
Receita Operacional Bruta	22.769.307	22.995.980	23.224.920	23.456.149	23.689.691	23.925.568	24.163.804	24.404.422	24.647.446	24.892.900
(-) Deduções s/ Receita	(3.213.471)	(3.243.845)	(3.274.523)	(3.305.508)	(3.336.803)	(3.368.410)	(3.400.334)	(3.432.576)	(3.465.142)	(3.498.033)
(=) Receita Líquida	19.555.836	19.752.135	19.950.397	20.150.641	20.352.888	20.557.158	20.763.470	20.971.845	21.182.304	21.394.868
(-) Custos	(15.400.430)	(15.554.434)	(15.709.979)	(15.867.079)	(16.025.749)	(16.186.007)	(16.347.867)	(16.511.346)	(16.676.459)	(16.843.224)
(=) Lucro Bruto	4.155.406	4.197.701	4.240.418	4.283.563	4.327.139	4.371.151	4.415.603	4.460.500	4.505.845	4.551.644
(-) Despesas Operacionais	(3.324.724)	(3.360.969)	(3.397.577)	(3.434.550)	(3.471.894)	(3.509.610)	(3.547.704)	(3.586.179)	(3.625.039)	(3.664.287)
Ebitda	830.682	836.731	842.841	849.012	855.245	861.541	867.899	874.320	880.806	887.357
Depreciação	(299.778)	(299.778)	(299.778)	(299.778)	(299.778)	(299.778)	(299.778)	(299.778)	(299.778)	(299.778)
Resultado Financeiro	(6.323)	(129.117)	(143.042)	(155.160)	(167.278)	(139.142)	(55.443)	(46.021)	(36.598)	(28.466)
(=) Lucro antes do IRPJ CSLL	524.581	407.836	400.021	394.074	388.190	422.621	512.677	528.522	544.430	559.113
(-) IRPJ e CSLL	(154.357)	(114.664)	(112.007)	(109.985)	(107.984)	(119.691)	(150.310)	(155.697)	(161.106)	(166.098)
(=) Resultado do Exercício	370.223	293.172	288.014	284.089	280.205	302.930	362.367	372.824	383.324	393.015



6. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PROJETADA

Fluxo de Caixa	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
Saldo Inicial de Caixa	-	492.631	572.539	450.002	323.541	193.195	215.329	452.901	700.930	959.458
Resultado do Período	370.223	293.172	288.014	284.089	280.205	302.930	362.367	372.824	383.324	393.015
Ajustes Não Envolvendo Caixa	306.101	428.895	442.820	454.938	467.056	438.920	355.221	345.799	336.376	328.244
Geração de Caixa Operacional	676.324	722.067	730.834	739.027	747.261	741.849	717.588	718.623	719.700	721.259
Saldo para Enfrentamento da Dívida	676.324	1.214.698	1.303.373	1.189.029	1.070.801	935.045	932.918	1.171.524	1.420.630	1.680.717
Total da Amortização de Dívidas	(183.693)	(642.159)	(853.371)	(865.489)	(877.606)	(719.715)	(480.017)	(470.594)	(461.171)	(255.753)
Amortização e Juros Concursais	(83.831)	(352.650)	(537.726)	(523.708)	(509.689)	(444.661)	(432.268)	(419.875)	(407.483)	(199.094)
Amortização Concursais	(80.343)	(249.042)	(446.329)	(446.329)	(446.329)	(394.574)	(394.574)	(394.574)	(394.574)	(197.287)
(-) Amortização - Classe I	(54.466)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Amortização - Classe II	-	(70.709)	(141.418)	(141.418)	(141.418)	(141.418)	(141.418)	(141.418)	(141.418)	(70.709)
(-) Amortização - Classe III	-	(126.578)	(253.156)	(253.156)	(253.156)	(253.156)	(253.156)	(253.156)	(253.156)	(126.578)
(-) Amortização - Classe IV	(25.878)	(51.755)	(51.755)	(51.755)	(51.755)	-	-	-	-	-
Juros Concursais	(3.488)	(103.608)	(91.397)	(77.379)	(63.361)	(50.087)	(37.695)	(25.302)	(12.909)	(1.807)
(-) Juros Pagos - Classe I	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Juros Pagos - Classe II	-	(35.070)	(31.277)	(26.835)	(22.393)	(17.952)	(13.510)	(9.068)	(4.627)	(648)
(-) Juros Pagos - Classe III	-	(62.781)	(55.989)	(48.038)	(40.087)	(32.136)	(24.185)	(16.234)	(8.282)	(1.160)
(-) Juros Pagos - Classe IV	(3.488)	(5.757)	(4.132)	(2.506)	(880)	-	-	-	-	-
Amortização e Juros Extraconcursais	(99.862)	(289.509)	(315.645)	(341.781)	(367.917)	(275.054)	(47.749)	(50.719)	(53.689)	(56.659)
Amortização Extraconcursais	(97.027)	(264.000)	(264.000)	(264.000)	(264.000)	(186.000)	(30.000)	(30.000)	(30.000)	(30.000)
Passivo fiscal	(88.000)	(264.000)	(264.000)	(264.000)	(264.000)	(186.000)	(30.000)	(30.000)	(30.000)	(30.000)
Extraconcursal	(9.027)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros Extraconcursais	(2.835)	(25.509)	(51.645)	(77.781)	(103.917)	(89.054)	(17.749)	(20.719)	(23.689)	(26.659)
Passivo fiscal	(2.695)	(25.509)	(51.645)	(77.781)	(103.917)	(89.054)	(17.749)	(20.719)	(23.689)	(26.659)
Extraconcursal	(140)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo Final de Caixa	492.631	572.539	450.002	323.541	193.195	215.329	452.901	700.930	959.458	1.424.964



7. CONCLUSÃO

Este Laudo Econômico-Financeiro foi elaborado com base em premissas que permitiram a estimativa da projeção do resultado econômico e do fluxo de caixa para o período futuro de 10 (dez) anos.

Considerando que as premissas sejam implementadas e cumpridas pelo **GRUPO CIAVE**, com base na demonstração do resultado econômico e dos fluxos de caixa projetadas, conclui-se pela viabilidade econômico-financeira do Plano de Recuperação Judicial apresentado *pelas Recuperandas*.

Finalizando o presente Laudo, entendemos ter atingido o objetivo almejado, mantendo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que julgarem necessários.

Atenciosamente,

PETRA CONSULTORES

Gabriela Araújo Azevedo

Gabriela Araújo Azevedo
CRC-PE 017.110/O-8



ANEXO III

RELAÇÃO DE CREDORES



Este documento foi gerado pelo usuário 112.***.***-29 em 12/07/2023 08:08:53

Número do documento: 23071018195590700000134306108

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071018195590700000134306108>

Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA - 10/07/2023 18:19:56

GRUPO CIAVE

Relação Sintética de Credores

Art. 51, inciso III, lei 11.101/2005.

CRÉDITOS:

SUBMETIDO

R\$ 10.480.822,06

CLASSIFICAÇÃO:

CLASSE I

R\$ 54.465,51

ARTIGO:

(CLASSE I, ART. 41, I, L. 11.101/05)

ADRIANO JOSE RAMOS	R\$ 653,60
ADRIANO MACHADO DE CARVALHO	R\$ 495,34
ALEXANDRE PESSOA MORAES	R\$ 382,87
AMANDA CRISTINA DE LIMA	R\$ 562,69
AMANDA MIKAELE DA CONCEIÇÃO	R\$ 688,24
ANA CLAUDIA MARIA	R\$ 624,62
ANDRE CICERO DA SILVA	R\$ 656,31
ARIANO VICTOR RIBEIRO	R\$ 639,49
CALIANDA ANISIO DA SILVA	R\$ 555,82
CAMILA MARIA DOS ANJOS	R\$ 309,82
CHRISTIAN KELLY XAVIER DE SANTANA	R\$ 174,15
DARLEY DAVID DA SILVA	R\$ 686,93
DEIZIANE CRSITINA MELO DE LIMA	R\$ 651,26
DILMA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA	R\$ 658,04
DIONIZIA MARIANA ANGELA DE LUNA	R\$ 687,87
EDNILSON DOS SANTOS SILVA	R\$ 684,87
ELAINE DO MONTE ARAUJO	R\$ 657,43
ELIELMA CRISTINA SANTANA DA SILVA	R\$ 42,08
ELINE MARIA DA SILVA	R\$ 650,96
ELISIELMA MARIA DA SILVA	R\$ 762,00
EVELIM MIKAELE DA SILVA	R\$ 446,36
FABILENE SEVERINA DA SILVA FERREIRA	R\$ 685,80
FELIPE BARRETO DE OLIVEIRA	R\$ 699,51
GABRIEL DA SILVA MELO	R\$ 624,40
GRASIELA JOSE MOTA	R\$ 701,23
IGOR RUAN SOUZA DA SILVA	R\$ 675,98
IRANANCI CORREIA DE OLIVEIRA	R\$ 651,20
ISAQUE MONTE DA SILVA	R\$ 792,18
IVANILDO MORENO SILVA	R\$ 650,96
JAILSON BARBOSA FERREIRA	R\$ 647,35
JAMERSON ITALO ANSELMA DA SILVA	R\$ 682,68
JASIELE SANTANA DE MELO	R\$ 462,47
JEFERSON DA LUZ VIANA DE LIRA	R\$ 658,02
JESSICA CAROLINE SILVA BELO	R\$ 630,58
JOANNY DEYSE ARAUJO DO NASCIMENTO	R\$ 647,39
JOÃO GOMES DO NASCIMENTO	R\$ 655,50
JOÃO RINALDO SANTOS MONTEIRO	R\$ 650,96



Este documento foi gerado pelo usuário 112.***.***-29 em 12/07/2023 08:08:53

Número do documento: 23071018195590700000134306108

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071018195590700000134306108>

Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA - 10/07/2023 18:19:56

JOÃO XAVIER DA COSTA NETO	R\$ 633,06
JOSEMIR JERONIMO CANDIDO FILHO	R\$ 660,73
KELLE TRINDADE DA SILVA	R\$ 107,68
KLEIVERSON MICHEL GALDINO SILVA	R\$ 684,07
LAIS PRISCILA DE OLIVEIRA	R\$ 654,97
LEANDRO JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA	R\$ 323,01
LINDECI LAURIANO DOS SANTOS	R\$ 654,74
LOURIVAN BERNARDINO SILVA	R\$ 746,83
LUANA SILVA PINTO ALBUQUERQUE	R\$ 652,01
LUCAS EMANUEL DOS SANTOS	R\$ 696,57
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS	R\$ 661,37
MARCELA MARIA DOS SANTOS	R\$ 647,43
MARIA EDIJANE LEITE	R\$ 320,15
MARIA RAFAELA SILVA PEDROSO	R\$ 646,04
MARINETE MARIA DE FRANÇA FERREIRA	R\$ 91,81
MAURICEIA LIMA DA CUNHA	R\$ 737,64
MAURICIO PAULO DA SILVA	R\$ 651,35
MAYARA MARIA SANTANA DA SILVA	R\$ 16,88
MICHELE ANITA SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 654,41
MYRELLE THAIS BISERRA DE NASCIMENTO	R\$ 647,33
NILO, PINTO & GALVAO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 7.723,18
NUBYA SOUSA LEAO DE OLIVEIRA	R\$ 685,80
OLEGARIO ANGELO BEZERRA NETO	R\$ 1.197,11
PATRICIA MARIA DE OLIVEIRA	R\$ 890,93
PAULO RICARDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	R\$ 1.003,54
RAFAEL ALBUQUERQUE SILVA	R\$ 700,31
RAYSSA MAIRA OLIVEIRA DA ROCHA	R\$ 34,43
REGINALDO SOARES DA SILVA	R\$ 650,96
REJANE MARIA DA SILVA ADELINO	R\$ 95,64
RIVONEIDE MARIA DA SILVA	R\$ 645,13
ROMENIQUE OLIVEIRA COSTA	R\$ 711,09
ROUSE MARIA DA CONCEIÇÃO DA PAZ	R\$ 665,09
RYAN NASCIMENTO FERREIRA	R\$ 651,70
SANDRO SILVA DOS SANTOS	R\$ 650,96
STEFANES GUEDES DO NASCIMENTO	R\$ 643,54
STEFANY DE FRANÇA OLIVEIRA	R\$ 669,79
STEPHANYS RAYANE CASSIANO	R\$ 270,10
SUZANE DE ARAUJO PLUCINO	R\$ 653,25
TERESA CRISTINA ALVES DA SILVA	R\$ 762,00
THIAGO DE ANDRADE RAMOS	R\$ 646,95
THIAGO FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 67,90
VITOR GABRIEL PEREIRA DA SILVA	R\$ 660,64
WEMERSON DA SILVA RUFINO	R\$ 55,38
WERLEM MARTINS DE LIMA	R\$ 655,05

CLASSIFICAÇÃO: CLASSE II

R\$ 3.654.702,06

ARTIGO: (CLASSE II, ART. 41, II, L. 11.101/05)



Este documento foi gerado pelo usuário 112.***.***-29 em 12/07/2023 08:08:53

Número do documento: 23071018195590700000134306108

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071018195590700000134306108>

Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA - 10/07/2023 18:19:56

CLASSIFICAÇÃO: CLASSE III **R\$ 6.542.377,98****ARTIGO:** (CLASSE III, ART. 41, III, L. 11.101/05)

A E B ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	R\$ 7.449,71
AMBEV S/A	R\$ 5.679,85
ARMAZEM LACERDA LTDA	R\$ 3.942,50
ARRUDA E MELO COM E DIST DE AL E BEB LTDA	R\$ 1.049,65
ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE ATACADISTAS	R\$ 4.828,90
ATACADÃO COMERCIO DE CARNES LTDA	R\$ 30.416,01
AUJO DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 10.899,25
BANCO DO BRASIL SA	R\$ 39.727,20
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA	R\$ 2.062.640,78
BANCO SAFRA S.A.	R\$ 1.557.125,79
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	R\$ 320.267,31
BANCO TOPAZIO S.A.	R\$ 46.069,38
BETANIA LACTEOS S/A	R\$ 11.096,07
BOM LEITE INDUSTRIAL LTDA	R\$ 7.802,20
BRF S/A	R\$ 20.559,65
BUNGE ALIMENTOS S/A	R\$ 25.766,32
CAA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	R\$ 48.960,11
CAMARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 35.013,54
CAPRICCHE S/A	R\$ 19.596,12
CDA DISTRIBUIÇÃO E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 10.300,00
CHEMONE INDUSTRIAL QUIMICA DO NORDESTE LTDA	R\$ 1.194,40
CIPAN COM E IND DE PROD ALIM DO NORDESTE LTDA	R\$ 7.419,00
CODICON DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 5.027,95
COMAL COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	R\$ 938,77
COMERCIAL PROLAC LTDA	R\$ 1.306,05
COMERCIAL VITA NORTE LTDA	R\$ 6.369,00
COOPER CHARQUE INDUSTRIAL E COM ALIMENTOS LTDA	R\$ 63.875,00
DCL DISTRIBUIDORA CARDEL LTDA	R\$ 4.950,00
DIA DIST E IMPORTAÇÃO AFOGADOS LTDA	R\$ 4.005,82
DINEL DESCARTÁVEIS LTDA	R\$ 9.034,44
DISNOVA DISTRIBUIDORA	R\$ 2.756,70
DISTRIBUIDORA E LOJISTICA DE PERNAMBUCO IMP E EXP LTDA	R\$ 2.274,81
DISTRIBUIDORA UNIAO LTDA	R\$ 4.344,96
DOKAPACK INDUSTRIA E COM EMBALAGENS LTDA	R\$ 9.821,94
DOMPABLYTO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 1.271,08
DPC DISTRIBUIDORA ATACADISTA S/A	R\$ 12.659,26
EDILSON DE ARAUJO SANTOS JUNIOR	R\$ 2.545,00
EUZEBIO JOSE DE OLIVEIRA	R\$ 256.637,98
FIPEL - FRIGORIFICO INDUSTRIAL PERNAMBUCANO LTDA	R\$ 7.190,56
FOCUS DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 10.500,00
FRIGORIFICO FRANGO DOURADO LTDA	R\$ 10.822,83
FUMACENSE ALIMENTOS LTDA	R\$ 4.103,90



Este documento foi gerado pelo usuário 112.***.***-29 em 12/07/2023 08:08:53

Número do documento: 23071018195590700000134306108

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071018195590700000134306108>

Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA - 10/07/2023 18:19:56

IND REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A	R\$ 14.500,00
INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA	R\$ 1.916,77
INDUSTRIA REUNIDAS CORINGA LTDA	R\$ 6.131,16
ITAMBÉ ALIMENTOS S/A	R\$ 6.916,26
ITAU UNIBANCO S.A.	R\$ 1.193.572,70
JBS S/A	R\$ 17.966,70
JOSAPAR JOAQUIM OLIVEIRA SA PARTICIPACOES	R\$ 7.877,62
KARNE KEIJO LOGISTICA INTEGRADA	R\$ 13.640,00
LA CARNE COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	R\$ 23.654,38
LACTALIS DO BRASIL	R\$ 1.668,00
LATICINIO BELO VALE LTDA	R\$ 2.536,60
LATICINIO GUARARAPES LTDA	R\$ 5.486,09
LKJ FRIGORIFICO LTDA	R\$ 111.000,00
M DIAS BRANCO S/A	R\$ 15.031,53
MACROPAC PROTEÇÃO E EMBALAGENS LTDA	R\$ 2.958,93
MASTERBOI LTDA	R\$ 4.984,39
MAURICEIA ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA	R\$ 5.916,00
MAX-GIRO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	R\$ 5.900,64
META 55 COMERCIO LTDA	R\$ 2.216,03
MILI S/A	R\$ 11.452,61
MOINHO PETINHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 4.124,33
MULTTALENTOS COMERCIO VAREJ DE PRODUTOS	R\$ 1.357,80
NAT GEO DISTR DE ALIMENTOS ALIMENTOS LTDA	R\$ 1.690,73
NE COMERCIO ATACADISTA LTDA	R\$ 531,90
NESTLE BRASIL LTDA	R\$ 6.298,76
NORONHA INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA	R\$ 2.778,56
NORSA REFRIGERANTES S/A	R\$ 21.865,91
NOTARO ALIMENTOS LTDA	R\$ 86.725,03
OASIS ALIMENTOS LTDA	R\$ 2.768,90
OTAVIO BEZERRA DO REGO BARROS	R\$ 13.828,89
PADEIRAO COMERCIO DE PRODUTOS PARA PANIFICACAO LTDA	R\$ 4.772,81
PAI HELENO BENEFICIAMENTO DE CEREAIS LTDA	R\$ 3.455,00
PARATY ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 15.759,53
PEPSICO DO BRASIL LTDA	R\$ 19.250,00
PERNAMBUCO COM DE POLPAS LTDA	R\$ 4.183,47
PETROCAL PETROLEO CAVALCANTI LTDA	R\$ 13.401,88
PIRAPO COMERCIO ATACADISTA DE CARNES LTDA	R\$ 6.876,68
PLASUTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA	R\$ 2.982,60
PNEU1 COMERCIO ELETRONICO DE PNEUS LTDA	R\$ 1.386,70
RACA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA DE PE LTDA	R\$ 7.847,67
RAINHA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 1.590,00
RAMALHOS BRASIL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R\$ 3.178,68
RAPADURA BREJEIRA LTDA	R\$ 592,75
REDIJOHN DISTRIBUIDORA PRODUTOS LTDA	R\$ 2.266,62
REMIX ATACADISTA E DISTRIBUIDOR LTDA	R\$ 3.500,00
RUBI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 3.573,74
S A FOSFOROS GABOARDI	R\$ 1.296,69



Este documento foi gerado pelo usuário 112.***.***-29 em 12/07/2023 08:08:53

Número do documento: 23071018195590700000134306108

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071018195590700000134306108>

Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA - 10/07/2023 18:19:56

SANTISTA FRIGORIFICO E DISTRIBUIDOR LTDA	R\$ 7.970,19
SANTOS AGRICULTURA E ALIMENTOS LTDA	R\$ 11.173,75
SAO BRAZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 10.063,54
SOMAR COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 3.552,50
SUPER CHARQUE ALIMENTOS LTDA	R\$ 24.259,27
TAMBAU INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA	R\$ 2.768,23
TB FORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	R\$ 49.267,13
THERMO PRINT ETIQUETAS E ROTULOS LTDA	R\$ 3.902,35
TRADEMASTER SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S/A	R\$ 18.439,23
TRAMONTINA NORDESTE S/A	R\$ 1.224,00
UNIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PLASTICOS LTDA	R\$ 7.565,47
UNILEVER BRASIL LTDA	R\$ 1.815,97
YOKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.	R\$ 8.924,52

CLASSIFICAÇÃO: CLASSE IV **R\$ 229.276,51**
ARTIGO: (CLASSE IV, ART. 41, IV, L. 11.101/05)

AKI CARNES COMERCIO LTDA ME	R\$ 59.018,04
ALBUQUERQUE DISTRIBUIDORA DE LATICINIOS LTDA ME	R\$ 883,70
AMORIM SORVETES LTDA EPP	R\$ 1.735,20
BL COMERCIO E FABRICACAO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA ME	R\$ 5.391,36
BRITO & SANTOS FRIOS INDUSTRIA DE ALIMENTOS EPP	R\$ 1.880,00
CARVÃO VEGETAL SÃO CONRADO LTDA ME	R\$ 1.125,00
ESTACAO DE LUZ COMERCIO DE ILUMINACAO E ELETRICA LTDA EPP	R\$ 1.113,40
ETICON INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO LTDA ME	R\$ 4.381,08
EURANO VALENÇA CORDEIRO - ME	R\$ 10.294,00
F. N. J. COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS LTDA ME	R\$ 1.048,50
FABRICA DE VELAS SÃO LUCAS LTDA EPP	R\$ 3.730,15
FARINHA DO GORDO LTDA ME	R\$ 1.100,00
FRANCISCO CORDEIRO CAMPOS - ME	R\$ 11.806,70
FRUTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	R\$ 2.704,50
GILBERTO FERNANDO DOS SANTOS ME (GALERIA DAS TORTAS)	R\$ 1.899,20
GRASIELLI DE VASCONCELOS PINTO LTDA ME (GOMES GOURMET)	R\$ 1.501,40
HALMILTON AVELINO M ANDRADE ME	R\$ 2.000,00
IMPERIO ATACADISTA DE ESTIVAS E CEREAIS LTDA EPP	R\$ 9.757,16
INDUSTRIA DA FAZENDA FEIRA NOVA ALIMENTOS LTDA ME (BERNADETE)	R\$ 2.945,00
INDUSTRIA DE ALIMENTOS NOVA ANGELIM LTDA EPP	R\$ 1.490,21
INDUSTRIA E BENEFICIAMENTO DE CEREAIS GOSTOSINHO LTDA EPP	R\$ 4.755,00
JF V ATACADISTA DE FRIOS LTDA ME	R\$ 4.017,88
JOAB MAIA ARMARINHO LTDA ME	R\$ 3.801,60
LEVO E D CASA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 2.990,04
LL ALIMENTOS E CONDIMENTOS LTDA ME	R\$ 4.044,20
LM COMERCIO DE FRIOS LTDA ME	R\$ 13.232,36
M JOSE DE SOUZA OVOS ME	R\$ 12.876,00
MARIA HELENA FURTUNATO DE FRANCA ALVES 05330582440 ME	R\$ 3.957,64
MC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA FESTAS LTDA EPP	R\$ 1.514,75
NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONGELADOS E CREMES LTDA ME	R\$ 480,60



O FERMENTEIRO COM ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS E MAQ E EQUIP LTDA ME	R\$ 789,35
OMAR LINDEMBERG BARBOSA ME	R\$ 8.395,00
RF DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP	R\$ 763,69
ROBERTO CAVALCANTI DE ANDRADE LIMA ME	R\$ 11.027,50
S QUEIROZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	R\$ 7.249,70
S. B. DE OLIVEIRA EPP	R\$ 745,00
SANTA LUZIA INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA EPP	R\$ 14.343,60
SAO LOURENÇO INDUSTRIA E COM DE ALIMENTOS LTDA ME	R\$ 4.416,00
SEVERINO FLORIANO DE OLIVEIRA EPP (FRIGORIFICO MARIA ROSA)	R\$ 865,00
TUDO NOVO ALIMENTOS LTDA ME	R\$ 2.682,00
UNIGELO INDUSTRIA LTDA EPP	R\$ 525,00

CRÉDITOS: NÃO SUBMETIDO **R\$ 1.493.162,36**

CLASSIFICAÇÃO: EXTRACONCURSAL **R\$ 9.027,35**

ARTIGO: (ART. 49, L. 11.101/05)

SAFRA CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. R\$ 9.027,35

CLASSIFICAÇÃO: NÃO SUJEITO **R\$ 1.484.135,01**

ARTIGO: (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

MINISTERIO DA FAZENDA R\$ 769.039,18

SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ PE R\$ 715.095,83

TOTAL GERAL R\$ 11.973.984,42

